



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO CMSPA/CMSPA/144/2026-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO DG Nº032/2026.**



EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/144/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por **MYRELLA OLIVEIRA DE SOUZA** em Mai 4 2026 4:17PM

Nº de Controle: **0228162**

Versão 001 criada em Mai 4 2026 4:17PM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
DIRETORIA GERAL

São Pedro da Aldeia, 04 de maio de 2026.

MEMORANDO DG Nº 032/2026

Ao Setor de Protocolo

Encaminho o Documento de Formalização de Demanda – DFD, com a finalidade de abertura de processo administrativo, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento da frota de veículos oficiais, próprios e locados, utilizados no desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras e Planejamento para prosseguimento com base na legislação vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72, I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

04/06/2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão de eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

1.4- Previsão no PCA

Sim.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a eficiência no abastecimento da frota de veículos oficiais, próprios e locados, utilizados no desempenho das atividades institucionais deste órgão.

A adoção de solução integrada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado com utilização de cartões eletrônicos tipo smart com chip, mostra-se necessária diante da necessidade de modernização dos mecanismos de controle da Administração Pública, proporcionando maior transparência, segurança e rastreabilidade das operações de abastecimento.

O modelo proposto permite o acompanhamento em tempo real dos consumos, a emissão de relatórios gerenciais detalhados, o controle individualizado por veículo e condutor, bem como a definição de limites e parâmetros de utilização, reduzindo significativamente o risco de fraudes, desperdícios e desvios de recursos públicos.

Adicionalmente, a utilização de rede credenciada amplia a flexibilidade operacional, garantindo o abastecimento em diferentes localidades, o que é essencial para a

Jean Pierre Borges de
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuidade dos serviços públicos, especialmente em situações que demandem deslocamentos fora da sede do órgão.

Destaca-se, ainda, que a contratação pretendida contribui para a otimização dos processos administrativos, substituindo controles manuais por soluções tecnológicas mais eficientes, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, como medida indispensável para assegurar a adequada gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais desempenhados por esta Administração.

3- Serviço

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão de eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contexto e problema: A continuidade dos serviços públicos essenciais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, depende de abastecimento ininterrupto, seguro e economicamente sustentável da frota. O modelo hoje praticado é direto com o Posto de Combustível, com registros predominantemente manuais, o que resulta em:

- a) Fragilidades de controle: ausência de rastreabilidade automática por veículo/usuário, dificultando prevenir fraudes e consumos indevidos.
- b) Baixa previsibilidade orçamentária: dificuldade em estimar e acompanhar o gasto mensal com precisão, com lacunas e inconsistências de lançamento.
- c) Informação gerencial insuficiente: inexistência de painéis e alertas em tempo real para apoiar decisões.

1.2. Objetivo da contratação: Implantar solução que padronize e automatize o controle do abastecimento da frota, preferencialmente em rede credenciada de postos, com identificação eletrônica do veículo/usuário (RFID, NFC ou equivalente), monitoramento on-line de volumes e valores, relatórios e alertas de exceção, e mecanismo de medição vinculado ao consumo efetivo para fins de faturamento. O resultado esperado é um processo íntegro, auditável e economicamente vantajoso, alinhado às metas de modernização da gestão de frota.

1.3. Delimitação da necessidade: O atendimento deve garantir cobertura territorial suficiente à operação institucional; permitir parametrização por parlamentar/veículo/conductor; disponibilizar interfaces de consulta e exportação de dados; e assegurar suporte técnico compatível com a criticidade do serviço. A definição exata de requisitos, quantitativos, prazos e níveis de serviço será detalhada nas seções seguintes deste ETP e, posteriormente, no Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos funcionais:

- a) Prover gestão integrada do abastecimento da frota, por meio de rede de postos credenciados.
- b) Identificar de forma inequívoca veículo e usuário autorizado no ato do abastecimento (RFID, NFC ou tecnologia equivalente), vinculando cada transação ao centro de custo/unidade.
- c) Operar com limites parametrizáveis por veículo (litros/dia, litros/mês, valor por transação, horários, produtos permitidos).
- d) Disponibilizar autorização online e bloqueio automático de abastecimentos fora de parâmetro (ex.: posto não credenciado, produto não permitido, volume acima do tanque).
- e) Registrar e exibir dados mínimos de cada abastecimento: veículo/placa, usuário, data/hora, posto, produto, litros, preço unitário, valor total, odômetro/horímetro, geolocalização (quando disponível).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- f) Fornecer painéis e relatórios (tempo real e históricos) por órgão, unidade, veículo, posto, período, com filtros/agrupamentos, exportação CSV/Excel/JSON e API para integração.
- g) Suportar multiperfis (gestor setorial, fiscal, auditor, fornecedor), com trilhas de auditoria.
- h) Permitir cadastro/gestão de frota (veículos, tanques, centros de custo, usuários), reposições de tags e gestão de perdas/roubos (blacklist).
- i) Disponibilizar catálogo de postos credenciados, com cobertura compatível à operação municipal (zona urbana e rotas intermunicipais usadas no serviço público), bem como assegurar rede credenciada mínima de postos de combustíveis no São Pedro da Aldeia/RJ.
- j) Suportar atendimento a emergências 24x7.

2.2.Requisitos de desempenho e capacidade:

- a) Capacidade para processar picos de transações de forma contínua, sem perda de dados.
- b) Retenção de dados operacionais por mínimo de 5 anos, com mecanismos de arquivamento e restauração.

2.3.Requisitos técnicos e de segurança da informação:

- a) Comunicação criptografada em trânsito (TLS 1.2+); dados sensíveis protegidos em repouso.
- b) Controle de acesso por perfil e autenticação reforçada (MFA para perfis de gestão/auditoria).
- c) LGPD: papéis de controlador/operador definidos; base legal para tratamento; registro de operações; atendimento a titulares; Privacy by Design.
- d) Trilha de auditoria imutável para todas as ações críticas (criação/alteração de perfis, limites, permissões, cadastros de veículos/usuários, exclusões, cancelamentos).
- e) Tags/identificação: anticlonagem ou mecanismos equivalentes; fixação física adequada; procedimento de validação.
- f) API REST documentada (OpenAPI), com chaves rotativas e limites de uso; webhooks ou exportações programadas (quando aplicável).
- g) Conformidade regulatória aplicável (ex.: bombas com INMETRO, postos em conformidade com ANP).

2.4.Requisitos de governança, auditoria e conformidade:

- a) Perfis e segregação de funções (planejamento, contratação, fiscalização/gestão, auditoria).
- b) Logs exportáveis e assinados digitalmente; integridade verificável.
- c) Indicadores-chave (KPIs): custo por km, litro por km/por hora, índice de exceções, tempo de resposta a incidentes, disponibilidade do sistema.
- d) Relatórios gerenciais periódicos (mensal, trimestral, anual) com análise crítica e recomendações.

2.5.Premissas e restrições:

- a) Cobertura mínima regional compatível com rotas de serviço;
- b) A Administração disponibilizará cadastros validados de frota/usuários e pontos focais por órgão para o onboarding.
- c) Não se admite solução que impossibilite a exportação de dados ou que dependa de formatos proprietários sem interoperabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.6. Entregáveis mínimos:

- a) Plano de Implantação; Catálogo de Postos Credenciados (atualizado); Matriz de Parametrizações (limites e perfis); Plano de Continuidade; Manuais (usuário, operação, auditoria); Relatórios-padrão e dashboards; Documentação de API; Relatório de Aceitação com evidências de testes.
- b) Treinamento certificado (lista de presença e materiais).
- c) Relatório de auditoria inicial (validação de tags, odômetros, limites e perfis).

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Quantitativos dos Combustíveis

Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior (181/2025-E CMSPA), bem como o consumo apresentado nos processos de pagamentos 405/2025, 415/2025, 459/2025, 491/2025, 546/2025, 588/2025, 647/2025, 70/2026 e 71/2026 com um acréscimo de 28% diante do significativo aumento do preço dos combustíveis.

Combustível	Qtd. De veículos	Consumo Mensal	Consumo Anual
Gasolina Comum	12	3.200	38.400

Estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

4.2. Alternativas identificadas no mercado:

a) Solução integrada gerenciada em rede credenciada com identificação automática (RFID/NFC ou equivalente), autorização on-line, parametrização por veículo e relatórios/alertas; cobrança por consumo efetivo com taxa de administração.

Apresenta-se como a alternativa mais viável em razão da efetividade e transparência, uma vez que adotar esta alternativa acarretará em segurança jurídica e controle na ocasião da fiscalização contratual.

b) Cartão combustível sem identificação automática, com senha/limites por usuário e relatórios básicos; controle dependente de conferência manual de odômetro/nota.

Embora, aparentemente, demonstre ser uma solução viável, ressalta-se que tão contratação deixa a desejar no sentido operacional, uma vez se tratar de controle de operacionalização manual, o que pode acarretar em erro e consequentemente onerar o objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) Contratação de postos locais específicos (1 a 3 postos), com preços referenciados e controles manuais/semiautomáticos.

A obsolescência desta modalidade na região foi a razão pelo qual motivou o gestor a mudar o formato de gerenciamento de combustíveis, uma vez que a atual prestadora de serviços (Auto Posto Estrela D'Alva), que foi a única a comparecer no último certame licitatório realizado nesta CMSA, já demonstrou interesse em não permanecer com a contratação oriunda do Contrato 02/2025.

4.3. Análise comparativa (síntese)

Critério	(a) Integrada RFID/NFC	(b) Cartão Simples	(c) Postos Específicos
Rastreabilidade e antifraude	Alta (vinculação automática veículo/usuário; bloqueios)	Média/baixa (dependência de conferência)	Baixa
Cobertura e logística	Alta (rede credenciada ampla)	Média	Baixa (restrita aos postos contratados)
Implantação	Rápida (tags, cadastro, treinamento)	Rápida	Rápida
OPEX/CAPEX	OPEX previsível (taxa adm + preço de mercado)	OPEX baixo, mas com perdas por controle	OPEX baixo, risco de preços menos competitivos
Conformidade/Auditoria	Alta (trilhas, API, relatórios)	Média	Baixa
Critério	(a) Integrada RFID/NFC	(b) Cartão simples	(c) Postos específicos
Risco de desvio/abastec. indevido	Baixo	Médio/alto	Alto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Escalabilidade	Alta	Média	Baixa
----------------	------	-------	-------

4.4. Justificativa técnica da escolha

- a) Integridade e controle: a identificação automática no bico (RFID/NFC ou equivalente) e a autorização em tempo real reduzem substancialmente abastecimentos indevidos, viabilizando trilha de auditoria por veículo/usuário.
- b) Governança e dados: relatórios/alertas e API permitem gestão por indicadores (custo por km, litros por hora, exceções), reforçando transparência e fiscalização.
- c) Cobertura operacional: rede credenciada amplia pontos de abastecimento, favorece resposta a emergências (saúde/defesa civil) e evita gargalos logísticos.
- d) Implantação e continuidade: demanda baixo CAPEX (tags e onboarding), com operação sustentada por OPEX previsível; contingência/atendimento 24x7 pode ser pactuado.
- e) Aderência a normas: compatibilidade com requisitos de segurança da informação/LGPD, INMETRO/ANP e segregação de perfis (fiscal/gestor/auditor).

4.5. Justificativa econômica da escolha

- a) Economicidade por prevenção de perdas: bloqueios e parâmetros (litros/dia, produto permitido, horário) reduzem desperdício e despesas sem lastro.
- b) Competitividade de preço: utilização de referências de mercado (ANP, PNCP, Compras.gov e Banco de Preços) e rede ampla de postos induz preços competitivos; a taxa administrativa é objeto de disputa, pressionando custos operacionais.
- c) Escala e previsibilidade: contratação por consumo efetivo (sem estoque municipal) melhora o fluxo de caixa, com estimativas realistas de litros (vide Item IV) e cenário +20% para expansão da frota.
- d) Custo total de propriedade (TCO) inferior ao posto próprio (evita CAPEX, licenças, segurança, manutenção de tanques/bombas, gestão ambiental).

4.6. Recomendação de solução

Adotar solução integrada gerenciada em rede credenciada, com identificação automática do veículo/usuário, autorização on-line, parametrização de limites, relatórios/alertas e API



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

para integração, medição por consumo efetivo e disputa pela menor taxa administrativa (ou maior desconto sobre a taxa), mantendo os preços dos combustíveis referenciados às pesquisas de mercado/ANP. Essa escolha é tecnicamente superior e economicamente vantajosa, em observância ao art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a solução deverá assegurar que a rede de postos credenciados seja continuamente ampliada e mantida durante toda a vigência, de modo a não comprometer a execução do objeto. A contratada será obrigada a promover novos credenciamentos sempre que solicitado pela Administração.

4.7. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA SOLUÇÃO INTEGRADA GERENCIADA EM REDE CREDENCIADA

Foi realizada uma pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP a fim de se apurar a média das taxas, ocasião no qual chegamos as seguintes:

COMBUSTÍVEL	PESQUISA	VALOR DA TAXA
Gasolina Comum	SOLUTION BENEFICIOS LTDA	2,00%
	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	5,05%
	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	4,87%
MÉDIA DAS TAXAS		3,97%

▪ **FONTE DE PESQUISA:**

PESQUISA 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
 EMPRESA: SOLUTION BENEFICIOS LTDA - 52.802.753/0001-14
<https://pncp.gov.br/app/editais/13809041000175/2026/27>

PESQUISA 02 - CONTRATO Nº 14/2026 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN MA
 EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –05.340.639/0001-30
<https://pncp.gov.br/app/contratos/06272868000127/2026/13>

PESQUISA 03 - CONTRATO Nº 01078/2026 - INST. NAC. COLON. REFORMA AGRARIA – INCRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - 12.039.966/0001-11
<https://pncp.gov.br/app/contratos/03204421000122/2026/96>

- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL:
R\$ 265.344,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quarto reais);
- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL COM A TAXA ADMINISTRATIVA:
R\$ 275.878,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos);

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Visão geral do serviço

Solução integrada para gestão do abastecimento da frota em rede de postos credenciados, com identificação eletrônica do veículo/usuário no ato do abastecimento (RFID, NFC ou equivalente), autorização on-line, parametrização de limites, monitoramento em tempo real e relatórios/alertas para gestão, fiscalização e auditoria.

5.2. Componentes mínimos da solução

- a) Portal Web Administrativo (multiunidade/multiperfil) para parametrizações, consultas e relatórios.
- b) Módulo de Autorização de Abastecimento (online), integrado aos sistemas de ponto de venda dos postos credenciados.
- c) Identificação eletrônica por veículo/conductor (tags RF, cartões ou equivalente), com mecanismos anticlone.
- d) Módulo de Medição/Faturamento por consumo efetivo (litros × preço parametrizado), com consolidação por órgão/unidade/veículo.
- e) Relatórios e Painéis (tempo real e históricos), exportação CSV/Excel/JSON e API documentada para integração.
- f) Catálogo de Postos Credenciados com cobertura compatível às rotas de serviço, atualizado de forma contínua.
- g) Trilha de Auditoria para todas as ações críticas (cadastros, limites, autorizações, cancelamentos).
- h) Procedimento de reposição de etiquetas/dispositivos de identificação (TAGs) em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.3. Fluxo operacional (macro)

- a) Cadastro & Onboarding: frota/usuários/centros de custo; aplicação/validação de tags; definição de limites (litros/dia, produto permitido, horários).
- b) Abastecimento: identificação automática → verificação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

limites e parâmetros → autorização on-line → registro completo da transação (veículo, data/hora, posto, produto, litros, preço, odômetro/horímetro).

c) Monitoramento & Alertas: painéis em tempo real; alertas de exceção (consumo atípico, repetição, divergência com odômetro, tentativas bloqueadas).

d) Medição & Faturamento: consolidação mensal por unidade/veículo; relatórios de conferência; emissão/validação para pagamento.

e) Auditoria & BI: trilhas de auditoria, exportações e API para sistemas corporativos (controle interno, contabilidade, BI).

5.4.Requisitos de cobertura e desempenho

a) Cobertura territorial adequada (urbana e rotas intermunicipais utilizadas pela operação pública).

b) Disponibilidade do sistema: $\geq 99,5\%$ /mês (desconsiderando janelas de manutenção notificadas).

c) Latência de autorização: ≤ 3 s no 95º percentil.

d) Retenção de dados: mínimo 5 anos (com políticas de arquivamento e restauração).

5.5.Segurança da informação e conformidade

a) Comunicação criptografada (TLS 1.2+), dados sensíveis protegidos em repouso.

b) Controle de acesso por perfis, MFA para perfis críticos (gestão/auditoria).

c) LGPD: definição de papéis (controlador/operador), base legal, registro de operações e atendimento a titulares.

d) Logs imutáveis e assináveis, com integridade verificável.

e) Postos e equipamentos em conformidade com ANP/INMETRO e normas aplicáveis.

5.6.Manutenção e assistência técnica (SLA)

a) Canais: Helpdesk (portal/ticket), telefone e e-mail; painel de status e histórico de incidentes.

b) Janelas: atendimento 24x7 para órgãos essenciais (saúde, defesa civil, coleta); horário comercial estendido para os demais, conforme TR.

c) Prazos de resposta e solução (exemplos mínimos, a detalhar no TR):

d) Prioridade Crítica (indisponibilidade geral / impacto em serviços essenciais): resposta ≤ 30 min; solução/contorno ≤ 4 h.

e) Prioridade Alta (impacto relevante, sem paralisação geral): resposta ≤ 2 h; solução ≤ 8 h.

f) Prioridade Média/Baixa: prazos proporcionais, definidos no TR com metas de backlog e taxa de reabertura.

g) Manutenção preventiva: atualizações programadas, verificação de integridade de tags/dispositivos, revisão de parâmetros e relatórios de saúde do sistema.

h) Manutenção corretiva/evolutiva: correção de falhas, melhorias



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de usabilidade e performance, sem perda de dados.

5.7.Continuidade de negócio e contingência

- a) Plano de contingência para quedas de comunicação: emissão controlada de vales/autorização offline com reconciliação posterior e regras antifraude.
- b) Redundância de infraestrutura e backups diários; testes periódicos de restauração.
- c) RPO/RTO definidos no TR, compatíveis com a criticidade dos órgãos essenciais.

5.8.Implantação e transição

- a) Plano de Implantação com cronograma, marcos, matriz RACI e critérios de “go-live”.
- b) Inventário inicial da frota/usuários/postos; aplicação e validação de tags (checklist de tanque nominal e odômetro/horímetro).
- c) Treinamento inicial e reciclagens (gestores, fiscais e operadores), com manuais e vídeos.
- d) Cut-over assistido (quando necessário), com período de paralelismo e metas de estabilização.

5.9.Governança, fiscalização e indicadores

- a) Segregação de funções: perfis distintos para planejamento, contratação, fiscalização/gestão e auditoria.
- b) Indicadores (KPIs) sugeridos: custo por km; litros por km/por hora; índice de exceções; disponibilidade; tempo de resposta; taxa de reconciliação; economia estimada por prevenção de perdas.
- c) Relatórios periódicos (mensal/trimestral/anual) com análise crítica e recomendações de melhoria.

5.10. Critérios de aceitação

- a) Testes de aceite (funcional, volumetria, segurança e relatórios) aprovados pela equipe designada.
- b) Disponibilização de todos os entregáveis: catálogos de postos, matriz de parametrizações, documentação da API, manuais, plano de continuidade e relatório de auditoria inicial.
- c) Operação assistida concluída com indicadores dentro das metas pactuadas.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Princípio e premissa funcional:** O parcelamento somente se aplica quando viável técnica e economicamente, sem comprometer padronização, controle e competitividade. No caso em exame, a necessidade é indivisível do ponto de vista funcional: identificação eletrônica do veículo/usuário, autorização on-line, rede credenciada de postos, medição por consumo efetivo, relatórios/alertas, API e SLA formam um ciclo único e interdependente de gestão de abastecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação de solução integrada e **gerenciada** para abastecimento de frota, por meio de rede credenciada, visa evidenciar os ganhos operacionais, econômicos, gerenciais e de controle que a Administração Pública pretende alcançar com a futura contratação, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A adoção de sistema informatizado e integrado, com identificação automática do veículo e do usuário, autorização on-line das transações, parametrização de limites de consumo, emissão de relatórios gerenciais, alertas operacionais e integração via API, permitirá maior eficiência na gestão contratual e no controle da execução dos serviços. A solução proporcionará rastreabilidade integral das operações realizadas, garantindo maior segurança, transparência e confiabilidade dos dados relativos ao abastecimento da frota oficial.
- 7.3. Dentre os principais resultados pretendidos, destaca-se a otimização do controle de consumo de combustíveis, permitindo à Administração monitorar em tempo real as despesas, o desempenho dos veículos, os quantitativos consumidos, a frequência de abastecimentos e eventuais inconsistências ou desvios operacionais. Tal mecanismo reduz significativamente a possibilidade de fraudes, abastecimentos indevidos, desperdícios e pagamentos em desconformidade com a efetiva execução contratual.
- 7.4. A medição por consumo efetivamente realizado representa relevante avanço técnico e econômico, uma vez que assegura que os pagamentos ocorram exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, evitando distorções quantitativas e proporcionando maior precisão na fiscalização contratual. Além disso, o modelo de disputa pelo critério de menor taxa administrativa, ou maior desconto sobre a taxa de administração, promove maior competitividade entre os licitantes, ampliando a vantajosidade econômica da contratação.
- 7.5. Outro resultado esperado consiste na manutenção dos preços dos combustíveis alinhados aos valores referenciais de mercado, especialmente aqueles divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo compatibilidade com os preços praticados regionalmente e evitando sobrepreço nas transações realizadas pela Administração. Tal medida fortalece os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade administrativa.
- 7.6. A solução também proporcionará significativa melhoria na gestão estratégica da frota, mediante a geração de relatórios detalhados e indicadores gerenciais capazes de subsidiar tomadas de decisão, planejamento orçamentário, controle de gastos públicos e eventual redimensionamento operacional da frota oficial.
- 7.7. No aspecto operacional, pretende-se assegurar ampla cobertura de atendimento por meio de rede credenciada de postos de combustíveis continuamente ampliada e mantida durante toda a vigência contratual, evitando descontinuidade dos serviços e prejuízos à execução das atividades administrativas. A obrigação contratual de promover novos credenciamentos sempre que solicitado pela Administração garante flexibilidade operacional e atendimento adequado às necessidades supervenientes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

da contratante, especialmente em situações de expansão territorial, deslocamentos institucionais ou insuficiência de cobertura em determinadas localidades.

- 7.8. Sob o enfoque técnico, a solução revela-se superior aos modelos tradicionais de abastecimento descentralizado ou controles manuais, pois incorpora mecanismos tecnológicos modernos de autenticação, controle, auditoria e integração sistêmica, elevando o nível de governança contratual e mitigando riscos administrativos e operacionais.
- 7.9. Por fim, a contratação pretendida demonstra-se compatível com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, controle e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evidenciando que a adoção da solução integrada gerenciada constitui medida tecnicamente adequada e economicamente vantajosa ao interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.
- 8.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.
- 8.3. Portanto, conclui-se que as contratações correlatas e/ou interdependentes associadas ao objeto não representam óbice à execução contratual, mas sim mecanismos complementares que potencializam a eficiência administrativa, o controle operacional e a governança pública, assegurando maior efetividade à gestão da frota e aos recursos públicos empregados.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Potenciais impactos do objeto

- a) Emissões atmosféricas decorrentes da queima de combustíveis pela frota (CO₂, NOx, material particulado).
- b) Consumo de combustível acima do necessário por rotas ineficientes, motor ocioso (ralenti) e reabastecimentos fora de padrão.
- c) Risco de derrames e contaminação do solo/água durante operações de abastecimento em postos (responsabilidade do posto).
- d) Geração de resíduos sólidos (cartões/tags danificados, adesivos/selos, embalagens, eventuais dispositivos de leitura).
- e) Consumo de energia e pegada digital da solução tecnológica (data center, tráfego de dados, armazenamento).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.2. Medidas mitigadoras

- a) Conformidade ambiental dos postos credenciados: exigir que integrem a rede apenas postos regularizados ambientalmente e em conformidade com normas aplicáveis (licenciamento vigente, gerenciamento de resíduos, kits de contenção de derrames, procedimentos e treinamentos).
- b) Governança por dados para redução de consumo: parametrizar limites por veículo, usar alertas de exceção (consumo atípico, tentativas bloqueadas, produto divergente), e publicar painéis para correção de desvios.
- c) Rotas e ociosidade: incentivar integração com telemetria/rastreamento (quando existente) para reduzir km ocioso e tempo em marcha lenta; prever relatório mensal com litros evitados por otimização.
- d) Combustível adequado ao veículo: exigir que o sistema impeça produtos incompatíveis com o motor (ex.: diesel S- 10 quando requerido pela frota), minimizando emissões e riscos mecânicos.
- e) Digital by default: faturamento e conferência 100% eletrônicos (sem impressão), com exportações para ERP/BI, reduzindo papel e logística física.
- f) Treinamento ambiental: incluir conteúdo de direção econômica (eco-driving) e boas práticas de abastecimento para condutores e fiscais.

9.3. Requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos (solução tecnológica)

- a) Infraestrutura eficiente: provedora deve declarar boas práticas de eficiência energética do data center (consolidação/virtualização, gestão térmica), preferencialmente com políticas ambientais (p.ex., ISO 14001) e, quando disponível, uso de energia renovável.
- b) Retenção inteligente de dados: políticas de arquivamento e compressão que evitem armazenamento desnecessário; relatórios sob demanda.
- c) Otimização de tráfego: API e exportações com paginação e filtros para reduzir transferências de dados.
- d) Logística reversa e destinação de resíduos
- e) Tags/cartões/selos danificados: obrigação de recolhimento pelo contratado e destinação ambientalmente adequada (plásticos/equipamentos), com comprovantes de descarte.
- f) Dispositivos/equipamentos (se fornecidos): previsão de logística reversa conforme normas aplicáveis; reaproveitamento e reciclagem preferenciais.
- g) Embalagens: entrega com embalagem mínima e destinação correta dos resíduos gerados no onboarding.
- h) Monitoramento e indicadores ambientais
- i) L/km ou L/h por tipo de veículo (baseline no D-0 e metas trimestrais).
- j) Tempo de motor ocioso por unidade/veículo (redução progressiva).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- k) Taxa de exceções ambientais (abastecimentos bloqueados por produto incompatível).
- l) % de documentos eletrônicos (meta: 100%) e redução de impressões.
- m) Relatório semestral de emissões estimadas (CO₂e) com base no consumo consolidado (metodologia reconhecida, p.ex., GHG Protocol), para acompanhamento de políticas climáticas municipais.

9.4. Conclusão

- a) As medidas propostas asseguram que a contratação atenda não apenas às demandas operacionais da Administração, mas também às diretrizes de sustentabilidade, eficiência energética e responsabilidade ambiental, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (art. 11 e art. 18).

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura digital*.

Documento assinado digitalmente
 **NICKSON DE CARVALHO REZENDE**
 Data: 19/05/2026 12:08:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Trata-se o objeto de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em estabelecimentos credenciados, para toda a frota de veículos, conforme especificações contidas neste TR. Para atendimento ao programa e controle de sustentabilidade, o sistema contratado deve ter as funções de controle do combustível apropriado para a execução da sustentabilidade.

1.2. A utilização de sistemas de identificação RFID (Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) vem se tornando cada vez mais comum em vários segmentos da sociedade. Todas as atividades que exigem procedimentos de identificação, sistemas como o RFID/NFC vêm sendo adotados com cada vez mais frequência, visando uma melhor eficiência nos serviços e uma maior eficácia no atendimento das metas pretendidas.

1.3.O modelo atual de gestão de abastecimento com a utilização de cartões não inibe possíveis fraudes. A gestão por meio de cartão magnético ou com chip se mostra deficiente em comparação com a tecnologia RFID. Enquanto no primeiro formato basta apenas que o cartão físico seja levado até os postos de combustíveis, no segundo o veículo obrigatoriamente tem que estar no posto no ato do abastecimento, pois a etiqueta RFID é fixada no para-brisa do veículo, sendo impossível sua retirada sem danificar sua antena de comunicação com o equipamento de leitura da etiqueta.

1.4.O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras/ou gerenciadoras de frota.

1.5.Portanto, a decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais, da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários, bem como a eliminação de possíveis fraudes nos procedimentos dos abastecimentos dos veículos.

1.6. Os resultados esperados com a contratação são:

- Redução de despesas com a frota, através de controles mais dinâmicos e eficazes com indicadores de sustentabilidade;
- Redução de fraudes com a adoção de etiquetas autodestrutivas, garantindo que o veículo esteve no ato do abastecimento;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal e papel ponto necessário para o programa de sustentabilidade);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, direcionando sempre para o combustível sustentável, com controle e permissões parametrizáveis, por veículo, modelo, ano e unidades financeiras;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo, para alimentar de forma on-line real time por meio de integração sistemas de ERP da CONTRATANTE;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

1.7. Gerenciamento do abastecimento de combustíveis

1.7.1 Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou similar, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

1.8. Modalidade e Critério de Julgamento

1.8.1. A realização da licitação ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e demais condições fixadas neste Termo de Referência.

1.9. Prazo de Vigência da Contratação

1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base nos critérios estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

1.9.2. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Observações finais

1.10.1. O combustível será pago a preço de bomba local, em postos credenciados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.10.2. A disputa se dá apenas na taxa administrativa, que pode ser nula ou negativa.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- MÉDIA DA TAXA ADMINISTRATIVA: 3,97%
- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL:
R\$ 265.344,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quarto reais);
- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL COM A TAXA ADMINISTRATIVA:
R\$ 275.878,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos);

2.1. No que tange ao valor estimado da contratação, cumpre destacar que este possui caráter meramente referencial, tendo sido apurado com base nos valores constantes da tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, considerando a estimativa de consumo anual prevista para a contratação. Ressalta-se, contudo, que referido montante poderá sofrer variações ao longo da execução contratual, em razão das oscilações de mercado e da efetiva demanda de consumo.

2.2. Código CATSER: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.

2.3. Os valores não vinculam a Administração, servindo apenas como estimativa de planejamento, nos termos do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONSUMO

3.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

3.1.1. Quantitativos dos Combustíveis

Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior (181/2025-E CMSPA), bem como o consumo apresentado nos processos de pagamentos 405/2025, 415/2025, 459/2025, 491/2025, 546/2025, 588/2025, 647/2025, 70/2026 e 71/2026 com um acréscimo de 28% diante do significativo aumento do preço dos combustíveis.

Combustível	Qtd. De veículos	Consumo Mensal	Consumo Anual
Gasolina Comum	12	3.200	38.400



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Reforçando que estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

4. DA ETIQUETA, TAG (RFID)

4.1. Cada veículo terá seus dados gravados em uma etiqueta ou tag autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.

4.2. Instalada a etiqueta a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo - quilometragem.

4.3. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

4.4. A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante;

4.5. A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

4.6 As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

4.7. Nos locais e/ou veículos em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta, tag ou similar, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção.

5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

5.1. A empresa contratada deverá atender de imediato (no ato da assinatura do contrato) com ao **menos 05 (cinco) posto(s) credenciado(s) na distância máxima de 10 (dez) km da sede da contratante**, estruturado para prestação dos serviços acima indicados;

5.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá credenciar mais postos de combustível no local em se situa a sede da Contratante, totalizando, no mínimo, **10 (dez) estabelecimentos**.

5.3. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a Contratada deverá possuir postos em todo o território nacional, especialmente, nas principais rodovias, devendo essa exigência ser cumprida no momento da assinatura do contrato.

6. REDE CREDENCIADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas;
- 6.2. A contratada também deverá disponibilizar em sua rede credenciada postos que atendam 24 horas por dia e identificá-los.
- 6.3. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da Contratante deverá ser oferecida pela Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data da solicitação.
- 6.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, no sistema instalado na empresa.
- 6.5. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.
- 6.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula seguida de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 6.7. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 6.8. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

7. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

7.1 A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os veículos e condutores estão alocados contendo os seguintes dados:

7.1.1. Veículo

- Tipo da frota (própria, locada, etc);
- Prefixo (se houver);
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Renavam
- Ano de fabricação do veículo;
- Foto do veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Unidade e Centro de custos (se houver);
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo (se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;

7.1.2. Condutores

- Nome;
- Registro funcional;
- Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota.;
 - CPF:
 - Telefone:
 - Celular:
 - E-mail:
 - Foto do condutor;

7.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

7.3. Cada veículo terá uma etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a Contratada garantir por meio do sistema que os dados dos veículos correspondem ao que consta no terminal;

7.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

7.4.1 A identificação do condutor deve ocorrer por meio do seu CPF para o sistema deve aceitar a digitação de 11 dígitos, além da senha para blindar a operação e segurança;

7.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

7.5.1 O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.

7.5.1.1 O sistema deve permitir o envio da senha por SMS, caso o gestor opte por esta funcionalidade.

7.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.6.1 Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;

7.7. O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos a quaisquer dos níveis, seja por unidade, subunidade ou centro de custos.

7.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade deverá haver justificativa expressa, sendo apresentada tecnologia semelhante que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira a garantir que não ocorra descontinuidade do controle;

7.8.1. O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e consultado no sistema de gestão on-line real time, contendo as informações do slip físico (papel);

7.8.2 O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;

7.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro)
- E a função de enviar mensagens pelo gestor ao condutor e estas aparecerem no cupom.

7.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da Contratada, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- (Km/l (Mínimo/Máximo);
- Capacidade do Tanque;
- Serviço Liberado;
- Valor/Qtd do Serviço;
- Litros (Abastecimento)
- Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
- Fechamento de Rede (UF/Município);
- Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até);
- Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
- Bloquear transações por 0800;
- Retirar a opção de demonstração do saldo no slip de transação;
- Impedir abastecimentos em feriados nacionais;
- Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1). A etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço completo;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato;

i) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial por 0800 quando ocorrer eventuais falhas do sistema;

j) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;

k) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos Estabelecimentos Credenciados.

l) Solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móvel ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.

m) O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail e/ou SMS além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo;

n) O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;

o) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;

p) A Empresa vencedora deverá comprovar que tem sistema que permita a recolha das notas fiscais, devendo apresentar uma declaração que irá fazer a recolha das todas as notas das transações realizadas nos postos de combustíveis e anexar em seu sistema.

q) Deverá ser disponibilizado ferramenta integrada ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

r) A Contratada deverá permitir, via sistema *online*, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

s) Disponibilizar tecnologia *web service* para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com pelo menos as seguintes informações:

- Nome fantasia do posto
- Endereço do posto;
- CNPJ;
- Data do abastecimento;
- Hora do abastecimento;
- Hodômetro do abastecimento;
- Hodômetro do abastecimento anterior;
- Combustível do abastecimento;
- Valor do abastecimento;
- Preço do litro;
- Quantidade;
- Placa;
- Prefixo;
- Modelo;
- Centro de custo do veículo;
- Identificação do Condutor
- Centro de custo do condutor;
- Latitude do estabelecimento;
- Longitude do estabelecimento;

t) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

u) O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação;

v) O sistema deve ter a opção de consulta veículo, para que o condutor verifique as informações pertinentes ao veículo diretamente no terminal de venda antes de tentar realizar uma transação, estas devem trazer o saldo, km atual, o tipo de controle de saldo e o saldo e o intervalo entre abastecimento.

x) O sistema deve em suas restrições, ter a opção de restringir e ser informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição inicia-se e o horário que termina, quando termina virá informativo até a hora que volta a ser restritivo.

A licitante melhor classificada deverá apresentar o seu sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão pública.

8. RELATÓRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela Contratante;

8.2. A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

8.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor para o maior valor (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

l) Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

m) Não deve ser permitida a limitação de data início e data fim de pesquisa, o órgão necessita de busca de informações de 12 meses ou mais em uma única extração.

n) O módulo de Business Intelligence (BI) deverá permitir exportação dos dados (em PDF, Excel ou CSV) e impressão dos gráficos e relatórios, o BI deve estar no mesmo ambiente logado do sistema de gestão on-line.

9. IMPLANTAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, **respeitada as seguintes atividades:**

- Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;
- Confecção e fornecimento das etiquetas RFID;
- Apresentação da rede credenciada;
- Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas de forma on-line e presencial se assim for necessário;

10. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

10.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

10.1. Os combustíveis serão faturados de acordo com o preço à vista, no ato do abastecimento.

11. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

11.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, internet e/ou wi-fi, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de sua Central de Atendimento ao Cliente via 0800, na obtenção por parte da rede credenciada do código de autorização de abastecimento, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante. Após a concretização da transação, o Sistema de Gestão da Contratada enviará automaticamente para o e-mail do gestor do contrato, o comprovante dessa transação.

11.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

12. ITENS DE SEGURANÇA MÍNIMAS EXIGIDAS NO SISTEMA PARA ATENDER AO ÓRGÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A redundância é uma preocupação fundamental na operação de Infraestruturas críticas, principalmente em empresas lidam com dados de terceiros e soluções de pagamento. Além das citações realizadas pelos principais frameworks e normas que regem o processo de segurança, podemos destacar:

- ISO/IEC 27001: Esta norma estabelece um conjunto de controles de segurança da informação que podem ser implementados por organizações para proteger seus ativos de informação. O controle A.17.1.3 - "Contingência de resposta a incidentes de segurança da informação" - exige que as organizações planejem e implementem medidas de contingência para garantir a continuidade do negócio em caso de falha.
- NIST SP 800-61 Rev. 2: Este documento fornece orientações para a resposta a incidentes de segurança da informação. A seção 5.1.2 - "Preparação de Contingência e Continuidade de Negócios" - aborda a necessidade de implementar medidas de contingência e continuidade de negócios para garantir que as atividades do SOC possam continuar em caso de falha.

Conforme as melhores práticas de mercado citadas acima, podemos considerar que é uma obrigatoriedade que a CONTRATADA possua serviço de Proteção contra Riscos Digitais com um fornecedor que possua dois Centros de Operação de Segurança (SOC) redundantes, próprios, sendo ambos obrigatoriamente no Brasil, de modo que a indisponibilidade de um deles não afete a prestação dos serviços gerenciados de segurança

Ataques cibernéticos, como de conhecimento comum, ocorrem a todo momento. Sendo assim, podemos considerar que é uma obrigatoriedade que a CONTRATADA possua Proteção contra Riscos Digitais contratado com um fornecedor que impreterivelmente se manterem ativos em regime de 24 x 7. Tal recomendação é chancelada pelo Gartner e por outros Institutos reconhecidos pelo mercado para tal matéria. Somado a isto, entendemos que não é possível efetuar a paralização de um processo de monitoramento, que deve ser contínuo por natureza.

Ambiente de hospedagem de sistemas que garantam a segurança das normas ABNT NBR ISO/IEC 27001. Tal certificação deverá garantir controles rígidos e auditáveis de acesso físico e lógico às informações e monitoramento;

Ao menos ter 01 (um) Centro de Operações de Segurança da empresa provedora dos serviços de segurança tecnológica para a CONTRATADA e possuir as características das certificações listadas na tabela abaixo. Tais características garantem que a CONTRATADA segue os principais controles de segurança da informação, bem como também possui processos para tratamento de incidentes e problemas bem estabelecidos, além de boa qualidade de atendimento na prestação de serviço a este Órgão.

Certificações:

Certificações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ABNT NBR ISO/IEC 27001
ABNT NBR ISO/IEC 20000
ABNT NBR ISO/IEC 9001

Tabela 1 - Certificações do Centro de Operações de Segurança

A empresa que vencer o certame deve ao menos dispor de uma ferramenta de Proteção contra Riscos Digitais (DRP), a qual é essencial para identificar, analisar e mitigar os riscos associados à presença digital da instituição, visando a proteção da reputação, dados e ativos críticos;

A empresa que vencer o certame, deve ter a solução de DRP, que deverá permitir a monitorização contínua da internet e de fontes não indexadas, garantindo a detecção de ameaças como vazamentos de dados, fraudes e ataques cibernéticos em tempo real, respeitando a lei de proteção de dados;

A Empresa vencedora do certame deve ter em sua plataforma a capacidade de ao ler as informações da Internet que poderão se transformar em um evento, reconhecer no mínimo o que é um(a) CPF, URL, e-mail, comandos normalmente associados a bancos de dados, convite de um chat de mensageria eletrônica, secret key da AWS, API Client ID e Client Secret do Facebook, Google CloudAPI e OAuth key, chave privada, Souce Token, Sendgrid API Key, SonarQube API Key, Twitter client ID, arquivo de configuração do WordPress, menção de Checker com URL, Contas Laras, Currículo Vitae e IPv4;

A empresa vencedora do certame de ter uma solução que possibilita a realização do serviço de TAKEDOWN para retirada do ar de sites maliciosos, sites que contenham phishing ou sites/domínios que disparem phishing que utilizem o nome, a marca ou a imagem, mesmo que similar (com intuito de confundir), os clientes da CONTRATADA;

13. PROVA DE CONCEITO

- 13.1. A licitante devidamente habilitada deverá realizar um teste prático do sistema WEB, demonstrando todos os itens do checklist, apresentando as funcionalidades do software e gerenciamento de controle de informações, com o objetivo de realizar o atendimento às especificações exigidas no checklist deste edital e atender a 100% sem contestações e ou observações dos itens obrigatórios.
- 13.2. A data e o local para realização da apresentação prática do sistema será comunicada à licitante pela CMSPA, e será composta dos itens do checklist, sob responsabilidade da licitante:
 - a) Microcomputador com software de gerenciamento de informações para os serviços listados no checklist;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b)** Senha de motoristas/gestores e administradores;
- c)** Ferramenta de acesso à internet, que deverá ser utilizado como contingência, caso haja no local da apresentação, problema de conexão.
- 13.3. A licitante deverá realizar sua apresentação em no máximo 3 (três) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pela CMSPA no período das 9 horas até as 11:30 e das 13:30 até as 17 horas. Caso ocorra problema de falta de energia ou outro fator de força maior o prazo poderá ser dilatado.
- 13.4. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 1 (um) computador pela empresa licitante.
- 13.5. Para a empresa habilitada serão permitidas no máximo 3 (três) pessoas na apresentação técnica.
- 13.6. As empresas que participaram do processo licitatório podem se manifestar somente ao final da apresentação de forma formal e por e-mail onde será avaliado as manifestações e observações.
- 13.7. A Prova de Conceito será avaliada pela comissão técnica e gestores designados pela CMSPA, que poderá realizar diligências em clientes e/ou rede credenciada, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação. O parecer desta comissão deverá ser publicado após a apresentação por meio de ATA e registrada no processo de homologação. Caso a licitante habilitada não atenda às especificações exigidas no checklist deste edital em 100% será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos;
- 13.8. Após a licitante habilitada ter a apresentação deste edital validada pela comissão avaliadora atendendo em 100% o checklist dos itens obrigatórios, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.9. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem 100% (Cem por cento) das exigências contempladas pelo checklist de avaliação dos itens obrigatórios.
- 13.10. Para fins da avaliação da prova de conceito, a licitante melhor classificada deverá cumprir a totalidade dos itens do checklist abaixo dos itens obrigatórios:

Checklist de validação de funcionalidades MÓDULO ABASTECIMENTO

Número do Item	Item a ser demonstrado	item Obrigatório	Executou a operação?	Atende	Não Atende
----------------	------------------------	------------------	----------------------	--------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1	O Sistema deve ter a função de criação de perfis de usuários, determinando o tipo de regra de acesso, tendo como obrigatório o nome do perfil para que seja identificado qual o perfil que será atribuído a cada gestor do sistema. Cada perfil deve ser cadastrado on-line real time com a indicação da regra pela comissão avaliadora.	SIM			
2	Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando e atribuindo uma unidade e uma subunidade depois acessar ao sistema com os dados cadastrados deste gestor, comprovando que está acessando com o mesmo, executando uma operação no sistema como incluir, limite, bloquear um condutor e demonstrar esta operação em tela que comprove o log e estes registros. Comprovar que não tem acesso a todas as unidades de veículos e condutores. Ter a funcionalidade de incluir foto do gestor.	SIM			
3	cadastrar um Administrador de forma on-line e real time e acessar o sistema com os seus dados e comprovar que o administrador é diferente do gestor que tem acesso a todas as unidades.	SIM			
4	validar e consultar todos os veículos, demonstrando que o sistema tem mais de uma unidade e subunidade Item Obrigatório.	SIM			
5	Logar novamente com o acesso do gestor de uma determinada unidade e tentar consultar um veículo que não esteja em sua unidade e subunidade.	SIM			
6	Itens de segurança mínimas exigidas para atender ao órgão , comprovar o atendimento de todos os itens exigidos neste TR, por meio de sistema, documentos e certificados, os documentos apresentados serão salvos para a devida comprovação e solicitações futuras.	SIM			
7	Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível. Na atualização do cadastro feita pelo adm do sistema, incluir a foto do veículo.	SIM			
8	O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no cartão e possibilitar que em algumas exceções que outros veículos dentro da mesma unidade tenham saldo ilimitado (sem limite). Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do cartão e deve ficar registrado em log de sistema; também deverá consumir o saldo da unidade ou subunidade hierarquicamente superior ao veículo atrelado.	SIM			
9	Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo no Sistema, nestas condições o sistema deverá bloquear qualquer tentativa de alteração das informações do mesmo.	NÃO			
10	Deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro em tempo real de forma on-line.	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11	Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular e foto do condutor. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula.	SIM			
12	O Cadastro da matrícula do condutor deve ter 11 caracteres.	SIM			
13	O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID o equipamento POS "Point of Sale" no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.	SIM			
14	Fazer um novo abastecimento com a senha diferente da digitada e validar que não é a senha salva no primeiro abastecimento, em seguida refazer a transação e digitar a senha salva no primeiro abastecimento, demonstrar em log esta operação.	SIM			
15	O sistema deve ter a opção de mudar a senha do condutor pela função do sistema do gestor, sendo estas opções: 1- Enviar a senha para o e-mail do condutor: 2- Enviar a senha por SMS: 3- Resetar a senha e fazer uma nova pelo terminal do POS "Point of Sale": Deve-se demonstrar as três opções e executar um abastecimento para cada senha e demonstrar que a senhas são validas, primeiro digitando uma senha invalida e depois com a senha recebida pelo sistema, o condutor será cadastrado na hora da apresentação e este condutor que será usado para os testes. Item Obrigatório.	SIM			
16	Repetir a operação com outro veículo escolhido pela banca avaliadora para comprovar a funcionalidade. Item Obrigatório.	SIM			
17	O sistema deverá permitir ao ADM incluir/alterar, on line em tempo real, com efeito imediato, parâmetros com caráter restritivo ou informativo para realização de abastecimento, para todos os veículos ou de equipamentos dos órgãos e unidades usuárias do Sistema de Gestão. A parametrização mínima deverá contemplar requisitos como: Tipo de combustível, Valor permitido por transação, Intervalo de tempo entre transações, Limite de crédito e outros constantes do Termo de Referência.	SIM			
18	O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo, testar a transação com saldo menor que o abastecimento e bloquear, gerando relatório com a informação/motivo.	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19	O sistema deve ter a opção de saldo ILIMITADO, ou seja, o saldo para este veículo pode consumir o saldo de sua unidade financeira.	SIM			
20	O segundo parâmetro e o sistema também permitir que a unidade financeira também tenha a opção de ter o saldo ILIMITADO, assim consumindo o saldo até que o saldo do contrato trave. Item Obrigatório.	SIM			
21	Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida, demonstrar no sistema em tempo real estes modelos de cadastramentos. Item Obrigatório.	SIM			
22	O software deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre frotas dos órgãos usuários, de forma on line, em tempo real, produzindo efeito imediato. O software deverá recusar os registros de veículos com dados incompletos. Todos os campos como obrigatórios. Item Obrigatório.	SIM			
23	O software deverá permitir ao gestor do contrato do órgão usuário autorizar, on line, em tempo real, o abastecimento de veículos que venham apresentar alguma inconsistência no ato do abastecimento. Entrar no sistema pegar a transação negada e liberar somente aquela transação com o erro específico, repetir a transação e comprovar a funcionalidade. A regra não pode ser válida para falta de saldo, produtos e capacidade do tanque, fazer transações invalidas com estas três regras, executar a liberação e comprovar que o sistema libera outras regras menos esta específicas neste teste. Item Obrigatório.	SIM			
24	O sistema de ver a disponibilizar cartões extras (reservas) permitindo associar/desassociar o mesmo a um veículo ou equipamento. Ao ser desassociado de um determinado veículo ou equipamento, os cartões extras (reservas) deverão ser bloqueados de forma on line, em tempo real, produzindo efeito instantâneo. Testar todas estas regras.	SIM			
25	Deverá ser possível emitir a cada abastecimento, comprovante de transação realizada nos postos internos, nos comboios, e na rede credenciada, nos quais deverão constar os itens descritos Identificação do Posto (razão social ou nome fantasia, CNPJ e/ou endereço), identificação do veículo (placa ou número do cartão), tipo de combustível (descritivo ou código), litragem, valor da transação, a transação, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, data, hora e saldo remanescente no cartão destinado ao veículo ou equipamento.	SIM			
26	Para Pagamentos. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos, e alguma extensão de arquivo, tais como: TEXTO, PDF e EXCEL, não pode ter limitação de período de busca de início período e fim período, o órgão irá testar alguns períodos para comprovar que não	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	existe a trava. Como mensal, bimestral, semestral, período de um ano, dois anos e três anos.				
27	O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias. Executar uma transação com esta regra descrita e apresentar o passo a passo para a validação.	SIM			
28	O sistema deverá identificar o condutor, o veículo ou equipamento no ato do abastecimento, coibindo eventuais transações não autorizadas, identificando e registrando em relatório específico, tentativas de realização destas transações não autorizadas ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos.	SIM			
29	Deverá ser possível ao(s) gestor(es) do órgão usuário ter acesso às informações dos abastecimentos de veículos ou equipamentos específicos de sua frota, ocorridos nos postos internos e nos comboios sob sua gestão ou na rede credenciada, enquanto ao ADM será permitido acessar as informações de abastecimento de todos os órgãos realizadas em todos os postos internos, comboios e da rede credenciada.	SIM			
30	O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação do posto (nome e endereço); • Identificação do veículo (placa); • Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; • Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; • A data e hora da transação; • Quantidade de litros; • Valor da operação; e • Identificação do Condutor (nome e registro)	SIM			
31	• Função de enviar mensagens pelo gestor via sistema ao condutor e estas aparecerem no cupom do POS que estará no estabelecimento (posto). Demonstrar a aplicação para a avaliação da funcionalidade em uma transação para este fim e apresentar para a banca avaliadora. Esta função tem que ser feita neste exato momento.	SIM			
32	Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

33	O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE • (Km/l (Mínimo/Máximo) testar executando uma transação; • Capacidade do Tanque, testar executando uma transação; • Intervalo entre transações, por horas e quilômetros, testar executando uma transação; • Fechamento de Rede (UF/Município), testar executando uma transação; • Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até), testar executando uma transação; • Bloquear transações por 0800, testar executando uma transação; • Retirar a opção de demonstração do saldo no si de transação, testar executando uma transação;	SIM			
34	• Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores, testar com no mínimo duas transações em uma restrição com esta característica, não deve ser restrições somadas e sim em uma restrição somente, que respeite o horário parametrizado que bloqueie quando deva bloquear e transacione quando for permitido o horário. A simulação deve ter o horário curto para que a mesma restrição seja informativa e restritiva quando estiver dentro do horário restrito	SIM			
35	Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal	NÃO			
36	O fornecimento por meio de relatório para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações: • Nome Fantasia; • Razão Social; • CNPJ; • Inscr. Estadual; • Endereço completo; • Bairro; • Cidade; • Telefone; • Bandeira; • Contato;	SIM			
37	O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	transação, comprovar com uma transação de cada exigência.				
38	O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo	NÃO			
39	O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço	SIM			
40	A Contratada deverá permitir, via sistema online, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV, testar a exigência e validar com o arquivo que foi usado para o cadastro.	SIM			
41	Disponibilizar tecnologia web service para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com as descrições técnicas para que seja possível realizar a integração, estar no sistema para que seja analisado. Demonstrar a tela com esta exigência e regras.	SIM			
42	O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e enviado por meio tecnológico exemplo e-mail, contendo as informações do slip físico (papel) e ainda ter este comprovante no sistema para consultas sempre que houver a necessidade, comprovar demonstrando as exigências deste teste.	SIM			
43	O sistema deve ter a funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de modo pelo próprio sistema e por meio de planilha Excel, e quando for por planilha o sistema deve fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização, executar um teste com ambas as alternativas.	NÃO			
44	Ter a função para criar relatório customizado com todas as informações do abastecimento, do estabelecimento, do condutor e do veículo. O relatório tem que ter a opção de ordenar a posição do item selecionado no relatório, o mesmo item pode ter a opção de ser um filtro, ter a opção de agrupar as informações, ter a opção de totalizar os valores, ter a opção de gerar gráficos exemplo em pizza disponibilizar em tela e nos formatos CSV, TXT, PDF, Excel. Sempre respeitando o item 8.3 letra M do item. executar uma parametrização do relatório no próprio sistema sem usar sistemas alternativos, como os BI's, esta função o próprio sistema deve permitir em seu relatório a customização e que seja possível a liberação para os gestores.	SIM			
45	A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura a POS "Point of Sale" I e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema e e-mail. Executar o teste e comprovar a funcionalidade.	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

46	O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, esta opção o condutor executa uma consulta no posto e ou credenciado, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;	SIM			
47	Sistema de Pré-Venda deve se fazer os seguintes testes: 1. Teste de consulta de veículo inserindo a matrícula do condutor; 2. Teste de consulta de veículo utilizando o número do CPF do condutor; 3. Teste de consulta de veículo restrito/inativo no sistema; 4. Teste de abastecimento com senha incorreta; 5. Teste de abastecimento com CNH vencida; 6. Teste de consulta de saldo de veículo; 7. Teste de consulta completa do veículo; 8. Teste de pré-venda 9. Teste de abastecimento (ciclo completo). OBS: Todos os testes da transação de pré-venda, deve imprimir o slip informando as restrições mencionadas nos itens e deixar transparente a informação para o condutor o motivo pelo qual ele não irá conseguir abastecer.	SIM			
48	Com relação ao processo financeiro cada unidade deve ter acesso somente a sua unidade financeira, com isso o sistema deve disponibilizar as faturas de sua competência e aprová-las para pagamento, o sistema de forma alguma deve disponibilizar faturas que não sejam de sua unidade ou subunidade.	SIM			
49	O sistema deve ter a opção de bloquear preço de postos de combustíveis por grupo de cidades simultaneamente na mesma função, além do tipo de combustível exemplo etanol, gasolina e diesel, a ser determinada e escolhida pelo gestor.	NÃO			
50	O sistema deve apresentar em formato de relatório os postos que estão com o valor dentro do parametrizado com o valor de bloqueio, para que o gestor consiga saber quais postos das cidades determinadas por ele estarão aptos a abastecer, os postos que não atenderão (estarão bloqueado) para executar abastecimentos, caso algum condutor tente abastecer nestes postos bloqueados o sistema deve trazer esta informação em relatório com o motivo da recusa.	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

51	BANCO DE DADOS A cópia do banco de dados será aceita nos seguintes gerenciadores de banco de dados: o SqlServer (versão 2008) o PostgreSQL (versão 10 ou superior) o MySQL (versão 5.6 ou superior) o Oracle (11.2.04 ou superior).	NÃO			
52	O dump das bases (estrutura e dados) deverá ser gerado, obrigatoriamente, pelo sistema gerenciador de banco de dados. Não serão aceitos arquivos de planilha, .txt, ou .csv. Deverá constar no dump somente as informações referentes a do contrato em questão.	NÃO			
53	A CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação do dicionário do banco de dados contendo informações do conteúdo (finalidade) de cada tabela, do respectivo conteúdo das colunas e tipos de dados, e seus relacionamentos, de forma a possibilitar o entendimento da organização da informação, deve ser enviado com senha e por meio de link seguro, demonstrar modelo implementado.	NÃO			
54	Para o processo de pagamento do órgão a empresa deve ter em seu sistema todas as certidões on-line real time atualizadas para Dowland, sendo elas guia FGTS, comprovante FGTS, Comprovante do INSS entre outras.	NÃO			

- 13.1.** Após a realização da prova de conceito, será lavrada ata de apresentação do sistema, a qual se limitará a informar que a empresa compareceu e apresentou seu sistema, assinalar as demais licitantes que participaram como ouvinte e relatar eventuais problemas ocorridos no curso da sessão pública, sem, contudo, adentrar ao mérito da aprovação ou não da prova de conceito.
- 13.2.** Findada a prova de conceito, as licitantes que participaram como ouvinte terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar suas considerações.
- 13.3.** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a comissão irá apresentar o parecer técnico informando se a empresa foi ou não aprovada, bem como anexado o checklist consolidado detalhando o motivo da aprovação ou reprovação.
- 13.4.** Sendo a prova de conceito reprovada, o agente de contratação irá convocar as empresas remanescentes, até que uma delas consiga ter seu sistema aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14. DAS OBRIGAÇÕES

I. DEVER DA CONTRATADA:

- a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e que possa intervir na prestação dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Cumprir com as demais obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

II. DEVER DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

- 15.1.** O objeto fornecido será fiscalizado por servidor designado pela CMSPA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela CMSPA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 16.1.** Avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- 16.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.2.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 16.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 16.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- 16.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. Do recebimento

- 16.9.1.** O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 16.9.2.** A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento contratual dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, que deverá ocorrer no mesmo dia da prestação do serviço, qual seja, dia 15/05/2025.
- 16.9.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 16.9.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.9.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.9.6.** Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente no dia do evento, ou seja, 15 de maio de 2026, por servidor ou comissão designada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 16.9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 16.9.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, ao termino do evento as respectivas correções;
- 16.9.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e passado o dia do evento, deverá a equipe ou gestor:
 - 16.9.6.3.1. Comunicar as empresas para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - 16.9.6.3.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
 - 16.9.6.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
 - 16.9.6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.10. Liquidação

- 16.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 16.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 16.10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.10.3.1. O prazo de validade;
 - 16.10.3.2. A data da emissão;
 - 16.10.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.10.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 16.10.3.5. O valor a pagar;
 - 16.10.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 16.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 16.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 16.10.7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 16.10.8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 16.10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.10.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Prazo de pagamento

16.11.1. **8.21.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

16.11.2. **8.11.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.12. Forma de Pagamento

16.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

17.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

17.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- 17.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 17.5.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 17.6.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 17.7.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 17.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 17.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 17.12.** caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 17.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 17.14.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 18.1.** Conforme artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 18.2.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 18.3.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.4.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 18.5.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 18.6.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.7.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 18.8.** Certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social, comprovando que atende aos requisitos legais (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>);
- 18.9.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento e atendimento do objeto licitado e de todas as exigências constantes do Edital e seus anexos; e que não está impedida de licitar e contratar com a Administração;
- 18.10.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 18.11.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.133/21.

18.12. Que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos Lei 14.133/21, e suas alterações.

18.13. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

18.14. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.1. Conforme artigo 69 da Lei 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira será aferida mediante:

19.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

19.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0; por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

19.1.3. Comprovação de capital ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI 14.133/21):

20.1. Conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021, a qualificação técnica e operacional será aferida mediante:

20.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente;

20.1.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 20.1.3. Certidões ou atestados, registrados pelo conselho profissional competente há 3 (três) anos, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos da Lei 14.133 no artigo 67, demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação;
- 20.1.4. Serão considerados atestados similares ao objeto da licitação, aqueles que demonstrem a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento e manutenção, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, através de rede de estabelecimentos credenciados, devidamente registrados no conselho profissional competente há 03 anos, comprovando a execução de pelo menos 50% do valor e quantidade de veículos prevista pelo edital;
- 20.1.5. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 20.1.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 20.1.7. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, no lote ao qual concorre;
- 20.1.8. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica devidamente registrados no Conselho de Administração do Estado;
- 20.1.9. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após 12 (doze) meses contados do início da execução contratual, caso o contrato possua vigência inferior, serão aceitos atestados emitidos após o término da vigência contratual.

21. REGRAS GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 21.1. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, incompleta ou inverídica, apurada pelo(a) Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, abertura de processo administrativo e envio dos documentos para o M.P (Ministério Público), para apuração, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
- 21.2. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.

- 21.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- 21.4.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 21.5.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 21.6.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 21.7.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 21.8.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.
- 21.9.** constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

22.2. 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

22.2.1. Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e previsão no Plano de Contratações Anuais de 2026.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente



FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA
 Data: 19/05/2026 12:06:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA
Setor de Compras e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMBUSTÍVEL	LITRAGEM ANUAL	PESQUISA	VALOR DA TAXA
Gasolina Comum	38.400	PESQUISA 01	2,00%
		PESQUISA 02	5,05%
		PESQUISA 03	4,87%
MÉDIA DA TAXA			3,97%

*Obs.: A média da taxa foi realizada com base no Relatório de Pesquisa, acostado nos autos do Processo Administrativo 144/2026-E CMSPA.

Valor estimado anual com Gastos de Combustíveis: R\$

Valor estimado anual com a Taxa Administrativa: R\$



ANÁLISE DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e serviços correlatos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta RFID (ou tecnologia similar), em rede credenciada de estabelecimentos, visando atender toda a frota de veículos da Administração Pública, incluindo mecanismos de controle de sustentabilidade e gestão do consumo de combustíveis.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Falha no sistema informatizado de gerenciamento	Média	Alto	Exigir disponibilidade mínima do sistema (SLA), suporte técnico contínuo e redundância operacional.
Interrupção no abastecimento por indisponibilidade da rede credenciada	Média	Alto	Exigir quantitativo mínimo de postos credenciados e plano de contingência.
Fraudes em abastecimentos ou utilização indevida dos veículos	Média	Alto	Implantação de tecnologia RFID, controle por senha e relatórios gerenciais.
Vazamento ou comprometimento de dados operacionais	Baixa	Alto	Adequação à LGPD, criptografia e protocolos de segurança da informação.
Oscilação excessiva dos preços dos combustíveis	Alta	Médio	Fiscalização contínua e vinculação aos preços de mercado.
Credenciamento insuficiente de postos	Média	Alto	Definir cobertura mínima obrigatória e possibilidade de ampliação da rede.
Utilização de	Média	Médio	Parametrização



combustível inadequado			eletrônica do combustível autorizado por veículo.
Descumprimento contratual pela empresa gerenciadora	Baixa	Alto	Previsão de sanções administrativas, multas e rescisão contratual.

A análise demonstra que, embora existam riscos de natureza operacional, técnica e contratual, todos podem ser mitigados mediante adequada gestão e fiscalização.

A adoção de sistema informatizado com tecnologia RFID contribui significativamente para maior transparência, economicidade, rastreabilidade dos abastecimentos e eficiência na gestão da frota pública, alinhando-se aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 19/05/2026 12:10:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

São Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO

Trata-se objeto de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em estabelecimentos credenciados, para toda a frota de veículos, conforme especificações contidas neste Edital. Para atendimento ao programa e controle de sustentabilidade, o sistema contratado deve ter as funções de controle do combustível apropriado para a execução da sustentabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente pesquisa foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, inciso XXIII, 18 e 23, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, utilizando dados públicos oficiais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3. METODOLOGIA

Diante do disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no que tange à pesquisa de preços, foi consultada a Planilha de Preços atualizada da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis.

O Levantamento de Preços de Combustíveis, realizado regularmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), constitui uma fonte oficial e confiável para a obtenção de valores médios praticados no mercado. A utilização dessa base de dados como referência para estimativas de preços traz maior segurança e credibilidade às análises, pois:

Abrangência Nacional – O levantamento da ANP cobre diversas regiões do país, refletindo com precisão a variação dos preços em diferentes mercados.

Metodologia Padronizada – A coleta de preços segue critérios técnicos e sistemáticos, garantindo a comparabilidade e a consistência dos dados ao longo do tempo.

Atualização Frequente – As pesquisas são realizadas regularmente, permitindo que as estimativas se baseiem em informações recentes e alinhadas às oscilações do mercado.

Fonte Oficial Reguladora – Sendo um órgão governamental responsável pela regulação e fiscalização do setor de combustíveis, a ANP oferece dados respaldados por critérios normativos e técnicos, reduzindo riscos de distorções.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dessa forma, o uso do levantamento da ANP como referência para estimar valores de combustíveis confere maior transparência, confiabilidade e embasamento técnico às análises e projeções de preços.

Considerando que o combustível objeto desta contratação é Gasolina Comum, segue abaixo a planilha de preços e respectiva fonte de pesquisa:

resumo_anual_jul_2026-05-01_2026-09-09 (Módulo de Edição Protegido) - ANP														Nickson de Carvalho Rezende										Compartilhar	
MÓDULO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO																									
Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. A menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido.																									
Habilitar Edição																									
11/27																									
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R																									
1 AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP																									
2 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA																									
3 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS																									
4																									
5																									
6 INTERVALO DE TEMPO SEMANAL																									
7 COMBUSTÍVEIS: TODOS																									
8 TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS																									
9																									
10 DATA INICIAL DATA FINAL ESTADO MUNICÍPIO PRODUTO NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS UNIDADE DE MEDIDA PREÇO MÉDIO REVENDA DESPESA PADRÃO REVENDA PREÇO MÍNIMO REVENDA PREÇO MÁXIMO REVENDA COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA																									
007 01/05/2026 01/05/2026 SÃO PAULO BAURILI GASOLINA COMUM 17 R\$/l 6,43 0,248 5,79 6,73 0,029																									
008 01/05/2026 01/05/2026 PARANÁ BARERÁ GASOLINA COMUM 19 R\$/l 6,05 0,083 6,09 6,05 0,008																									
009 01/05/2026 01/05/2026 SÃO PAULO BELOHORIZONTE GASOLINA COMUM 17 R\$/l 6,47 0,182 6,25 6,73 0,019																									
010 01/05/2026 01/05/2026 PIAUÍ BELÉM GASOLINA COMUM 19 R\$/l 6,74 0,296 6,39 6,94 0,044																									
011 01/05/2026 01/05/2026 MINAS GERAIS BELO HORIZONTE GASOLINA COMUM 17 R\$/l 5,89 0,238 5,57 6,69 0,029																									
012 01/05/2026 01/05/2026 PERNAMBUCO BELÉM GASOLINA COMUM 18 R\$/l 6,49 0,091 6,45 6,56 0,005																									
013 01/05/2026 01/05/2026 RIO GRANDE DO SUL BENFONTE GASOLINA COMUM 17 R\$/l 6,07 0,047 6,03 6,49 0,008																									
014 01/05/2026 01/05/2026 MINAS GERAIS BETIM GASOLINA COMUM 14 R\$/l 6,03 0,138 5,79 6,69 0,013																									
015 01/05/2026 01/05/2026 SÃO PAULO BRIGIDA GASOLINA COMUM 17 R\$/l 6,51 0,134 6,35 6,73 0,020																									
016 01/05/2026 01/05/2026 SANTA CATARINA BLUMENAU GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,17 0,127 6,09 6,89 0,019																									
017 01/05/2026 01/05/2026 RIOGRANDIA BOM VISTA GASOLINA COMUM 17 R\$/l 7,70 0,000 7,70 7,70 0,000																									
018 01/05/2026 01/05/2026 MINAS GERAIS BOA ESPERANÇA GASOLINA COMUM 18 R\$/l 6,24 0,022 6,24 6,24 0,000																									
019 01/05/2026 01/05/2026 SÃO PAULO BOTAFUQUE GASOLINA COMUM 15 R\$/l 6,08 0,191 5,98 6,59 0,080																									
020 01/05/2026 01/05/2026 PIAUÍ BRAGANÇA GASOLINA COMUM 19 R\$/l 6,59 0,136 6,59 7,29 0,019																									
021 01/05/2026 01/05/2026 SÃO PAULO BRAGANÇA FAULSTADT GASOLINA COMUM 19 R\$/l 6,59 0,134 6,59 6,99 0,026																									
022 01/05/2026 01/05/2026 DISTRITO FEDERAL BRASILIA GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,24 0,026 6,24 6,59 0,008																									
023 01/05/2026 01/05/2026 BAHIA BELMANO GASOLINA COMUM 17 R\$/l 7,04 0,019 7,09 7,74 0,026																									
024 01/05/2026 01/05/2026 SANTA CATARINA BRUSQUE GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,61 0,067 6,49 6,89 0,013																									
025 01/05/2026 01/05/2026 PARANÁ CADEIROLA GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,39 0,079 6,41 6,47 0,012																									
026 01/05/2026 01/05/2026 PERNAMBUCO CARO DE SANTO AGOSTINHO GASOLINA COMUM 17 R\$/l 7,15 0,092 6,99 7,29 0,013																									
027 01/05/2026 01/05/2026 RIO DE JANEIRO CASO FRO GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,91 0,078 6,79 6,89 0,012																									
028 01/05/2026 01/05/2026 SANTA CATARINA CACADOR GASOLINA COMUM 18 R\$/l 6,74 0,180 6,59 6,99 0,024																									
029 01/05/2026 01/05/2026 SÃO PAULO CACAPUA GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,42 0,176 6,07 6,89 0,043																									
030 01/05/2026 01/05/2026 MATO GROSSO CACERES GASOLINA COMUM 18 R\$/l 6,58 0,089 6,49 6,89 0,009																									
031 01/05/2026 01/05/2026 RIO GRANDE DO SUL CACHOEIRA GASOLINA COMUM 19 R\$/l 6,24 0,048 6,09 6,29 0,011																									
032 01/05/2026 01/05/2026 RIO GRANDE DO SUL CACHOEIRINHA GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,39 0,122 6,19 6,59 0,026																									
033 01/05/2026 01/05/2026 ESPÍRITO SANTO CACHOEIRO DE TEMPERUIM GASOLINA COMUM 12 R\$/l 7,17 0,185 6,89 7,44 0,026																									
034 01/05/2026 01/05/2026 RORONÓDIA CACOL GASOLINA COMUM 19 R\$/l 7,31 0,055 7,15 7,35 0,008																									
035 01/05/2026 01/05/2026 BAHIA CATITE GASOLINA COMUM 17 R\$/l 7,69 0,095 7,68 7,79 0,001																									
036 01/05/2026 01/05/2026 RIO GRANDE DO NORTE CAUÍ GASOLINA COMUM 19 R\$/l 6,79 0,193 6,49 7,09 0,019																									
037 01/05/2026 01/05/2026 GOIÁS CACERES NOVOAS GASOLINA COMUM 15 R\$/l 6,58 0,057 6,58 6,89 0,008																									
038 01/05/2026 01/05/2026 PARANÁ CAMBÉ GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,77 0,099 6,69 6,89 0,019																									
039 01/05/2026 01/05/2026 PARANÁ CAMPINA GRANDE GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,56 0,093 6,57 6,89 0,005																									
040 01/05/2026 01/05/2026 SÃO PAULO CAMPINAS GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,62 0,250 6,09 6,89 0,028																									
041 01/05/2026 01/05/2026 MINAS GERAIS CAMPO BELÓ GASOLINA COMUM 19 R\$/l 6,19 0,141 6,09 6,89 0,012																									
042 01/05/2026 01/05/2026 MATO GROSSO DO SUL CAMPO GRANDE GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,39 0,102 6,35 6,55 0,006																									
043 01/05/2026 01/05/2026 PARANÁ CAMPO LARGO GASOLINA COMUM 19 R\$/l 6,72 0,093 6,49 6,79 0,015																									
044 01/05/2026 01/05/2026 PARANÁ CANOAS GASOLINA COMUM 15 R\$/l 6,42 0,130 6,19 6,89 0,023																									
045 01/05/2026 01/05/2026 CEARÁ CANINDE GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,85 0,177 6,69 6,89 0,006																									
046 01/05/2026 01/05/2026 RIO GRANDE DO SUL CANOQUE GASOLINA COMUM 15 R\$/l 6,42 0,242 6,15 6,96 0,015																									
047 01/05/2026 01/05/2026 SÃO PAULO CARAPÁ NATURA GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,57 0,180 7,19 7,19 0,000																									
048 01/05/2026 01/05/2026 MATO GROSSO CARATINGA GASOLINA COMUM 7 R\$/l 6,57 0,130 6,47 6,74 0,009																									
CAPITAS MUNICÍPIOS ESTADOS REGIÕES BRASIL																									
Configurações para abrir o Windows																									
Configurações para abrir o Windows																									



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Gasolina Comum	SOLUTION BENEFICIOS LTDA	2,00%
	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	5,05%
	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	4,87%
MÉDIA DAS TAXAS		3,97%

▪ **FONTE DE PESQUISA:**

PESQUISA 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA

EMPRESA: SOLUTION BENEFICIOS LTDA - 52.802.753/0001-14
<https://pncp.gov.br/app/editais/13809041000175/2026/27>

PESQUISA 02 - CONTRATO Nº 14/2026 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – 05.340.639/0001-30
<https://pncp.gov.br/app/contratos/06272868000127/2026/13>

PESQUISA 03 - CONTRATO Nº 01078/2026 - INST. NAC. COLON. REFORMA AGRARIA – INCRA

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - 12.039.966/0001-11
<https://pncp.gov.br/app/contratos/03204421000122/2026/96>

4. CONSUMO

As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior (181/2025-E CMSPA), bem como o consumo apresentado nos processos de pagamentos 405/2025, 415/2025, 459/2025, 491/2025, 546/2025, 588/2025, 647/2025, 70/2026 e 71/2026 com um acréscimo de 28% diante do significativo aumento do preço dos combustíveis.

Combustível	Qtd. De veículos	Consumo Mensal	Consumo Anual
Gasolina Comum	12	3.200	38.400



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Lembrando que estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- MÉDIA DA TAXA ADMINISTRATIVA: 3,97%
- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL:
R\$ 265.344,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quarto reais);
- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL COM A TAXA ADMINISTRATIVA:
R\$ 275.878,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos);

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 19/05/2026 12:09:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 144/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 19 de maio de 2026

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

À Contabilidade,

Encaminhamos o processo em epígrafe, a fim de que seja realizada a reserva orçamentária segundo o valor estimado de R\$ 275.878,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento do processo a Comissão de Licitação para que seja realizada a Minuta de Edital.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/144/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE** em Terça-feira, 19 de Maio de 2026 12:22:22

N° de Controle: 0242913 N° da GUID: E5ADF4ED-144C-41B8-B7BE-8672970D6D69

Versão 001 criada em Terça-feira, 19 de Maio de 2026 12:22:22



Documento assinado eletronicamente por NICKSON DE CARVALHO RESENDE, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM em 19/05/2026 12:22:26 no horário de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179

CENTRO

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 27.759.380/0001-07

61/296

Posição de Saldo da Dotação Orçamentária - Analítico

Posição em: Maio/2026

Cód. Reduzido	Elemento de Despesas	Nº Fonte de Recursos	CO	Valor Fixado (a)	Suplementado (b)	Anulado (c)	Atualizado (d) = (a) + (b) - (c)	Total Bloqueado (e)	Total Contingência (f)	Empenhado Até o Mês (g)	Saldo Disponível (h) = (d) - (e) - (f) - (g)
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA											
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA											
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA											
01.031.002.1.201 - Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo											
5	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC1500		0000	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:				17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.002.1.202 - Implantação do Programa de Modernização Legislativa											
9	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC1500		0000	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:				17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.004.1.208 - Processos Seletivos e Concursos Públicos - SPA											
1924	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC1753		0000	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Total da Ação:				0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
01.031.002.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA											
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC1500		0000	1.150.000,00	1.076.961,27	4.000,00	2.222.961,27	381.028,51	0,00	1.565.785,47	276.147,29
Total da Ação:				1.150.000,00	1.076.961,27	4.000,00	2.222.961,27	381.028,51	0,00	1.565.785,47	276.147,29
Total da Unidade:				1.185.000,00	1.346.961,27	39.000,00	2.492.961,27	381.028,51	0,00	1.835.785,47	276.147,29
Total da Secretaria:				1.185.000,00	1.346.961,27	39.000,00	2.492.961,27	381.028,51	0,00	1.835.785,47	276.147,29
Total do Órgão:				1.185.000,00	1.346.961,27	39.000,00	2.492.961,27	381.028,51	0,00	1.835.785,47	276.147,29
Total Geral:				1.185.000,00	1.346.961,27	39.000,00	2.492.961,27	381.028,51	0,00	1.835.785,47	276.147,29

DAGOBERTO

ALMEIDA

CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por

DAGOBERTO ALMEIDA

CONDE:59127023753

Dados: 2026.05.25 16:02:35 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Processo: 62/296
Data:
Folha:
Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 144/2026	Numero: 111/2026	Data: 25/05/2026
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: <u>16</u>		
Secretaria:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Projeto/Atividade:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	002	GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:		
Favorecido:		
NICKSON DE CARVALHO RESENDE		
Motivo:		
Trata-se do valor reservado para suprir a demanda de combustível desta Casa de Leis, a fim de atender todos os carros.		
Saldo Anterior: R\$276.147,29		Saldo Atual: R\$269,14
Valor Reservado: R\$275.878,15	Valor Por Extenso: duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Dados: 2026.05.25 16:03:19 -03'00'		



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia 68/296

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: Comissão de Licitação

Ref.: “Processo Administrativo nº 144/2026”

Atendendo à solicitação do Setor de Compras e Planejamento, na pessoa do Sr. Nickson de Carvalho Resende, conforme ID 242913; e de acordo com o Relatório de Pesquisa de Preços, conforme ID 242903, fls. 4; aonde apresenta o valor de **R\$ 275.878,15 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)**.

Declaro ainda que o saldo existente é de **R\$ 276.147,29 (duzentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)** Dotação orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ, Ficha 16 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2026

DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por

DAGOBERTO ALMEIDA

CONDE:59127023753

Dados: 2026.05.25 16:40:24 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde

Gerente da Contabilidade

Matr. 1.739/Com



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/2026

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

144/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL COM A TAXA ADMINISTRATIVA:

R\$ 275.878,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	3
3. DO PRAZO.....	3
4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:.....	3
5. DA RETIRADA DO EDITAL:.....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
10. DA FASE DE JULGAMENTO	14
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:.....	18
13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
15. DOS RECURSOS	25
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
17. DO TERMO DE CONTRATO.....	26
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2026

Processo Administrativo nº 144/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110, realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, para toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e os critérios de julgamento.

2.2. Serão admitidas propostas com taxa positiva, zero ou negativa, desde que demonstrada sua exequibilidade.

2.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

4.2. Data da sessão: xx/xx/xxxx.

4.3. Horário: 14h

4.4. Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos



- 4.5. Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/>
- 4.6. Código da UASG: 930899
- 4.7. Código CATSER: 25372 – Controle de abastecimento de veículos.
- 4.8. Critério de Julgamento: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
- 4.9. Modo de disputa: **Aberto**
- 4.10. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria nº 003, de 16 de janeiro de 2025.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

- 5.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, disponível em: <http://pt.cmspa.rj.gov.br/> e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 6.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

68/296

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 6.8.1.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.1.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 6.8.1.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.8.1.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.8.1.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.8.1.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.8.1.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.8.1.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.8.1.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.8.1.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.8.1.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10.** O impedimento de que trata o item 6.8.1.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.1.3 e 6.8.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



6.13. O disposto nos itens 6.8.1.3 e 6.8.1.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.14. A vedação de que trata o item 6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observados os requisitos deste Edital e seus anexos.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.5. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

70/296

7.12. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.13. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.13.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.13.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.13.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.13.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.13.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.13.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.13.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.13.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.13.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.13.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.13.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



7.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá informar no sistema o percentual da taxa de administração incidente sobre o valor estimado da contratação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.15. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a menor taxa de administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Os lances serão ofertados em percentual correspondente à taxa de administração.

9.6. A contratada deverá manter rede credenciada apta ao atendimento da frota durante toda a vigência contratual.

9.7. O sistema deverá permitir acompanhamento on-line, emissão de relatórios gerenciais, bloqueio de veículos, controle de consumo e auditoria dos abastecimentos.



- 9.8.** A taxa administrativa ofertada permanecerá fixa durante toda a execução contratual.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá ofertar taxa de administração inferior à anteriormente registrada.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 9.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.13. OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO LANCE:

9.10.1. Em decorrência de limitação do Sistema de Compras do Governo Federal não permitir lances com valor igual a zero ou negativo, o julgamento das propostas levará em consideração o maior percentual de desconto (C) a ser subtraído da taxa de administração apurada na pesquisa de preços (D), de acordo com a seguinte fórmula:

9.10.2. Taxa de Administração Final (F) = D - C, onde C é o valor do lance ofertado. Na fórmula, o percentual de D (3,97%) é fixo (média apurada na pesquisa de preços). Ou seja: Taxa de Administração Final (F) = 3,97% - Valor do lance ofertado pelo licitante.

9.10.3. Tabela Exemplificativa:

Valor do Lance no Compras.gov (%) (C)	Taxa de Administração Final (F = (3,97 - C)%)
0,00	3,97
0,02	3,95
3,97	0,00

- 9.14.** As licitantes devem ter total atenção ao cadastramento do lance no sistema, considerando que:
- 9.14.1.** Exemplo 1: Para um licitante que deseje ofertar taxa de administração **final igual a taxa apurada** na pesquisa de preços (3,97%), deverá registrar no Sistema de Compras do Governo Federal o valor do lance igual a 0,00.
- 9.14.2.** Exemplo 2: Para um licitante que deseje ofertar taxa de administração final 0,17% menor do que a taxa apurada na pesquisa de preços (3,97%), deverá registrar no Sistema de Compras do Governo Federal o valor do lance igual a 0,17%; o que corresponderá a taxa de administração final de 3,80% (taxa positiva).
- 9.14.3.** Exemplo 3: Para um licitante que deseje ofertar taxa de administração final 3,97% menor do que a taxa apurada na pesquisa de preços (3,97%), deverá registrar no Sistema de Compras do Governo Federal o valor do lance igual a 3,97%; o que corresponderá a taxa de administração final de 0% (taxa nula).
- 9.14.4.** Exemplo 4: Para um licitante que deseje ofertar taxa de administração final 4,50% menor do que a taxa apurada na pesquisa de preços (3,97%), deverá registrar no Sistema de Compras do Governo Federal,



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

74/296

o valor do lance igual a 4,50; o que corresponderá a taxa de administração final de -0,53% (taxa negativa).

9.15. A Taxa de Administração é a taxa cobrada do Contratante pela Contratada para a realização dos serviços. Essa taxa é aplicada sobre todos os serviços e produtos adquiridos pelo Contratante. A taxa pode ser positiva, negativa ou nula.

9.16. O presente certame será processado pelo modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

9.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 9.28.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.29.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.30.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.31.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.32.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.33.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.34.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.35.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.36.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 9.37.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 9.38.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 9.39.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.40.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 9.41.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



9.42. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.43. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.44. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.45. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.46. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.47. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.48. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.49.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.49.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.49.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.49.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.49.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.49.6. empresas brasileiras;

9.49.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.49.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.49. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



9.50. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.51. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.52. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.53. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.54. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.55. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.56. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.57. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 6.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. SICAF;

10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

10.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.5. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

78/296

10.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.12. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.15.1. conter vícios insanáveis;

10.15.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.15.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.15.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.15.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.17.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.17.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



10.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.24. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.25. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.27. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.28. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.29. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

10.29.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

10.29.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

10.29.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

80/296

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



11.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.14.

11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.9.6. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.10.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.10.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.



12.10.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.10.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.10.5. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.10.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.10.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.10.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.10.6. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.11.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.11.2. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de veículos, mediante sistema informatizado integrado de gestão de frota.

12.11.3. Será exigida comprovação de execução de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da frota prevista para a presente contratação.

12.11.4. Serão aceitos somatórios de atestados para comprovação da capacidade técnica operacional.



12.11.5. Os atestados deverão demonstrar a utilização de tecnologia RFID ou tecnologia equivalente de identificação automática de veículos.

12.11.6. Segurança da Informação:

12.11.7. A licitante deverá comprovar que dispõe de estrutura de segurança da informação compatível com os serviços prestados.

12.16.1. A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de certificações próprias ou de empresa integrante de seu grupo econômico ou provedora dos serviços tecnológicos utilizados.

12.16.2. Serão aceitas certificações equivalentes às seguintes:

I – ABNT NBR ISO/IEC 27001;

II – ABNT NBR ISO/IEC 20000;

III – ABNT NBR ISO 9001.

12.16.3. A contratada deverá possuir solução de monitoramento de riscos digitais, detecção de vazamentos de dados e monitoramento contínuo de ameaças cibernéticas.

12.16.4. Comprovação da Rede Credenciada:

12.16.5. A empresa contratada deverá apresentar comprovante da existência de relação contratual com os postos credenciados, poderão ser aceitas notas fiscais, duplicatas ou qualquer outro título que ateste a relação comercial desta natureza.

12.16.6. A comprovação da rede credenciada será realizada mediante apresentação de relação contendo:

- I. razão social;
- II. nome fantasia;
- III. CNPJ;
- IV. endereço completo;
- V. município;
- VI. Telefone para contato.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

13.1.1 A contratada deverá manter rede credenciada apta ao atendimento da frota durante toda a vigência contratual.

13.1.2 A taxa administrativa ofertada permanecerá fixa durante toda a execução contratual.

13.1.3 O credenciamento posterior de novos postos poderá ser exigido pela Administração quando houver necessidade operacional devidamente justificada.

13.1.4 O sistema deverá permitir acompanhamento on-line, emissão de relatórios gerenciais, bloqueio de veículos, controle de consumo e auditoria dos abastecimentos.

13.1.5 Integração de Sistemas:



- 13.1.6** A solução deverá permitir integração com sistemas de terceiros mediante exportação de dados em formatos TXT, XML, CSV ou outro formato compatível definido pela Administração.
- 13.1.7** O sistema deverá permitir parametrização e customização dos campos exportados para atendimento das necessidades da Contratante.
- 13.1.8 Tecnologia RFID ou similar:**
- 13.1.9** A solução deverá utilizar tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência) ou similar, mediante dispositivo instalado no veículo.
- 13.1.10** As etiquetas RFID ou similares deverão possuir mecanismo autodestrutivo que impeça sua reutilização após remoção.
- 13.1.11** O sistema deverá permitir identificação do condutor mediante CPF e senha individual.
- 13.1.12 O sistema deverá registrar, no mínimo:**
- I. identificação do veículo;
 - II. identificação do condutor;
 - III. data e horário da transação;
 - IV. quilometragem;
 - V. quantidade abastecida;
 - VI. valor unitário;
 - VII. valor total.
- 13.1.13** Os quantitativos de consumo descritos no Termo de referência, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base os processos anteriores e a média de consumo.
- 13.1.14** A contratada deverá manter rede credenciada apta ao atendimento da frota durante toda a vigência contratual.
- 13.1.15** Na assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a existência de, no mínimo, 05 (cinco) postos credenciados localizados em raio de até 10 km da sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
- 13.1.16** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura contratual, a contratada deverá ampliar a rede para, no mínimo, 10 (dez) postos credenciados na região.
- 13.1.17** A contratada deverá manter cobertura nacional para abastecimento dos veículos da frota, especialmente, nas principais rodovias, devendo essa exigência ser cumprida no momento da assinatura do contrato.
- 13.1.18** Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa se deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.2.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.2.1.4. deixar de apresentar amostra;

14.2.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.6. fraudar a licitação;

14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.7.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.7.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.7.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.10.1.1. advertência;

14.10.1.2. multa;

14.10.1.3. impedimento de licitar e contratar e

14.10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.11.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 14.11.1.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.11.1.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.11.1.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.11.1.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.13. Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1 e 14.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

14.14. Para as infrações previstas nos itens 14.4, 14.5, 14.6, 14.8 e 14.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1 e 14.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.4, 14.5, 14.6, 14.8 e 14.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1 e 14.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

88/296

14.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.25. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.26. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

15.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito (POC) do sistema ofertado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. A convocação será realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

15.3. A apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pela CMSPA, de segunda a quinta-feira, das 9h até às 11h30 e das 13h30 até as 17h, e às sextas-feiras, das 9h até às 11h30 e das 13h30 até as 16h.

15.4. A Prova de Conceito terá por objetivo verificar o atendimento integral das funcionalidades descritas no Termo de Referência.

15.5. Será exigido atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos classificados como obrigatórios no checklist constante do Termo de Referência.

15.6. A não comprovação de qualquer requisito obrigatório implicará reprovação da licitante.

15.7. Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

15.8. A sessão de demonstração poderá ser acompanhada pelos demais licitantes interessados.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link <https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao>.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cmspa.rj.gov.br;

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

90/296

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

18.3.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

18.3.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

18.4. Os prazos dos itens 18.2 e 18.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

18.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

91/296

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, com vista franqueada aos interessados.

19.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Termo de Contrato.

São Pedro da Aldeia, 9 de junho de 2026

ELIANE SANTOS DE
JESUS:0101309171
0

Assinado de forma digital
por ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710
Dados: 2026.06.09
15:07:24 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Trata-se o objeto de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em estabelecimentos credenciados, para toda a frota de veículos, conforme especificações contidas neste TR. Para atendimento ao programa e controle de sustentabilidade, o sistema contratado deve ter as funções de controle do combustível apropriado para a execução da sustentabilidade.

1.2. A utilização de sistemas de identificação RFID (Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) vem se tornando cada vez mais comum em vários segmentos da sociedade. Todas as atividades que exigem procedimentos de identificação, sistemas como o RFID/NFC vêm sendo adotados com cada vez mais frequência, visando uma melhor eficiência nos serviços e uma maior eficácia no atendimento das metas pretendidas.

1.3.O modelo atual de gestão de abastecimento com a utilização de cartões não inibe possíveis fraudes. A gestão por meio de cartão magnético ou com chip se mostra deficiente em comparação com a tecnologia RFID. Enquanto no primeiro formato basta apenas que o cartão físico seja levado até os postos de combustíveis, no segundo o veículo obrigatoriamente tem que estar no posto no ato do abastecimento, pois a etiqueta RFID é fixada no para-brisa do veículo, sendo impossível sua retirada sem danificar sua antena de comunicação com o equipamento de leitura da etiqueta.

1.4.O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras/ou gerenciadoras de frota.

1.5.Portanto, a decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais, da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários, bem como a eliminação de possíveis fraudes nos procedimentos dos abastecimentos dos veículos.

1.6. Os resultados esperados com a contratação são:

- Redução de despesas com a frota, através de controles mais dinâmicos e eficazes com indicadores de sustentabilidade;
- Redução de fraudes com a adoção de etiquetas autodestrutivas, garantindo que o veículo esteve no ato do abastecimento;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal e papel ponto necessário para o programa de sustentabilidade);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, direcionando sempre para o combustível sustentável, com controle e permissões parametrizáveis, por veículo, modelo, ano e unidades financeiras;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo, para alimentar de forma on-line real time por meio de integração sistemas de ERP da CONTRATANTE;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

1.7. Gerenciamento do abastecimento de combustíveis

1.7.1 Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou similar, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

1.8. Modalidade e Critério de Julgamento

1.8.1. A realização da licitação ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e demais condições fixadas neste Termo de Referência.

1.9. Prazo de Vigência da Contratação

1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base nos critérios estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

1.9.2. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Observações finais

1.10.1. O combustível será pago a preço de bomba local, em postos credenciados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.10.2. A disputa se dá apenas na taxa administrativa, que pode ser nula ou negativa.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- MÉDIA DA TAXA ADMINISTRATIVA: 3,97%
- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL:
R\$ 265.344,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quarto reais);
- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL COM A TAXA ADMINISTRATIVA:
R\$ 275.878,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos);

2.1. No que tange ao valor estimado da contratação, cumpre destacar que este possui caráter meramente referencial, tendo sido apurado com base nos valores constantes da tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, considerando a estimativa de consumo anual prevista para a contratação. Ressalta-se, contudo, que referido montante poderá sofrer variações ao longo da execução contratual, em razão das oscilações de mercado e da efetiva demanda de consumo.

2.2. Código CATSER: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.

2.3. Os valores não vinculam a Administração, servindo apenas como estimativa de planejamento, nos termos do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONSUMO

3.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

3.1.1. Quantitativos dos Combustíveis

Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior (181/2025-E CMSPA), bem como o consumo apresentado nos processos de pagamentos 405/2025, 415/2025, 459/2025, 491/2025, 546/2025, 588/2025, 647/2025, 70/2026 e 71/2026 com um acréscimo de 28% diante do significativo aumento do preço dos combustíveis.

Combustível	Qtd. De veículos	Consumo Mensal	Consumo Anual
Gasolina Comum	12	3.200	38.400



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Reforçando que estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

4. DA ETIQUETA, TAG (RFID)

4.1. Cada veículo terá seus dados gravados em uma etiqueta ou tag autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.

4.2. Instalada a etiqueta a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo - quilometragem.

4.3. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

4.4. A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante;

4.5. A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

4.6 As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

4.7. Nos locais e/ou veículos em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta, tag ou similar, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção.

5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

5.1. A empresa contratada deverá atender de imediato (no ato da assinatura do contrato) com ao **menos 05 (cinco) posto(s) credenciado(s) na distância máxima de 10 (dez) km da sede da contratante**, estruturado para prestação dos serviços acima indicados;

5.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá credenciar mais postos de combustível no local em se situa a sede da Contratante, totalizando, no mínimo, **10 (dez) estabelecimentos**.

5.3. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a Contratada deverá possuir postos em todo o território nacional, especialmente, nas principais rodovias, devendo essa exigência ser cumprida no momento da assinatura do contrato.

6. REDE CREDENCIADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas;
- 6.2. A contratada também deverá disponibilizar em sua rede credenciada postos que atendam 24 horas por dia e identificá-los.
- 6.3. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da Contratante deverá ser oferecida pela Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data da solicitação.
- 6.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, no sistema instalado na empresa.
- 6.5. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.
- 6.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula seguida de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 6.7. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 6.8. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

7. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

7.1 A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os veículos e condutores estão alocados contendo os seguintes dados:

7.1.1. Veículo

- Tipo da frota (própria, locada, etc);
- Prefixo (se houver);
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Renavam
- Ano de fabricação do veículo;
- Foto do veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Unidade e Centro de custos (se houver);
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo (se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;

7.1.2. Condutores

- Nome;
- Registro funcional;
- Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota.;
 - CPF:
 - Telefone:
 - Celular:
 - E-mail:
 - Foto do condutor;

7.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

7.3. Cada veículo terá uma etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a Contratada garantir por meio do sistema que os dados dos veículos correspondem ao que consta no terminal;

7.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

7.4.1 A identificação do condutor deve ocorrer por meio do seu CPF para o sistema deve aceitar a digitação de 11 dígitos, além da senha para blindar a operação e segurança;

7.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

7.5.1 O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.

7.5.1.1 O sistema deve permitir o envio da senha por SMS, caso o gestor opte por esta funcionalidade.

7.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.6.1 Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;

7.7. O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos a quaisquer dos níveis, seja por unidade, subunidade ou centro de custos.

7.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade deverá haver justificativa expressa, sendo apresentada tecnologia semelhante que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira a garantir que não ocorra descontinuidade do controle;

7.8.1. O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e consultado no sistema de gestão on-line real time, contendo as informações do slip físico (papel);

7.8.2 O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;

7.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro)
- E a função de enviar mensagens pelo gestor ao condutor e estas aparecerem no cupom.

7.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da Contratada, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- (Km/l (Mínimo/Máximo);
- Capacidade do Tanque;
- Serviço Liberado;
- Valor/Qtd do Serviço;
- Litros (Abastecimento)
- Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
- Fechamento de Rede (UF/Município);
- Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até);
- Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
- Bloquear transações por 0800;
- Retirar a opção de demonstração do saldo no slip de transação;
- Impedir abastecimentos em feriados nacionais;
- Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1). A etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço completo;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato;

i) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial por 0800 quando ocorrer eventuais falhas do sistema;

j) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;

k) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos Estabelecimentos Credenciados.

l) Solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móvel ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.

m) O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail e/ou SMS além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo;

n) O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;

o) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;

p) A Empresa vencedora deverá comprovar que tem sistema que permita a recolha das notas fiscais, devendo apresentar uma declaração que irá fazer a recolha das todas as notas das transações realizadas nos postos de combustíveis e anexar em seu sistema.

q) Deverá ser disponibilizado ferramenta integrada ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

r) A Contratada deverá permitir, via sistema *online*, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

s) Disponibilizar tecnologia *web service* para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com pelo menos as seguintes informações:

- Nome fantasia do posto
- Endereço do posto;
- CNPJ;
- Data do abastecimento;
- Hora do abastecimento;
- Hodômetro do abastecimento;
- Hodômetro do abastecimento anterior;
- Combustível do abastecimento;
- Valor do abastecimento;
- Preço do litro;
- Quantidade;
- Placa;
- Prefixo;
- Modelo;
- Centro de custo do veículo;
- Identificação do Condutor
- Centro de custo do condutor;
- Latitude do estabelecimento;
- Longitude do estabelecimento;

t) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

u) O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação;

v) O sistema deve ter a opção de consulta veículo, para que o condutor verifique as informações pertinentes ao veículo diretamente no terminal de venda antes de tentar realizar uma transação, estas devem trazer o saldo, km atual, o tipo de controle de saldo e o saldo e o intervalo entre abastecimento.

x) O sistema deve em suas restrições, ter a opção de restringir e ser informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição inicia-se e o horário que termina, quando termina virá informativo até a hora que volta a ser restritivo.

A licitante melhor classificada deverá apresentar o seu sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão pública.

8. RELATÓRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela Contratante;

8.2. A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

8.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor para o maior valor (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

l) Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

m) Não deve ser permitida a limitação de data início e data fim de pesquisa, o órgão necessita de busca de informações de 12 meses ou mais em uma única extração.

n) O módulo de Business Intelligence (BI) deverá permitir exportação dos dados (em PDF, Excel ou CSV) e impressão dos gráficos e relatórios, o BI deve estar no mesmo ambiente logado do sistema de gestão on-line.

9. IMPLANTAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, **respeitada as seguintes atividades:**

- Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;
- Confecção e fornecimento das etiquetas RFID;
- Apresentação da rede credenciada;
- Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas de forma on-line e presencial se assim for necessário;

10. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

10.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

10.1. Os combustíveis serão faturados de acordo com o preço à vista, no ato do abastecimento.

11. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

11.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, internet e/ou wi-fi, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de sua Central de Atendimento ao Cliente via 0800, na obtenção por parte da rede credenciada do código de autorização de abastecimento, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante. Após a concretização da transação, o Sistema de Gestão da Contratada enviará automaticamente para o e-mail do gestor do contrato, o comprovante dessa transação.

11.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

12. ITENS DE SEGURANÇA MÍNIMAS EXIGIDAS NO SISTEMA PARA ATENDER AO ÓRGÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A redundância é uma preocupação fundamental na operação de Infraestruturas críticas, principalmente em empresas lidam com dados de terceiros e soluções de pagamento. Além das citações realizadas pelos principais frameworks e normas que regem o processo de segurança, podemos destacar:

- ISO/IEC 27001: Esta norma estabelece um conjunto de controles de segurança da informação que podem ser implementados por organizações para proteger seus ativos de informação. O controle A.17.1.3 - "Contingência de resposta a incidentes de segurança da informação" - exige que as organizações planejem e implementem medidas de contingência para garantir a continuidade do negócio em caso de falha.
- NIST SP 800-61 Rev. 2: Este documento fornece orientações para a resposta a incidentes de segurança da informação. A seção 5.1.2 - "Preparação de Contingência e Continuidade de Negócios" - aborda a necessidade de implementar medidas de contingência e continuidade de negócios para garantir que as atividades do SOC possam continuar em caso de falha.

Conforme as melhores práticas de mercado citadas acima, podemos considerar que é uma obrigatoriedade que a CONTRATADA possua serviço de Proteção contra Riscos Digitais com um fornecedor que possua dois Centros de Operação de Segurança (SOC) redundantes, próprios, sendo ambos obrigatoriamente no Brasil, de modo que a indisponibilidade de um deles não afete a prestação dos serviços gerenciados de segurança

Ataques cibernéticos, como de conhecimento comum, ocorrem a todo momento. Sendo assim, podemos considerar que é uma obrigatoriedade que a CONTRATADA possua Proteção contra Riscos Digitais contratado com um fornecedor que impreterivelmente se manterem ativos em regime de 24 x 7. Tal recomendação é chancelada pelo Gartner e por outros Institutos reconhecidos pelo mercado para tal matéria. Somado a isto, entendemos que não é possível efetuar a paralização de um processo de monitoramento, que deve ser contínuo por natureza.

Ambiente de hospedagem de sistemas que garantam a segurança das normas ABNT NBR ISO/IEC 27001. Tal certificação deverá garantir controles rígidos e auditáveis de acesso físico e lógico às informações e monitoramento;

Ao menos ter 01 (um) Centro de Operações de Segurança da empresa provedora dos serviços de segurança tecnológica para a CONTRATADA e possuir as características das certificações listadas na tabela abaixo. Tais características garantem que a CONTRATADA segue os principais controles de segurança da informação, bem como também possui processos para tratamento de incidentes e problemas bem estabelecidos, além de boa qualidade de atendimento na prestação de serviço a este Órgão.

Certificações:

Certificações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ABNT NBR ISO/IEC 27001
ABNT NBR ISO/IEC 20000
ABNT NBR ISO/IEC 9001

Tabela 1 - Certificações do Centro de Operações de Segurança

A empresa que vencer o certame deve ao menos dispor de uma ferramenta de Proteção contra Riscos Digitais (DRP), a qual é essencial para identificar, analisar e mitigar os riscos associados à presença digital da instituição, visando a proteção da reputação, dados e ativos críticos;

A empresa que vencer o certame, deve ter a solução de DRP, que deverá permitir a monitorização contínua da internet e de fontes não indexadas, garantindo a detecção de ameaças como vazamentos de dados, fraudes e ataques cibernéticos em tempo real, respeitando a lei de proteção de dados;

A Empresa vencedora do certame deve ter em sua plataforma a capacidade de ao ler as informações da Internet que poderão se transformar em um evento, reconhecer no mínimo o que é um(a) CPF, URL, e-mail, comandos normalmente associados a bancos de dados, convite de um chat de mensageria eletrônica, secret key da AWS, API Client ID e Client Secret do Facebook, Google CloudAPI e OAuth key, chave privada, Souce Token, Sendgrid API Key, SonarQube API Key, Twitter client ID, arquivo de configuração do WordPress, menção de Checker com URL, Contas Laras, Currículo Vitae e IPv4;

A empresa vencedora do certame de ter uma solução que possibilita a realização do serviço de TAKEDOWN para retirada do ar de sites maliciosos, sites que contenham phishing ou sites/domínios que disparem phishing que utilizem o nome, a marca ou a imagem, mesmo que similar (com intuito de confundir), os clientes da CONTRATADA;

13. PROVA DE CONCEITO

- 13.1. A licitante devidamente habilitada deverá realizar um teste prático do sistema WEB, demonstrando todos os itens do checklist, apresentando as funcionalidades do software e gerenciamento de controle de informações, com o objetivo de realizar o atendimento às especificações exigidas no checklist deste edital e atender a 100% sem contestações e ou observações dos itens obrigatórios.
- 13.2. A data e o local para realização da apresentação prática do sistema será comunicada à licitante pela CMSPA, e será composta dos itens do checklist, sob responsabilidade da licitante:
 - a) Microcomputador com software de gerenciamento de informações para os serviços listados no checklist;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b)** Senha de motoristas/gestores e administradores;
- c)** Ferramenta de acesso à internet, que deverá ser utilizado como contingência, caso haja no local da apresentação, problema de conexão.
- 13.3. A licitante deverá realizar sua apresentação em no máximo 3 (três) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pela CMSPA no período das 9 horas até as 11:30 e das 13:30 até as 17 horas. Caso ocorra problema de falta de energia ou outro fator de força maior o prazo poderá ser dilatado.
- 13.4. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 1 (um) computador pela empresa licitante.
- 13.5. Para a empresa habilitada serão permitidas no máximo 3 (três) pessoas na apresentação técnica.
- 13.6. As empresas que participaram do processo licitatório podem se manifestar somente ao final da apresentação de forma formal e por e-mail onde será avaliado as manifestações e observações.
- 13.7. A Prova de Conceito será avaliada pela comissão técnica e gestores designados pela CMSPA, que poderá realizar diligências em clientes e/ou rede credenciada, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação. O parecer desta comissão deverá ser publicado após a apresentação por meio de ATA e registrada no processo de homologação. Caso a licitante habilitada não atenda às especificações exigidas no checklist deste edital em 100% será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos;
- 13.8. Após a licitante habilitada ter a apresentação deste edital validada pela comissão avaliadora atendendo em 100% o checklist dos itens obrigatórios, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.9. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem 100% (Cem por cento) das exigências contempladas pelo checklist de avaliação dos itens obrigatórios.
- 13.10. Para fins da avaliação da prova de conceito, a licitante melhor classificada deverá cumprir a totalidade dos itens do checklist abaixo dos itens obrigatórios:

Checklist de validação de funcionalidades MÓDULO ABASTECIMENTO

Número do Item	Item a ser demonstrado	item Obrigatório	Executou a operação?	Atende	Não Atende
----------------	------------------------	------------------	----------------------	--------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1	O Sistema deve ter a função de criação de perfis de usuários, determinando o tipo de regra de acesso, tendo como obrigatório o nome do perfil para que seja identificado qual o perfil que será atribuído a cada gestor do sistema. Cada perfil deve ser cadastrado on-line real time com a indicação da regra pela comissão avaliadora.	SIM			
2	Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando e atribuindo uma unidade e uma subunidade depois acessar ao sistema com os dados cadastrados deste gestor, comprovando que está acessando com o mesmo, executando uma operação no sistema como incluir, limite, bloquear um condutor e demonstrar esta operação em tela que comprove o log e estes registros. Comprovar que não tem acesso a todas as unidades de veículos e condutores. Ter a funcionalidade de incluir foto do gestor.	SIM			
3	cadastrar um Administrador de forma on-line e real time e acessar o sistema com os seus dados e comprovar que o administrador é diferente do gestor que tem acesso a todas as unidades.	SIM			
4	validar e consultar todos os veículos, demonstrando que o sistema tem mais de uma unidade e subunidade Item Obrigatório.	SIM			
5	Logar novamente com o acesso do gestor de uma determinada unidade e tentar consultar um veículo que não esteja em sua unidade e subunidade.	SIM			
6	Itens de segurança mínimas exigidas para atender ao órgão , comprovar o atendimento de todos os itens exigidos neste TR, por meio de sistema, documentos e certificados, os documentos apresentados serão salvos para a devida comprovação e solicitações futuras.	SIM			
7	Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível. Na atualização do cadastro feita pelo adm do sistema, incluir a foto do veículo.	SIM			
8	O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no cartão e possibilitar que em algumas exceções que outros veículos dentro da mesma unidade tenham saldo ilimitado (sem limite). Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do cartão e deve ficar registrado em log de sistema; também deverá consumir o saldo da unidade ou subunidade hierarquicamente superior ao veículo atrelado.	SIM			
9	Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo no Sistema, nestas condições o sistema deverá bloquear qualquer tentativa de alteração das informações do mesmo.	NÃO			
10	Deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro em tempo real de forma on-line.	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11	Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular e foto do condutor. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula.	SIM			
12	O Cadastro da matrícula do condutor deve ter 11 caracteres.	SIM			
13	O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID o equipamento POS "Point of Sale" no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.	SIM			
14	Fazer um novo abastecimento com a senha diferente da digitada e validar que não é a senha salva no primeiro abastecimento, em seguida refazer a transação e digitar a senha salva no primeiro abastecimento, demonstrar em log esta operação.	SIM			
15	O sistema deve ter a opção de mudar a senha do condutor pela função do sistema do gestor, sendo estas opções: 1- Enviar a senha para o e-mail do condutor: 2- Enviar a senha por SMS: 3- Resetar a senha e fazer uma nova pelo terminal do POS "Point of Sale": Deve-se demonstrar as três opções e executar um abastecimento para cada senha e demonstrar que a senhas são validas, primeiro digitando uma senha invalida e depois com a senha recebida pelo sistema, o condutor será cadastrado na hora da apresentação e este condutor que será usado para os testes. Item Obrigatório.	SIM			
16	Repetir a operação com outro veículo escolhido pela banca avaliadora para comprovar a funcionalidade. Item Obrigatório.	SIM			
17	O sistema deverá permitir ao ADM incluir/alterar, on line em tempo real, com efeito imediato, parâmetros com caráter restritivo ou informativo para realização de abastecimento, para todos os veículos ou de equipamentos dos órgãos e unidades usuárias do Sistema de Gestão. A parametrização mínima deverá contemplar requisitos como: Tipo de combustível, Valor permitido por transação, Intervalo de tempo entre transações, Limite de crédito e outros constantes do Termo de Referência.	SIM			
18	O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo, testar a transação com saldo menor que o abastecimento e bloquear, gerando relatório com a informação/motivo.	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19	O sistema deve ter a opção de saldo ILIMITADO, ou seja, o saldo para este veículo pode consumir o saldo de sua unidade financeira.	SIM			
20	O segundo parâmetro e o sistema também permitir que a unidade financeira também tenha a opção de ter o saldo ILIMITADO, assim consumindo o saldo até que o saldo do contrato trave. Item Obrigatório.	SIM			
21	Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida, demonstrar no sistema em tempo real estes modelos de cadastramentos. Item Obrigatório.	SIM			
22	O software deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre frotas dos órgãos usuários, de forma on line, em tempo real, produzindo efeito imediato. O software deverá recusar os registros de veículos com dados incompletos. Todos os campos como obrigatórios. Item Obrigatório.	SIM			
23	O software deverá permitir ao gestor do contrato do órgão usuário autorizar, on line, em tempo real, o abastecimento de veículos que venham apresentar alguma inconsistência no ato do abastecimento. Entrar no sistema pegar a transação negada e liberar somente aquela transação com o erro específico, repetir a transação e comprovar a funcionalidade. A regra não pode ser válida para falta de saldo, produtos e capacidade do tanque, fazer transações invalidas com estas três regras, executar a liberação e comprovar que o sistema libera outras regras menos esta específicas neste teste. Item Obrigatório.	SIM			
24	O sistema de ver a disponibilizar cartões extras (reservas) permitindo associar/desassociar o mesmo a um veículo ou equipamento. Ao ser desassociado de um determinado veículo ou equipamento, os cartões extras (reservas) deverão ser bloqueados de forma on line, em tempo real, produzindo efeito instantâneo. Testar todas estas regras.	SIM			
25	Deverá ser possível emitir a cada abastecimento, comprovante de transação realizada nos postos internos, nos comboios, e na rede credenciada, nos quais deverão constar os itens descritos Identificação do Posto (razão social ou nome fantasia, CNPJ e/ou endereço), identificação do veículo (placa ou número do cartão), tipo de combustível (descritivo ou código), litragem, valor da transação, a transação, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, data, hora e saldo remanescente no cartão destinado ao veículo ou equipamento.	SIM			
26	Para Pagamentos. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos, e alguma extensão de arquivo, tais como: TEXTO, PDF e EXCEL, não pode ter limitação de período de busca de início período e fim período, o órgão irá testar alguns períodos para comprovar que não	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	existe a trava. Como mensal, bimestral, semestral, período de um ano, dois anos e três anos.				
27	O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias. Executar uma transação com esta regra descrita e apresentar o passo a passo para a validação.	SIM			
28	O sistema deverá identificar o condutor, o veículo ou equipamento no ato do abastecimento, coibindo eventuais transações não autorizadas, identificando e registrando em relatório específico, tentativas de realização destas transações não autorizadas ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos.	SIM			
29	Deverá ser possível ao(s) gestor(es) do órgão usuário ter acesso às informações dos abastecimentos de veículos ou equipamentos específicos de sua frota, ocorridos nos postos internos e nos comboios sob sua gestão ou na rede credenciada, enquanto ao ADM será permitido acessar as informações de abastecimento de todos os órgãos realizadas em todos os postos internos, comboios e da rede credenciada.	SIM			
30	O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação do posto (nome e endereço); • Identificação do veículo (placa); • Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; • Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; • A data e hora da transação; • Quantidade de litros; • Valor da operação; e • Identificação do Condutor (nome e registro)	SIM			
31	• Função de enviar mensagens pelo gestor via sistema ao condutor e estas aparecerem no cupom do POS que estará no estabelecimento (posto). Demonstrar a aplicação para a avaliação da funcionalidade em uma transação para este fim e apresentar para a banca avaliadora. Esta função tem que ser feita neste exato momento.	SIM			
32	Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

33	O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE • (Km/l (Mínimo/Máximo) testar executando uma transação; • Capacidade do Tanque, testar executando uma transação; • Intervalo entre transações, por horas e quilômetros, testar executando uma transação; • Fechamento de Rede (UF/Município), testar executando uma transação; • Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até), testar executando uma transação; • Bloquear transações por 0800, testar executando uma transação; • Retirar a opção de demonstração do saldo no si de transação, testar executando uma transação;	SIM			
34	• Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores, testar com no mínimo duas transações em uma restrição com esta característica, não deve ser restrições somadas e sim em uma restrição somente, que respeite o horário parametrizado que bloqueie quando deva bloquear e transacione quando for permitido o horário. A simulação deve ter o horário curto para que a mesma restrição seja informativa e restritiva quando estiver dentro do horário restrito	SIM			
35	Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal	NÃO			
36	O fornecimento por meio de relatório para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações: • Nome Fantasia; • Razão Social; • CNPJ; • Inscr. Estadual; • Endereço completo; • Bairro; • Cidade; • Telefone; • Bandeira; • Contato;	SIM			
37	O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	transação, comprovar com uma transação de cada exigência.				
38	O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo	NÃO			
39	O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço	SIM			
40	A Contratada deverá permitir, via sistema online, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV, testar a exigência e validar com o arquivo que foi usado para o cadastro.	SIM			
41	Disponibilizar tecnologia web service para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com as descrições técnicas para que seja possível realizar a integração, estar no sistema para que seja analisado. Demonstrar a tela com esta exigência e regras.	SIM			
42	O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e enviado por meio tecnológico exemplo e-mail, contendo as informações do slip físico (papel) e ainda ter este comprovante no sistema para consultas sempre que houver a necessidade, comprovar demonstrando as exigências deste teste.	SIM			
43	O sistema deve ter a funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de modo pelo próprio sistema e por meio de planilha Excel, e quando for por planilha o sistema deve fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização, executar um teste com ambas as alternativas.	NÃO			
44	Ter a função para criar relatório customizado com todas as informações do abastecimento, do estabelecimento, do condutor e do veículo. O relatório tem que ter a opção de ordenar a posição do item selecionado no relatório, o mesmo item pode ter a opção de ser um filtro, ter a opção de agrupar as informações, ter a opção de totalizar os valores, ter a opção de gerar gráficos exemplo em pizza disponibilizar em tela e nos formatos CSV, TXT, PDF, Excel. Sempre respeitando o item 8.3 letra M do item. executar uma parametrização do relatório no próprio sistema sem usar sistemas alternativos, como os BI's, esta função o próprio sistema deve permitir em seu relatório a customização e que seja possível a liberação para os gestores.	SIM			
45	A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura a POS "Point of Sale" I e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema e e-mail. Executar o teste e comprovar a funcionalidade.	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

46	O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, esta opção o condutor executa uma consulta no posto e ou credenciado, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;	SIM			
47	Sistema de Pré-Venda deve se fazer os seguintes testes: 1. Teste de consulta de veículo inserindo a matrícula do condutor; 2. Teste de consulta de veículo utilizando o número do CPF do condutor; 3. Teste de consulta de veículo restrito/inativo no sistema; 4. Teste de abastecimento com senha incorreta; 5. Teste de abastecimento com CNH vencida; 6. Teste de consulta de saldo de veículo; 7. Teste de consulta completa do veículo; 8. Teste de pré-venda 9. Teste de abastecimento (ciclo completo). OBS: Todos os testes da transação de pré-venda, deve imprimir o slip informando as restrições mencionadas nos itens e deixar transparente a informação para o condutor o motivo pelo qual ele não irá conseguir abastecer.	SIM			
48	Com relação ao processo financeiro cada unidade deve ter acesso somente a sua unidade financeira, com isso o sistema deve disponibilizar as faturas de sua competência e aprová-las para pagamento, o sistema de forma alguma deve disponibilizar faturas que não sejam de sua unidade ou subunidade.	SIM			
49	O sistema deve ter a opção de bloquear preço de postos de combustíveis por grupo de cidades simultaneamente na mesma função, além do tipo de combustível exemplo etanol, gasolina e diesel, a ser determinada e escolhida pelo gestor.	NÃO			
50	O sistema deve apresentar em formato de relatório os postos que estão com o valor dentro do parametrizado com o valor de bloqueio, para que o gestor consiga saber quais postos das cidades determinadas por ele estarão aptos a abastecer, os postos que não atenderão (estarão bloqueado) para executar abastecimentos, caso algum condutor tente abastecer nestes postos bloqueados o sistema deve trazer esta informação em relatório com o motivo da recusa.	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

51	BANCO DE DADOS A cópia do banco de dados será aceita nos seguintes gerenciadores de banco de dados: o SqlServer (versão 2008) o PostgreSQL (versão 10 ou superior) o MySQL (versão 5.6 ou superior) o Oracle (11.2.04 ou superior).	NÃO			
52	O dump das bases (estrutura e dados) deverá ser gerado, obrigatoriamente, pelo sistema gerenciador de banco de dados. Não serão aceitos arquivos de planilha, .txt, ou .csv. Deverá constar no dump somente as informações referentes a do contrato em questão.	NÃO			
53	A CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação do dicionário do banco de dados contendo informações do conteúdo (finalidade) de cada tabela, do respectivo conteúdo das colunas e tipos de dados, e seus relacionamentos, de forma a possibilitar o entendimento da organização da informação, deve ser enviado com senha e por meio de link seguro, demonstrar modelo implementado.	NÃO			
54	Para o processo de pagamento do órgão a empresa deve ter em seu sistema todas as certidões on-line real time atualizadas para Dowland, sendo elas guia FGTS, comprovante FGTS, Comprovante do INSS entre outras.	NÃO			

- 13.1.** Após a realização da prova de conceito, será lavrada ata de apresentação do sistema, a qual se limitará a informar que a empresa compareceu e apresentou seu sistema, assinalar as demais licitantes que participaram como ouvinte e relatar eventuais problemas ocorridos no curso da sessão pública, sem, contudo, adentrar ao mérito da aprovação ou não da prova de conceito.
- 13.2.** Findada a prova de conceito, as licitantes que participaram como ouvinte terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar suas considerações.
- 13.3.** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a comissão irá apresentar o parecer técnico informando se a empresa foi ou não aprovada, bem como anexado o checklist consolidado detalhando o motivo da aprovação ou reprovação.
- 13.4.** Sendo a prova de conceito reprovada, o agente de contratação irá convocar as empresas remanescentes, até que uma delas consiga ter seu sistema aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14. DAS OBRIGAÇÕES

I. DEVER DA CONTRATADA:

- a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e que possa intervir na prestação dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Cumprir com as demais obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

II. DEVER DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

- 15.1.** O objeto fornecido será fiscalizado por servidor designado pela CMSPA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela CMSPA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 16.1.** Avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- 16.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.2.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 16.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 16.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- 16.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. Do recebimento

- 16.9.1.** O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 16.9.2.** A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento contratual dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, que deverá ocorrer no mesmo dia da prestação do serviço, qual seja, dia 15/05/2025.
- 16.9.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 16.9.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.9.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.9.6.** Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente no dia do evento, ou seja, 15 de maio de 2026, por servidor ou comissão designada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 16.9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 16.9.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, ao termino do evento as respectivas correções;
- 16.9.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e passado o dia do evento, deverá a equipe ou gestor:
 - 16.9.6.3.1. Comunicar as empresas para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - 16.9.6.3.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
 - 16.9.6.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
 - 16.9.6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.10. Liquidação

- 16.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 16.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 16.10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.10.3.1. O prazo de validade;
 - 16.10.3.2. A data da emissão;
 - 16.10.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.10.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 16.10.3.5. O valor a pagar;
 - 16.10.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 16.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 16.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 16.10.7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 16.10.8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 16.10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.10.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Prazo de pagamento

16.11.1. **8.21.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

16.11.2. **8.11.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.12. Forma de Pagamento

16.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

17.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

17.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- 17.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 17.5.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 17.6.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 17.7.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 17.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 17.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 17.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 17.12.** caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 17.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 17.14.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 18.1.** Conforme artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 18.2.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 18.3.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.4.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 18.5.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 18.6.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.7.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 18.8.** Certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social, comprovando que atende aos requisitos legais (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>);
- 18.9.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento e atendimento do objeto licitado e de todas as exigências constantes do Edital e seus anexos; e que não está impedida de licitar e contratar com a Administração;
- 18.10.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 18.11.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.133/21.

18.12. Que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos Lei 14.133/21, e suas alterações.

18.13. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

18.14. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.1. Conforme artigo 69 da Lei 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira será aferida mediante:

19.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

19.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0; por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

19.1.3. Comprovação de capital ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI 14.133/21):

20.1. Conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021, a qualificação técnica e operacional será aferida mediante:

20.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente;

20.1.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 20.1.3. Certidões ou atestados, registrados pelo conselho profissional competente há 3 (três) anos, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos da Lei 14.133 no artigo 67, demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação;
- 20.1.4. Serão considerados atestados similares ao objeto da licitação, aqueles que demonstrem a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento e manutenção, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, através de rede de estabelecimentos credenciados, devidamente registrados no conselho profissional competente há 03 anos, comprovando a execução de pelo menos 50% do valor e quantidade de veículos prevista pelo edital;
- 20.1.5. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 20.1.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 20.1.7. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, no lote ao qual concorre;
- 20.1.8. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica devidamente registrados no Conselho de Administração do Estado;
- 20.1.9. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após 12 (doze) meses contados do início da execução contratual, caso o contrato possua vigência inferior, serão aceitos atestados emitidos após o término da vigência contratual.

21. REGRAS GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 21.1. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, incompleta ou inverídica, apurada pelo(a) Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, abertura de processo administrativo e envio dos documentos para o M.P (Ministério Público), para apuração, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

- 21.2. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.

- 21.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- 21.4.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 21.5.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 21.6.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 21.7.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 21.8.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.
- 21.9.** constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

22.2. 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

22.2.1. Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e previsão no Plano de Contratações Anuais de 2026.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente



FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA
 Data: 19/05/2026 12:06:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA
Setor de Compras e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMBUSTÍVEL	LITRAGEM ANUAL	PESQUISA	VALOR DA TAXA
Gasolina Comum	38.400	PESQUISA 01	2,00%
		PESQUISA 02	5,05%
		PESQUISA 03	4,87%
MÉDIA DA TAXA			3,97%

*Obs.: A média da taxa foi realizada com base no Relatório de Pesquisa, acostado nos autos do Processo Administrativo 144/2026-E CMSPA.

Valor estimado anual com Gastos de Combustíveis: R\$

Valor estimado anual com a Taxa Administrativa: R\$



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 144/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, para toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. A previsão da quantidade acima citada figurará tão somente como parâmetro limitador da quantidade de combustível a ser adquirida, não existindo para CONTRATADA qualquer direito subjetivo à sua integral execução.

1.3. A execução do objeto deste contrato fica subordinada às necessidades da Administração, a ser externada nos moldes das demais condições estabelecidas neste contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA

4.1. A remuneração da CONTRATADA corresponderá à taxa de administração de xxx % (positiva, zero ou negativa), incidente sobre o valor efetivamente faturado dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. A taxa de administração contratada poderá ser reajustada após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente.

7.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre a taxa de administração contratada, não incidindo sobre os valores dos combustíveis, os quais serão faturados de acordo com os preços efetivamente praticados pelos estabelecimentos credenciados.

7.4. Nos casos de taxa de administração igual a zero por cento (0%) ou negativa, não haverá aplicação de reajuste, permanecendo inalterada a taxa ofertada durante toda a vigência contratual e eventuais prorrogações, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

7.5. O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Encaminhar à contratada, via ofício, a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do setor responsável ou fiscal do contrato) o abastecimento;

8.1.5. Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirijam a sede da contratada sem portar a devida autorização;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e que possa intervir na prestação dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir com as demais obrigações contidas no termo de referência, independentemente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.1.3. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Pedro de Aldeia, 16 de abril de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
 PRESIDENTE
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADO



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME: Márcia Cristina Bento dos Santos Camilo

CPF: 895.149.477-20

ASSINATURA: _____

NOME: Rayanne Neves de Oliveira Fonseca

CPF: 191.190.297-05

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

À PROCURADORIA

DESPACHO

Considerando a conclusão da elaboração da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento da frota oficial, encaminho os autos para análise jurídica e de controle interno.

Não obstante, submetem-se à apreciação desta Administração as observações abaixo elencadas, especialmente quanto aos pontos destacados, visando ao aprimoramento do instrumento convocatório e à prevenção de potenciais questionamentos, impugnações ou restrições indevidas à competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios que regem as contratações públicas.

Nesse contexto, submetem-se à análise dessa Procuradoria os seguintes aspectos:

1. Exigências relacionadas à tecnologia RFID

Embora o Termo de Referência mencione a possibilidade de utilização de tecnologia RFID "ou similar", observa-se que grande parte das funcionalidades e justificativas técnicas se encontram estruturadas especificamente em torno da tecnologia RFID, circunstância que pode suscitar questionamentos quanto à efetiva abertura para tecnologias **equivalentes** existentes no mercado.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

2. Exigência de certificações específicas

O Termo de Referência prevê a exigência de certificações como:

- ISO 9001;
- ISO 20000;
- ISO 27001.

Sugere-se análise quanto à necessidade de previsão expressa de meios equivalentes de comprovação da capacidade técnica e dos controles de segurança exigidos, em observância aos princípios da ampla competitividade e da vedação a exigências desnecessárias.

3. Abrangência geográfica da rede credenciada

O Termo de Referência exige a existência de postos credenciados em todo o **território nacional** já por ocasião da assinatura contratual. Entretanto, não há qualquer justificativa acerca da necessidade no processo, surgindo a necessidade de avaliação da compatibilidade dessa exigência com o perfil operacional da frota da Câmara Municipal e com o princípio da proporcionalidade, especialmente considerando o quantitativo de veículos hoje existentes.

4. Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Considerando que a execução contratual envolverá o tratamento de dados pessoais de condutores e usuários, tais como CPF, fotografias, números de telefone, endereços eletrônicos (e-mails) e demais informações cadastrais, recomenda-se a inclusão de cláusulas específicas disciplinando a proteção de dados pessoais, com a definição das responsabilidades das partes, medidas de segurança aplicáveis e observância integral às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Adicionalmente, sugere-se a elaboração e exigência de assinatura de Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, estabelecendo o dever de sigilo sobre as informações acessadas em razão da execução contratual, bem como prevendo a responsabilização da contratada em caso de tratamento inadequado, vazamento, compartilhamento não autorizado ou qualquer violação das normas de proteção de dados aplicáveis.

5. Sistemática de julgamento e formação dos lances

Considerando que o julgamento será realizado por meio da concessão de desconto sobre a taxa de administração estimada;

Considerando que a limitação do Sistema de Compras do Governo Federal não permite lances com valor igual a zero ou negativo, sugiro que o julgamento das propostas leve em consideração, a seguinte fórmula, sendo o maior percentual de desconto (C) a ser subtraído da taxa de administração apurada na pesquisa de preços (D), vejamos:

Taxa de Administração Final (F) = D (taxa de administração apurada na pesquisa de preços) – C (maior percentual de desconto), onde C será o valor do lance ofertado.

Na fórmula, o percentual de D (3,97%) é fixo (média apurada na pesquisa de preços). Ou seja: Taxa de Administração Final (F) = 3,97% - Valor do lance ofertado pelo licitante (C).

Tabela Exemplificativa:

Valor do Lance no Compras.gov (%) (C)	Taxa de Administração Final (F = (3,97 - C)%)
0,00	3,97
0,17	3,80
3,97	0,00



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Exemplo 1: Para um licitante que deseje ofertar taxa de administração final igual a taxa apurada na pesquisa de preços (3,97%), deverá registrar no Sistema de Compras do Governo Federal o valor do lance igual a 0,00.

Exemplo 2: Para um licitante que deseje ofertar taxa de administração final 0,17% menor do que a taxa apurada na pesquisa de preços (3,97%), deverá registrar no Sistema de Compras do Governo Federal o valor do lance igual a 0,17%; o que corresponderá a taxa de administração final de 3,80% (taxa positiva).

Exemplo 3: Para um licitante que deseje ofertar taxa de administração final 3,97% menor do que a taxa apurada na pesquisa de preços (3,97%), deverá registrar no Sistema de Compras do Governo Federal o valor do lance igual a 3,97%; o que corresponderá a taxa de administração final de 0% (taxa nula).

Exemplo 4: Para um licitante que deseje ofertar taxa de administração final 4,50% menor do que a taxa apurada na pesquisa de preços (3,97%), deverá registrar no Sistema de Compras do Governo Federal o valor do lance igual a 4,50; o que corresponderá a taxa de administração final de -0,53% (taxa negativa).

Nesse sentido, recomenda-se à equipe de planejamento a inclusão de dispositivo específico disciplinando a forma de apresentação dos lances por meio de percentual de desconto incidente sobre a taxa de administração estimada, bem como a metodologia de conversão do desconto ofertado em taxa de administração final, contemplando expressamente as hipóteses de taxa positiva, nula e negativa. Tal medida contribuirá para a segurança jurídica do certame, a transparência do procedimento, a adequada compreensão pelos licitantes e a mitigação de eventuais questionamentos durante a fase competitiva e de julgamento das propostas.

6. DEMAIS SUGESTÕES DE COMPLEMENTAÇÃO

Com o intuito de conferir maior objetividade e padronização ao processo licitatório, sugere-se:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

a) Tabela de Requisitos da Prova de Conceito (POC): que a tabela contendo os critérios e quesitos de avaliação a serem observados pela equipe técnica, venha como anexo ao TR, facilitando o acompanhamento dos requisitos;

b) Modelo de Proposta Comercial: seja inserido um modelo de proposta a ser preenchido pelas licitantes, visando uniformizar a apresentação das propostas e facilitar sua análise pela Administração.

Encaminho os autos para análise e manifestação.

São Pedro da Aldeia, 9 de junho de 2026.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
0

Assinado de forma digital por
ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710
Dados: 2026.06.09 15:18:49
-03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 021/2026/PG/CMSPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMSPA/CMSPA/144/2026-E

ASSUNTO: Pregão Eletrônico SEM Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e serviços correlatos.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS CORRELATOS. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e serviços correlatos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta RFID (ou tecnologia similar), em rede credenciada de estabelecimentos, visando atender toda a frota de veículos da Câmara Municipal, via realização de certame licitatório na modalidade pregão eletrônico sem registro de preços.

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 275.878,15 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

1. <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas> <acesso em 02/12/2025>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
 E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

É relatório.

Passemos à análise jurídica que o caso requer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO

3.1 Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021). O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

1. <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas> <acesso em 02/12/2025>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.” (grifo nosso).

Nesse mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima explanado, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas e cumprir os fundamentos autorizados.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

De análise dos documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos no Estudo Técnico Preliminar: a) necessidade da contratação e justificativa da contratação; b) estimativa das quantidades; c) estimativa do custo da contratação; d) justificativa para parcelamento; e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

3.2 Da análise de Riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou o gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

3.3 Da adequação da modalidade licitatória

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21. O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo

1. <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas> <acesso em 02/12/2025>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
 E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais no mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Nesse horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem-se que é compatível com a lei 14.133/21, in verbis:

(...)

Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado à sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum:

‘Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado’.

Em nenhum momento, usaram-se os termos ‘complexidade’ ou ‘simplicidade’; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital.

(trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário).

9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado trata-se de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º). 10. Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.

43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressalto, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:

'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei).

44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar a conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadram nos conceitos acima elencados. Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define “absolutamente” se o bem ou serviço é ou não comum no mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

3.4 Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Verifica-se, que a justificativa NÃO se encontra presente no Termo de Referência, devendo ser promovida a devida adequação, com a inclusão da motivação correspondente, de forma a atender às exigências de planejamento da contratação e assegurar a regularidade e a segurança jurídica do procedimento.

3.5 Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta do Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Entretanto, faz-se necessário pontuar alguns os aspectos do Termo de Referência e desde já realizar as devidas recomendações:

1. <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas> <acesso em 02/12/2025>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

- Recomenda-se a inclusão de justificativa da contratação, com a demonstração da necessidade administrativa a ser atendida e dos resultados pretendidos, de modo a conferir maior fundamentação ao Termo de Referência e à instrução processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **Quanto ao item 5.1**, recomenda-se que a Administração apresente justificativa técnica específica para a exigência de disponibilização de, no mínimo, 05 (cinco) postos credenciados em até 10 km da sede da contratante no ato da assinatura do contrato.

A manutenção dos quantitativo e prazo estabelecidos deve estar amparada em motivação que demonstre sua efetiva necessidade para a adequada execução contratual, evidenciando a compatibilidade entre a demanda da Administração e a rede credenciada exigida. Na ausência dessa demonstração, sugere-se a reavaliação dos quantitativos, da abrangência geográfica e do prazo fixado, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

- **Quanto ao item 5.3**, recomenda-se a reavaliação da exigência de disponibilização de rede credenciada de postos de abastecimento em todo o território nacional, tendo em vista a ausência de justificativa nos autos que demonstre a necessidade de cobertura em âmbito nacional para atendimento das demandas da Câmara Municipal.

A manutenção da exigência deve estar amparada em motivação técnica que evidencie sua pertinência e indispensabilidade à execução contratual. Na ausência dessa demonstração, sugere-se a adequação do requisito à área geográfica efetivamente demandada pela Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

- **Quanto ao item 12**, verifica-se que o Termo de Referência prevê a



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

exigência das certificações ISO 9001, ISO 20000 e ISO 27001. Considerando que tais requisitos podem impactar diretamente a competitividade do certame, recomenda-se que a área técnica demonstre, de forma expressa e individualizada, a pertinência e a indispensabilidade de cada certificação em relação ao objeto contratado.

Em especial, quanto à certificação ISO 20000, por tratar-se de norma voltada à gestão de serviços de tecnologia da informação, recomenda-se que seja apresentada justificativa específica acerca de sua necessidade para a adequada execução do objeto, consistente no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis mediante solução tecnológica com utilização de etiquetas RFID.

Não sendo apresentada fundamentação técnica suficiente para evidenciar a imprescindibilidade das certificações exigidas, ou caso não haja demonstração de que requisitos equivalentes não seriam aptos a atender às necessidades da Administração, recomenda-se a reavaliação da manutenção de tais exigências no Termo de Referência, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

- **Quanto ao item 16.9.6**, recomenda-se sua adequação, tendo em vista a existência de referência incompatível com o objeto da presente contratação. Recomenda-se, ainda, a revisão dos demais dispositivos eventualmente influenciados por tal inconsistência.
- **Quanto ao item 20.1.4**, recomenda-se a revisão da redação quanto à definição dos atestados considerados similares ao objeto, bem como a reavaliação da exigência de registro no conselho profissional competente há 03 (três) anos, com a respectiva fundamentação técnica e legal.
- **Quanto à tecnologia RFID**, recomenda-se que o Termo de Referência e o Edital reforcem expressamente a admissibilidade de tecnologias



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

equivalentes à tecnologia RFID, desde que aptas a garantir os mesmos resultados operacionais relacionados à identificação do veículo, rastreabilidade dos abastecimentos, segurança das transações e mitigação de fraudes.

Observa-se que, embora haja previsão de utilização de tecnologia RFID “ou similar”, parte das funcionalidades, requisitos operacionais e justificativas técnicas constantes do Termo de Referência encontra-se estruturada especificamente em torno da tecnologia RFID. Nesse sentido, recomenda-se que as especificações sejam descritas de forma orientada aos resultados pretendidos pela Administração, com a devida demonstração da possibilidade de atendimento por soluções tecnológicas equivalentes, evitando-se interpretações que possam restringir a participação de licitantes.

A medida visa afastar eventuais alegações de direcionamento tecnológico e ampliar a competitividade do certame, em observância ao disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- Recomenda-se, ainda, a inclusão de cláusulas relacionadas à proteção de dados pessoais, estabelecendo as responsabilidades da contratada quanto ao tratamento das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como a adoção de medidas destinadas à preservação da confidencialidade, integridade e segurança desses dados.
- Recomenda-se a adequação do Termo de Referência às disposições constantes do Edital quanto à sistemática de apresentação dos lances e à metodologia de aplicação do percentual de desconto sobre a taxa de administração, de modo a garantir a uniformidade das regras do certame e a segurança jurídica do procedimento.
- Recomenda-se que o Termo de Referência avalie e explicita a



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

possibilidade ou vedação de subcontratação do objeto licitado, de forma a conferir maior clareza às regras de execução contratual e assegurar a segurança jurídica do certame.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado utilizado no TR:

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara). Para fins de documentação, verifica-se que consta nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação;

1. <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas> <acesso em 02/12/2025>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
 E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

- b) A caracterização completa das empresas consultadas;
- c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ainda, verifica-se que a referida pesquisa utilizou o sistema: Banco de Preços Público, Número de controle: 000159464. Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Noutro prisma, vale lembrar que o Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, possui a Súmula nº 02 de 19.06.2018, cuja observância é obrigatória aos jurisdicionados com o seguinte teor:

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. (última atualização de 29/08/2024)¹

Ademais, reproduzimos abaixo a evolução do entendimento do legislador sobre a matéria que não se aplicar ao caso em concreto, nos reportando ao disposto no caput do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

1. <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas> <acesso em 02/12/2025>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência foi realizada sob responsabilidade de um servidor designado para tal desiderato. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Verifica-se que setor responsável certificou que todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, e que estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços. Ainda, verifica-se que a pesquisa que amparou o presente procedimento instrutório foi a mesma tanto para o ETP, quanto para o TR, o que não é o indicado, uma vez que o Termo de Referência visa tornar concreto, o que outrora estava no campo da pesquisa no ETP, tão pouco é recomendado que os instrumentos supracitados sejam realizados pelo mesmo servidor, em obediência ao princípio da segregação de função. Neste sentido, recomenda-se que os setores



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

responsáveis se adequem às próximas demandas de planejamento licitatório quanto à pesquisa de preço.

Por fim, verifica-se que os preços balizados foram corretamente inseridos no Termo de Referência com as estimativas do valor da contratação.

Da previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso.

3.6 Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação. No presente caso, tal exigência deverá ser cumprida após a análise do Controle Interno.

3.7 Da minuta do edital e seus anexos

A elaboração de minuta de Edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação. Aludida minuta fora encaminhada para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação; condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições.

1. <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas> <acesso em 02/12/2025>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
 E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. (Grifei)”

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta do edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido. Quanto a estes pontos, precipuamente, a minuta do edital encontra-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente, ressalvadas as recomendações pontuais consignadas a seguir.

- Quanto ao item 9.24, recomenda-se a correção da referência interna constante do dispositivo, tendo em vista a existência de erro material identificado pela expressão "Erro! Fonte de referência não encontrada."
- Verifica-se que, embora o item 9.16 da minuta estabeleça a adoção do modo de disputa aberto, os itens 9.23 e 9.24 contemplam procedimentos próprios do modo de disputa aberto e fechado, notadamente a previsão de apresentação de lance final e fechado. Recomenda-se, portanto, a revisão e compatibilização das disposições constantes do capítulo relativo à fase competitiva, com a exclusão das cláusulas incompatíveis com o modo de disputa efetivamente adotado, bem como a correção das remissões internas e erros materiais identificados.
- Eventuais alterações promovidas no Termo de Referência em atendimento às recomendações deste parecer deverão ser refletidas no Edital e demais documentos pertinentes, de modo a preservar a coerência e a compatibilidade entre as peças do procedimento licitatório.

No que diz respeito à sistemática de julgamento das propostas e formação dos lances, considerando que o objeto admite a apresentação de taxa de administração



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

positiva, nula ou negativa, bem como as limitações operacionais do Sistema Compras.gov para o registro de propostas com percentual igual a zero ou negativo, entende-se juridicamente adequada a adoção de metodologia de julgamento.

3.8 Da Formalização da Contratação: Contrato Administrativo ou Instrumento Equivalente

Com relação à minuta do contrato, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência (observadas as cláusulas necessárias quais definidas no art. 92 da Lei Federal) havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

Dessa forma, não foram identificados vícios de legalidade ou inconstitucionalidade que impeçam a celebração do contrato nos moldes propostos. Entretanto, recomenda-se:

- Recomenda-se, ainda, a inclusão de cláusulas relacionadas à proteção de dados pessoais, estabelecendo as responsabilidades da contratada quanto ao tratamento das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como a adoção de medidas destinadas à preservação da confidencialidade, integridade e segurança desses dados.

Oportunamente, cumpre antecipar o assunto quanto a nomeação fiscal, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o seu artigo 117, cumpre destacar a necessidade de designação formal de um fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar e supervisionar a execução do contrato administrativo. Nos termos do art. 117, caput, da referida norma:

“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.”



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Além disso, o §1º do mesmo artigo reforça que a atuação do fiscal deve ser formalizada, registrando-se todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato:

“O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

Dessa forma, é exigência legal que haja a nomeação expressa de servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual, portanto, ao final do certame licitatório e antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela, recomenda-se a designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização, por meio de ato próprio da autoridade competente.

3.9 Das Disposições Gerais

Nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado. Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela área competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a

1. <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas> <acesso em 02/12/2025>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

4. ANÁLISE DO DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

No que se refere às observações e questionamentos formulados pela Comissão de Licitação no despacho de encaminhamento, registra-se que os aspectos relacionados à tecnologia RFID, às certificações técnicas, à abrangência da rede credenciada, à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e à sistemática de julgamento das propostas foram devidamente analisados nos tópicos precedentes deste parecer, razão pela qual se remete às conclusões e recomendações ali consignadas.

Quanto às sugestões complementares constantes do item 6 do referido despacho, esta Procuradoria entende pertinente recomendar:

- A elaboração de Tabela de Requisitos da Prova de Conceito (POC) em documento próprio, a ser disponibilizado como anexo específico ao procedimento licitatório, contendo de forma objetiva os critérios, requisitos e parâmetros de avaliação a serem observados pela equipe técnica durante a realização da prova de conceito;
- A elaboração de Modelo de Proposta Comercial em documento apartado, a ser disponibilizado como anexo ao Edital, com vistas à padronização das propostas apresentadas pelas licitantes, conferindo maior segurança jurídica, objetividade na análise e uniformidade das informações prestadas.

Tais medidas contribuem para a transparência do certame, para a adequada compreensão das regras pelos licitantes e para a padronização dos procedimentos de avaliação e julgamento.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, opina-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento do

1. <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas> <acesso em 02/12/2025>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

presente procedimento licitatório, desde que previamente atendidas as recomendações constantes dos itens **3.4, 3.5, 3.7, 3.8 e 4.0** deste parecer, com as adequações ali indicadas.

Cumpridas as recomendações acima, não se vislumbram óbices jurídicos ao prosseguimento da fase externa do certame.

É o parecer.

Ao Controle Interno para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

**KAREN DE
MORAES SOUSA**

Assinado de forma digital
por KAREN DE MORAES
SOUSA
Dados: 2026.06.15 15:08:57
-03'00'

KAREN DE MORAES SOUSA
SUBPROCURADORA DA CMSPA
Mat. 1768/COM – OAB/RJ 238797



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 144/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 16 de junho de 2026

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 144/2026, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 04 de maio de 2026, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO DG nº 032/2026, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento da frota de veículos oficiais, próprios e locados, utilizados no desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme DFD e demais documentos em anexo.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, conforme ID nº 228163 dos autos;
- DFD Documento de Formalização de Demanda, conforme ID nº 228163 dos autos;
- ETP Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo responsável do setor de compras e planejamento de licitações, conforme ID nº 242897 dos autos;
- Termo de Referência e Anexos, conforme ID nº 242900 dos autos;
- Análise de Riscos elaborado pelo responsável do setor de compras e planejamento de licitações, conforme 242901 ID nº dos autos;
- Relatório de Pesquisa de Preços baseado em dados da ANP e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), elaborado pelo responsável do setor de compras e planejamento de licitações, conforme 242903 ID nº dos autos;
- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, conforme IDs nº 248675, 248676 e 248679 dos autos;

- Minuta do Edital e anexos de Pregão Eletrônico, conforme ID nº 260738 dos autos;
- Análise prévia e apontamentos da Ilustre Procuradoria Geral do Órgão, opinando favoravelmente desde que atendidas na íntegra as ressalvas apontadas, conforme ID nº 265280 dos autos;

Este controle interno ressalta que o ETP, no item 3.1, fixou o quantitativo anual estimativo aplicando um acréscimo de 28% sob a justificativa de "significativo aumento do preço dos combustíveis". Ocorre que a oscilação inflacionária de preços de mercado deve impactar a estimativa de custos financeiros e não inflar o quantitativo físico projetado de consumo, pois gera distorções no planejamento e descumpre o artigo 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, no ETP, item 4.5, "c", cita um cenário de "+20% para expansão da frota", sem demonstrar os parâmetros balizadores da justificativa.

No que se refere ao TR, verificamos que o item 12 estabelece exigências de habilitação técnica restritivas ao exigir que a contratada possua proteção contra riscos digitais com fornecedor dotado de dois centros de operação de segurança (SOC) redundantes e próprios no Brasil, além de exigir cumulativamente as certificações ISO 27001, ISO 20000 e ISO 9001.

Por se tratar de serviço comum, tais imposições violam o caráter competitivo do certame disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, contrariando frontalmente a jurisprudência do TCU, que veda a exigência de ISO como critério eliminatório de habilitação.

Por esses motivos, no que se refere ao ETP, o setor de compras e planejamento de licitações deverá elaborar e justificar a estimativa da quantidade para a contratação, acompanhada de memória de cálculo e demais documentos visando demonstrá-los; e quanto ao TR deverá justificar as exigências dispostas no item 12, a fim de afastar eventual violação ao caráter competitivo do certame;

Considerando o acima disposto, este controle interno ressalta quanto a necessidade de prévia escoimação e correção das ressalvas apontadas, em especial as apontadas pela Ilustre Procuradoria Jurídica, no que se refere as peças de planejamento, visando minimizar quaisquer riscos quanto ao prosseguimento do objeto dos autos;

Razão pela qual, encaminho os autos ao setor de compras e planejamento de licitações para ciência, providências, e posterior prosseguimento do feito;

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/144/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Rafael Saraiva Prudente](#) em Terça-feira, 16 de Junho de 2026 18:49:52

Nº de Controle: 0266548 Nº da GUID: 8BFCBAC4-26E8-402A-BD78-66D82C058E27

Versão 001 criada em Terça-feira, 16 de Junho de 2026 18:49:52



Documento assinado eletronicamente por Rafael Saraiva Prudente ,
CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM em 16/06/2026 18:49:55 no horário
de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, para toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.2. Trata-se o objeto de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em estabelecimentos credenciados, para toda a frota de veículos, conforme especificações contidas neste TR. Para atendimento ao programa e controle de sustentabilidade, o sistema contratado deve ter as funções de controle do combustível apropriado para a execução da sustentabilidade.

1.3. A utilização de sistemas de identificação RFID (Radio Frequency Identification) vem se tornando cada vez mais comum em vários segmentos da sociedade. Todas as atividades que exigem procedimentos de identificação, sistemas como o RFID/NFC vêm sendo adotados com cada vez mais frequência, visando uma melhor eficiência nos serviços e uma maior eficácia no atendimento das metas pretendidas.

1.4. O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras/ou gerenciadoras de frota.

1.5. Portanto, a decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais, da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários, bem como a eliminação de possíveis fraudes nos procedimentos dos abastecimentos dos veículos.

1.6. Os resultados esperados com a contratação são:

- Redução de despesas com a frota, através de controles mais dinâmicos e eficazes com indicadores de sustentabilidade;
- Redução de fraudes com a adoção de etiquetas autodestrutivas, garantindo que o veículo esteve no ato do abastecimento;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal e papel ponto necessário para o programa de sustentabilidade);
- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, direcionando sempre para o combustível sustentável,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

com controle e permissões parametrizáveis, por veículo, modelo, ano e unidades financeiras;

- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo, para alimentar de forma on-line real time por meio de integração sistemas de ERP da CONTRATANTE;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

1.7. Gerenciamento do abastecimento de combustíveis

1.7.1 Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

1.8. Modalidade e Critério de Julgamento

1.8.1. A realização da licitação ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e demais condições fixadas neste Termo de Referência.

9. Prazo de Vigência da Contratação

9.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base nos critérios estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

9.9.2. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.1. Observações finais:

10.1.1. O combustível será pago a preço de bomba local, em postos credenciados.

10.1.2. A disputa se dá apenas na taxa administrativa, que pode ser nula ou negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a disponibilização de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de etiquetas eletrônicas dotadas de tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), destinado ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

A contratação mostra-se necessária para garantir maior eficiência, controle, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos empregados na manutenção da frota oficial da Câmara Municipal. Atualmente, a administração necessita de mecanismos que possibilitem o acompanhamento em tempo real das operações de abastecimento, bem como a obtenção de informações gerenciais precisas para subsidiar a tomada de decisões e o planejamento das atividades institucionais.

A utilização de tecnologia RFID permite a identificação automática dos veículos, reduzindo significativamente a possibilidade de erros operacionais, fraudes, desvios e abastecimentos indevidos, proporcionando maior segurança e confiabilidade aos registros realizados. Além disso, o sistema possibilita o controle individualizado do consumo de combustível por veículo, emissão de relatórios gerenciais, monitoramento de custos, definição de parâmetros de utilização e rastreabilidade de todas as transações efetuadas.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota em diferentes localidades, especialmente em deslocamentos institucionais realizados pelos agentes públicos para cumprimento de atividades administrativas, legislativas e representativas. A utilização de rede credenciada amplia a disponibilidade de postos de abastecimento, assegurando maior conveniência operacional e evitando interrupções na prestação dos serviços públicos.

Sob a ótica da economicidade, o modelo de gestão por sistema informatizado possibilita maior controle dos gastos, redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, da transparência e do interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A contratação encontra amparo nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, à busca pela solução mais vantajosa para a Administração e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de governança e gestão dos contratos administrativos, contribuindo para a adequada execução das atividades institucionais e para a preservação do patrimônio público.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- MÉDIA DA TAXA ADMINISTRATIVA: 3,97%
- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL: R\$ 265.344,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quarto reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL COM A TAXA ADMINISTRATIVA:
R\$ 275.878,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos);

2.1. No que tange ao valor estimado da contratação, cumpre destacar que este possui caráter meramente referencial, tendo sido apurado com base nos valores constantes da tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, considerando a estimativa de consumo anual prevista para a contratação. Ressalta-se, contudo, que referido montante poderá sofrer variações ao longo da execução contratual, em razão das oscilações de mercado e da efetiva demanda de consumo.

2.2. Código CATSER: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.

2.3. Os valores não vinculam a Administração, servindo apenas como estimativa de planejamento, nos termos do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONSUMO

4.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

4.1.1. Quantitativos dos Combustíveis

Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior (181/2025-E CMSPA), bem como o consumo apresentado nos processos de pagamentos 405/2025, 415/2025, 459/2025, 491/2025, 546/2025, 588/2025, 647/2025, 70/2026 e 71/2026 com um acréscimo de 28%.

Combustível	Qtd. De veículos	Consumo Mensal	Consumo Anual
Gasolina Comum	12	3.200	38.400

No que se refere ao acréscimo de 28% nos quantitativos estimados em relação ao processo anterior, visando conferir maior precisão e robustez à metodologia de dimensionamento da demanda, cumpre ressaltar que o referido percentual não decorre do “significativo aumento do preço de combustível” mas sim da projeção de ampliação do número de deslocamentos institucionais, bem como da necessidade de manutenção de margem de segurança operacional apta a assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas durante toda a vigência contratual.

Ademais, importa destacar que os quantitativos consignados no procedimento possuem natureza meramente estimativa, tendo sido definidos com fundamento em dados históricos de consumo, análise das necessidades institucionais e critérios de planejamento previstos na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.133/2021. Dessa forma, tais estimativas não geram obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, constituindo-se apenas em parâmetro para a formação da proposta e para o adequado dimensionamento do objeto, observados os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, de modo que a efetiva execução contratual ocorrerá conforme a demanda real e superveniente da Administração.

5. DA ETIQUETA (RFID)

5.1. Cada veículo terá seus dados gravados em uma etiqueta autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.

5.2. Instalada a etiqueta a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo - quilometragem.

5.3. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

5.4. A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante;

5.5. A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas, quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

5.6. As etiquetas deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

5.7. Nos locais e/ou veículos em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção.

6. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

6.1. A contratada deverá comprovar que possui rede credenciada de postos de combustíveis apta a atender os veículos oficiais durante os deslocamentos intramunicipal, intermunicipal e entre o Município e a Capital do Estado, garantindo a disponibilidade de abastecimento ao longo do trajeto e em pontos estratégicos de ida e retorno.

6.2. O deslocamento dos Vereadores à Capital do Estado justifica-se pela necessidade de realização de agendas institucionais junto aos principais órgãos da administração pública estadual e federal com representação na capital, visando à defesa dos interesses do Município, à busca de recursos, ao acompanhamento de projetos, convênios e programas governamentais, bem como ao fortalecimento das relações institucionais entre os Poderes Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7. REDE CREDENCIADA

7.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas;

7.2. A contratada também deverá disponibilizar em sua rede credenciada postos que atendam 24 horas por dia e identificá-los.

7.3. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da Contratante deverá ser oferecida pela Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data da solicitação.

7.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, no sistema instalado na empresa.

7.5. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

7.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula seguida de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

7.7. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7.8. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

8. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

8.1 A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os veículos e condutores estão alocados contendo os seguintes dados:

8.1.1. Veículo

- Tipo da frota (própria, locada, etc);
- Prefixo (se houver);
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Renavam



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Ano de fabricação do veículo;
- Foto do veículo;
- Unidade e Centro de custos (se houver);
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo (se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;

8.1.2. Condutores

- Nome;
- Registro funcional;
- Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota.;
 - CPF;
 - Telefone;
 - Celular;
 - E-mail;
 - Foto do condutor;

8.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

8.3. Cada veículo terá uma etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência), devendo a Contratada garantir por meio do sistema que os dados dos veículos correspondem ao que consta no terminal;

8.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

8.4.1 A identificação do condutor deve ocorrer por meio do seu CPF para o sistema deve aceitar a digitação de 11 dígitos, além da senha para blindar a operação e segurança;

8.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

8.5.1 O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.

8.5.1.1 O sistema deve permitir o envio da senha por SMS, caso o gestor opte por esta funcionalidade.

8.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.

8.6.1 Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;

8.7. O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos a quaisquer dos níveis, seja por unidade, subunidade ou centro de custos.

8.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade deverá haver justificativa expressa, sendo apresentada tecnologia semelhante que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira a garantir que não ocorra descontinuidade do controle;

8.8.1. O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e consultado no sistema de gestão on-line real time, contendo as informações do slip físico (papel);

8.8.2 O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;

8.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro)
- E a função de enviar mensagens pelo gestor ao condutor e estas aparecerem no cupom.

8.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da Contratada, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:

- (Km/l (Mínimo/Máximo);
- Capacidade do Tanque;
- Serviço Liberado;
- Valor/Qtd do Serviço;
- Litros (Abastecimento)
- Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
- Fechamento de Rede (UF/Município);
- Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até);
- Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
- Bloquear transações por 0800;
- Retirar a opção de demonstração do saldo no slip de transação;
- Impedir abastecimentos em feriados nacionais;
- Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1). A etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço completo;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato;

i) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial por 0800 quando ocorrer eventuais falhas do sistema;

j) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;

k) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos Estabelecimentos Credenciados.

l) Solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móvel ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.

m) O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail e/ou SMS além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo;

n) O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;

o) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;

p) A Empresa vencedora deverá comprovar que tem sistema que permita a recolha das notas fiscais, devendo apresentar uma declaração que irá fazer a recolha das todas as notas das transações realizadas nos postos de combustíveis e anexar em seu sistema.

q) Deverá ser disponibilizado ferramenta integrada ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

r) A Contratada deverá permitir, via sistema *online*, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV;

s) Disponibilizar tecnologia *web service* para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com pelo menos as seguintes informações:

- Nome fantasia do posto
- Endereço do posto;
- CNPJ;
- Data do abastecimento;
- Hora do abastecimento;
- Hodômetro do abastecimento;
- Hodômetro do abastecimento anterior;
- Combustível do abastecimento;
- Valor do abastecimento;
- Preço do litro;
- Quantidade;
- Placa;
- Prefixo;
- Modelo;
- Centro de custo do veículo;
- Identificação do Condutor
- Centro de custo do condutor;
- Latitude do estabelecimento;
- Longitude do estabelecimento;

t) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

u) O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação;

v) O sistema deve ter a opção de consulta veículo, para que o condutor verifique as informações pertinentes ao veículo diretamente no terminal de venda antes de tentar realizar uma transação, estas devem trazer o saldo, km atual, o tipo de controle de saldo e o saldo e o intervalo entre abastecimento.

x) O sistema deve em suas restrições, ter a opção de restringir e ser informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição inicia-se e o horário que termina, quando termina virá informativo até a hora que volta a ser restritivo.

A licitante melhor classificada deverá apresentar o seu sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão pública.

9. RELATÓRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela Contratante;

9.2. A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

9.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor para o maior valor (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- l) Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;
- m) Não deve ser permitida a limitação de data início e data fim de pesquisa, o órgão necessita de busca de informações de 12 meses ou mais em uma única extração.
- n) O módulo de Business Intelligence (BI) deverá permitir exportação dos dados (em PDF, Excel ou CSV) e impressão dos gráficos e relatórios, o BI deve estar no mesmo ambiente logado do sistema de gestão on-line.

10. IMPLANTAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, **respeitada as seguintes atividades:**

- Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;
- Confecção e fornecimento das etiquetas RFID;
- Apresentação da rede credenciada;
- Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas de forma on-line e presencial se assim for necessário;

11. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

11.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

11.2. Os combustíveis serão faturados de acordo com o preço à vista, no ato do abastecimento.

12. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

12.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, internet e/ou wi-fi, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de sua Central de Atendimento ao Cliente via 0800, na obtenção por parte da rede credenciada do código de autorização de abastecimento, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante. Após a concretização da transação, o Sistema de Gestão da Contratada enviará automaticamente para o e-mail do gestor do contrato, o comprovante dessa transação.

12.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

13. PROVA DE CONCEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 13.1. A licitante devidamente habilitada deverá realizar um teste prático do sistema WEB, demonstrando todos os itens do checklist, apresentando as funcionalidades do software e gerenciamento de controle de informações, com o objetivo de realizar o atendimento às especificações exigidas no checklist deste edital e atender a 100% sem contestações e ou observações dos itens obrigatórios.
- 13.2. A data e o local para realização da apresentação prática do sistema será comunicada à licitante pela CMSPA, e será composta dos itens do checklist, sob responsabilidade da licitante:
 - a) Microcomputador com software de gerenciamento de informações para os serviços listados no checklist;
 - b) Senha de motoristas/gestores e administradores;
 - c) Ferramenta de acesso à internet, que deverá ser utilizado como contingência, caso haja no local da apresentação, problema de conexão.
- 13.3. A licitante deverá realizar sua apresentação em no máximo 3 (três) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pela CMSPA no período das 9 horas até as 11:30 e das 13:30 até as 17 horas. Caso ocorra problema de falta de energia ou outro fator de força maior o prazo poderá ser dilatado.
- 13.4. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 1 (um) computador pela empresa licitante.
- 13.5. Para a empresa habilitada serão permitidas no máximo 3 (três) pessoas na apresentação técnica.
- 13.6. As empresas que participaram do processo licitatório podem se manifestar somente ao final da apresentação de forma formal e por e-mail onde será avaliado as manifestações e observações.
- 13.7. A Prova de Conceito será avaliada pela comissão técnica e gestores designados pela CMSPA, que poderá realizar diligências em clientes e/ou rede credenciada, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação. O parecer desta comissão deverá ser publicado após a apresentação por meio de ATA e registrada no processo de homologação. Caso a licitante habilitada não atenda às especificações exigidas no checklist deste edital em 100% será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos;
- 13.8. Após a licitante habilitada ter a apresentação deste edital validada pela comissão avaliadora atendendo em 100% o checklist dos itens obrigatórios, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.9. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem 100% (Cem por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

cento) das exigências contempladas pelo checklist de avaliação dos itens obrigatórios.

- 13.10. Para fins da avaliação da prova de conceito, a licitante melhor classificada deverá cumprir a totalidade dos itens do checklist previsto no ANEXO I deste Termo de Referência;
- 13.11. Após a realização da prova de conceito, será lavrada ata de apresentação do sistema, a qual se limitará a informar que a empresa compareceu e apresentou seu sistema, assinalar as demais licitantes que participaram como ouvinte e relatar eventuais problemas ocorridos no curso da sessão pública, sem, contudo, adentrar ao mérito da aprovação ou não da prova de conceito.
- 13.12. Findada a prova de conceito, as licitantes que participaram como ouvinte terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar suas considerações.
- 13.13. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a comissão irá apresentar o parecer técnico informando se a empresa foi ou não aprovada, bem como anexado o checklist consolidado detalhando o motivo da aprovação ou reprovação.
- 13.14. Sendo a prova de conceito reprovada, o agente de contratação irá convocar as empresas remanescentes, até que uma delas consiga ter seu sistema aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14. DAS OBRIGAÇÕES

I. DEVER DA CONTRATADA:

- a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e que possa intervir na prestação dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Cumprir com as demais obrigações contidas no Termo de Referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.
- x) Cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável relativa à proteção e ao tratamento de dados pessoais.
- y) Os dados pessoais eventualmente acessados, coletados, armazenados, processados ou tratados pela CONTRATADA em razão da execução do objeto contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como seu compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE, salvo nos casos legalmente exigidos.
- z) A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, protegendo-os contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- aa) A CONTRATADA compromete-se a assegurar a confidencialidade das informações e dos dados pessoais a que tiver acesso, estendendo tal obrigação aos seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados eventualmente envolvidos na execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- bb) Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a sua ciência, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.
- cc) Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as exigências legais aplicáveis, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais a que tiver tido acesso em decorrência da execução do contrato, vedada sua retenção indevida.
- dd) A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes de violação à legislação de proteção de dados pessoais, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- ee) O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

II. DEVER DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 15.1. O objeto fornecido será fiscalizado por servidor designado pela CMSPA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CMSPA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 16.1. Avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da qualidade da prestação dos serviços;
- 16.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 16.2.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 16.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 16.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 16.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- 16.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. Do recebimento

- 16.9.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

encaminhado ao gestor do contrato;

- 16.9.2. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento contratual dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, que deverá ocorrer no mesmo dia da prestação do serviço, qual seja, dia 15/05/2025.
- 16.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 16.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.9.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.9.6. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 16.9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 16.9.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, ao termino do evento as respectivas correções;
 - 16.9.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

relatórios e documentações apresentadas; e passado o dia do evento, deverá a equipe ou gestor:

16.9.6.3.1. Comunicar as empresas para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

16.9.6.3.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

16.9.6.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

16.9.6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

16.10. Liquidação

16.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

16.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.10.3.1. O prazo de validade;

16.10.3.2. A data da emissão;

16.10.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.10.3.4. O período respectivo de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 16.10.3.5. O valor a pagar;
- 16.10.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 16.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 16.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 16.10.7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 16.10.8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 16.10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.10.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11. Prazo de pagamento**
- 16.11.1. **8.21.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- 16.11.2. **8.11.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.12. Forma de Pagamento

- 16.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 17.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 17.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 17.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 17.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 17.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 17.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 17.9. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 17.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 17.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 17.12. caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 17.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 17.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 18.1. Conforme artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 18.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 18.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 18.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 18.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 18.8. Certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social, comprovando que atende aos requisitos legais (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>);
- 18.9. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento e atendimento do objeto licitado e de todas as exigências constantes do Edital e seus anexos; e que não está impedida de licitar e contratar com a Administração;
- 18.10. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 18.11. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 18.12. Que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos Lei 14.133/21, e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 18.13. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06.
- 18.14. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 19.1. Conforme artigo 69 da Lei 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira será aferida mediante:
- 19.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 19.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0; por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 19.1.3. Comprovação de capital ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI 14.133/21):

- 20.1. Conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021, a qualificação técnica e operacional será aferida mediante:
- 20.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente;
- 20.1.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 20.1.3. Certidões ou atestados, registrados pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos da Lei 14.133 no artigo 67;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 20.1.4. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 20.1.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 20.1.6. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, no lote ao qual concorre;
- 20.1.7. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica devidamente registrados no Conselho de Administração do Estado;
- 20.1.8. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após 12 (doze) meses contados do início da execução contratual, caso o contrato possua vigência inferior, serão aceitos atestados emitidos após o término da vigência contratual.

21. REGRAS GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 21.1. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, incompleta ou inverídica, apurada pelo(a) Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, abertura de processo administrativo e envio dos documentos para o M.P (Ministério Público), para apuração, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
- 21.2. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.
- 21.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- 21.4. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 21.5. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 21.6. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 21.7. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 21.8. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.
- 21.9. constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

22.2. 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

- 22.2.1. Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e previsão no Plano de Contratações Anuais de 2026.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA**
 Data: 18/06/2026 09:31:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA
Setor de Compras e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I – CHECKLIST DE AVERIGUAÇÃO (PROVA CONCEITO)

VALIDAÇÃO DE FUNCIONALIDADES - MÓDULO ABASTECIMENTO					
Número do Item	Item a ser demonstrado	item Obrigatório	Executou a operação?	Atende	Não Atende
1	O Sistema deve ter a função de criação de perfis de usuários, determinando o tipo de regra de acesso, tendo como obrigatório o nome do perfil para que seja identificado qual o perfil que será atribuído a cada gestor do sistema. Cada perfil deve ser cadastrado on-line real time com a indicação da regra pela comissão avaliadora.	SIM			
2	Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando e atribuindo uma unidade e uma subunidade depois acessar ao sistema com os dados cadastrados deste gestor, comprovando que está acessando com o mesmo, executando uma operação no sistema como incluir, limite, bloquear um condutor e demonstrar esta operação em tela que comprove o log e estes registros. Comprovar que não tem acesso a todas as unidades de veículos e condutores. Ter a funcionalidade de incluir foto do gestor.	SIM			
3	cadastrar um Administrador de forma on-line e real time e acessar o sistema com os seus dados e comprovar que o administrador é diferente do gestor que tem acesso a todas as unidades.	SIM			
4	validar e consultar todos os veículos, demonstrando que o sistema tem mais de uma unidade e subunidade Item Obrigatório.	SIM			
5	Logar novamente com o acesso do gestor de uma determinada unidade e tentar consultar um veículo que não esteja em sua unidade e subunidade.	SIM			
6	Itens de segurança mínimas exigidas para atender ao órgão , comprovar o atendimento de todos os itens exigidos neste TR, por meio de sistema, documentos e certificados, os documentos apresentados serão salvos para a devida comprovação e solicitações futuras.	SIM			
7	Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível. Na atualização do cadastro feita pelo adm do sistema, incluir a foto do veículo.	SIM			
8	O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no cartão e possibilitar que em algumas exceções que outros veículos dentro da mesma unidade tenham saldo ilimitado (sem limite). Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do cartão e deve ficar registrado em log de sistema; também deverá consumir o saldo da unidade ou subunidade hierarquicamente superior ao veículo atrelado.	SIM			
9	Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo no Sistema, nestas condições o sistema deverá bloquear	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	qualquer tentativa de alteração das informações do mesmo.				
10	Deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro em tempo real de forma on-line.	NÃO			
11	Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular e foto do conductor. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do conductor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula.	SIM			
12	O Cadastro da matrícula do conductor deve ter 11 caracteres.	SIM			
13	O sistema deve permitir que o conductor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID o equipamento POS "Point of Sale" no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do conductor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.	SIM			
14	Fazer um novo abastecimento com a senha diferente da digitada e validar que não é a senha salva no primeiro abastecimento, em seguida refazer a transação e digitar a senha salva no primeiro abastecimento, demonstrar em log esta operação.	SIM			
15	O sistema deve ter a opção de mudar a senha do conductor pela função do sistema do gestor, sendo estas opções: 1- Enviar a senha para o e-mail do conductor: 2- Enviar a senha por SMS: 3- Resetar a senha e fazer uma nova pelo terminal do POS "Point of Sale": Deve-se demonstrar as três opções e executar um abastecimento para cada senha e demonstrar que a senhas são validas, primeiro digitando uma senha invalida e depois com a senha recebida pelo sistema, o conductor será cadastrado na hora da apresentação e este conductor que será usado para os testes. Item Obrigatório.	SIM			
16	Repetir a operação com outro veículo escolhido pela banca avaliadora para comprovar a funcionalidade. Item Obrigatório.	SIM			
17	O sistema deverá permitir ao ADM incluir/alterar, on line em tempo real, com efeito imediato, parâmetros com caráter restritivo ou informativo para realização de abastecimento, para todos os veículos ou de equipamentos dos órgãos e unidades usuárias do Sistema de Gestão. A parametrização mínima deverá contemplar requisitos como: Tipo de combustível, Valor permitido por transação, Intervalo de tempo entre transações, Limite de crédito e outros constantes do Termo de Referência.	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18	O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo, testar a transação com saldo menor que o abastecimento e bloquear, gerando relatório com a informação/motivo.	SIM			
19	O sistema deve ter a opção de saldo ILIMITADO, ou seja, o saldo para este veículo pode consumir o saldo de sua unidade financeira.	SIM			
20	O segundo parâmetro e o sistema também permitir que a unidade financeira também tenha a opção de ter o saldo ILIMITADO, assim consumindo o saldo até que o saldo do contrato trave. Item Obrigatório.	SIM			
21	Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida, demonstrar no sistema em tempo real estes modelos de cadastramentos. Item Obrigatório.	SIM			
22	O software deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre frotas dos órgãos usuários, de forma on line, em tempo real, produzindo efeito imediato. O software deverá recusar os registros de veículos com dados incompletos. Todos os campos como obrigatórios. Item Obrigatório.	SIM			
23	O software deverá permitir ao gestor do contrato do órgão usuário autorizar, on line, em tempo real, o abastecimento de veículos que venham apresentar alguma inconsistência no ato do abastecimento. Entrar no sistema pegar a transação negada e liberar somente aquela transação com o erro específico, repetir a transação e comprovar a funcionalidade. A regra não pode ser válida para falta de saldo, produtos e capacidade do tanque, fazer transações invalidas com estas três regras, executar a liberação e comprovar que o sistema libera outras regras menos esta específicas neste teste. Item Obrigatório.	SIM			
24	O sistema de ver a disponibilizar cartões extras (reservas) permitindo associar/desassociar o mesmo a um veículo ou equipamento. Ao ser desassociado de um determinado veículo ou equipamento, os cartões extras (reservas) deverão ser bloqueados de forma on line, em tempo real, produzindo efeito instantâneo. Testar todas estas regras.	SIM			
25	Deverá ser possível emitir a cada abastecimento, comprovante de transação realizada nos postos internos, nos comboios, e na rede credenciada, nos quais deverão constar os itens descritos Identificação do Posto (razão social ou nome fantasia, CNPJ e/ou endereço), identificação do veículo (placa ou número do cartão), tipo de combustível (descritivo ou código), litragem, valor da transação, a transação, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, data, hora e saldo remanescente no cartão destinado ao veículo ou equipamento.	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

26	Para Pagamentos. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos, e alguma extensão de arquivo, tais como: TEXTO, PDF e EXCEL, não pode ter limitação de período de busca de início período e fim período, o órgão irá testar alguns períodos para comprovar que não existe a trava. Como mensal, bimestral, semestral, período de um ano, dois anos e três anos.	NÃO			
27	O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias. Executar uma transação com esta regra descrita e apresentar o passo a passo para a validação.	SIM			
28	O sistema deverá identificar o condutor, o veículo ou equipamento no ato do abastecimento, coibindo eventuais transações não autorizadas, identificando e registrando em relatório específico, tentativas de realização destas transações não autorizadas ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos.	SIM			
29	Deverá ser possível ao(s) gestor(es) do órgão usuário ter acesso às informações dos abastecimentos de veículos ou equipamentos específicos de sua frota, ocorridos nos postos internos e nos comboios sob sua gestão ou na rede credenciada, enquanto ao ADM será permitido acessar as informações de abastecimento de todos os órgãos realizadas em todos os postos internos, comboios e da rede credenciada.	SIM			
30	O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação do posto (nome e endereço); • Identificação do veículo (placa); • Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; • Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; • A data e hora da transação; • Quantidade de litros; • Valor da operação; e • Identificação do Condutor (nome e registro)	SIM			
31	• Função de enviar mensagens pelo gestor via sistema ao condutor e estas aparecerem no cupom do POS que estará no estabelecimento (posto). Demonstrar a aplicação para a avaliação da funcionalidade em uma transação para este fim e apresentar para a banca avaliadora. Esta função tem que ser feita neste exato momento.	SIM			
32	Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados				
33	O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE • (Km/l (Mínimo/Máximo) testar executando uma transação; • Capacidade do Tanque, testar executando uma transação; • Intervalo entre transações, por horas e quilômetros, testar executando uma transação; • Fechamento de Rede (UF/Município), testar executando uma transação; • Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até), testar executando uma transação; • Bloquear transações por 0800, testar executando uma transação; • Retirar a opção de demonstração do saldo no si de transação, testar executando uma transação;	SIM			
34	• Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores, testar com no mínimo duas transações em uma restrição com esta característica, não deve ser restrições somadas e sim em uma restrição somente, que respeite o horário parametrizado que bloqueie quando deva bloquear e transacione quando for permitido o horário. A simulação deve ter o horário curto para que a mesma restrição seja informativa e restritiva quando estiver dentro do horário restrito	SIM			
35	Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal	NÃO			
36	O fornecimento por meio de relatório para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações: • Nome Fantasia; • Razão Social; • CNPJ; • Inscr. Estadual; • Endereço completo; • Bairro; • Cidade; • Telefone; • Bandeira; • Contato;	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

37	O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação, comprovar com uma transação de cada exigência.	SIM			
38	O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo	NÃO			
39	O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço	SIM			
40	A Contratada deverá permitir, via sistema online, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV, testar a exigência e validar com o arquivo que foi usado para o cadastro.	SIM			
41	Disponibilizar tecnologia web service para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com as descrições técnicas para que seja possível realizar a integração, estar no sistema para que seja analisado. Demonstrar a tela com esta exigência e regras.	SIM			
42	O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e enviado por meio tecnológico exemplo e-mail, contendo as informações do slip físico (papel) e ainda ter este comprovante no sistema para consultas sempre que houver a necessidade, comprovar demonstrando as exigências deste teste.	SIM			
43	O sistema deve ter a funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de modo pelo próprio sistema e por meio de planilha Excel, e quando for por planilha o sistema deve fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização, executar um teste com ambas as alternativas.	NÃO			
44	Ter a função para criar relatório customizado com todas as informações do abastecimento, do estabelecimento, do condutor e do veículo. O relatório tem que ter a opção de ordenar a posição do item selecionado no relatório, o mesmo item pode ter a opção de ser um filtro, ter a opção de agrupar as informações, ter a opção de totalizar os valores, ter a opção de gerar gráficos exemplo em pizza disponibilizar em tela e nos formatos CSV, TXT, PDF, Excel. Sempre respeitando o item 8.3 letra M do item. executar uma parametrização do relatório no próprio sistema sem usar sistemas alternativos, como os BI's, esta função o próprio sistema deve permitir em seu relatório a customização e que seja possível a liberação para os gestores.	SIM			
45	A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura a POS "Point of Sale" I e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema e e-mail. Executar o teste e comprovar a funcionalidade.				
46	O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, esta opção o condutor executa uma consulta no posto e ou credenciado, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;	SIM			
47	Sistema de Pré-Venda deve se fazer os seguintes testes: 1. Teste de consulta de veículo inserindo a matrícula do condutor; 2. Teste de consulta de veículo utilizando o número do CPF do condutor; 3. Teste de consulta de veículo restrito/inativo no sistema; 4. Teste de abastecimento com senha incorreta; 5. Teste de abastecimento com CNH vencida; 6. Teste de consulta de saldo de veículo; 7. Teste de consulta completa do veículo; 8. Teste de pré-venda 9. Teste de abastecimento (ciclo completo). OBS: Todos os testes da transação de pré-venda, deve imprimir o slip informando as restrições mencionadas nos itens e deixar transparente a informação para o condutor o motivo pelo qual ele não irá conseguir abastecer.	SIM			
48	Com relação ao processo financeiro cada unidade deve ter acesso somente a sua unidade financeira, com isso o sistema deve disponibilizar as faturas de sua competência e aprová-las para pagamento, o sistema de forma alguma deve disponibilizar faturas que não sejam de sua unidade ou subunidade.	SIM			
49	O sistema deve ter a opção de bloquear preço de postos de combustíveis por grupo de cidades simultaneamente na mesma função, além do tipo de combustível exemplo etanol, gasolina e diesel, a ser determinada e escolhida pelo gestor.	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50	O sistema deve apresentar em formato de relatório os postos que estão com o valor dentro do parametrizado com o valor de bloqueio, para que o gestor consiga saber quais postos das cidades determinadas por ele estarão aptos a abastecer, os postos que não atenderão (estarão bloqueado) para executar abastecimentos, caso algum condutor tente abastecer nestes postos bloqueados o sistema deve trazer esta informação em relatório com o motivo da recusa.	SIM			
51	BANCO DE DADOS A cópia do banco de dados será aceita nos seguintes gerenciadores de banco de dados: o SqlServer (versão 2008) o PostgreSQL (versão 10 ou superior) o MySQL (versão 5.6 ou superior) o Oracle (11.2.04 ou superior).	NÃO			
52	O dump das bases (estrutura e dados) deverá ser gerado, obrigatoriamente, pelo sistema gerenciador de banco de dados. Não serão aceitos arquivos de planilha, .txt, ou .csv. Deverá constar no dump somente as informações referentes a do contrato em questão.	NÃO			
53	A CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação do dicionário do banco de dados contendo informações do conteúdo (finalidade) de cada tabela, do respectivo conteúdo das colunas e tipos de dados, e seus relacionamentos, de forma a possibilitar o entendimento da organização da informação, deve ser enviado com senha e por meio de link seguro, demonstrar modelo implementado.	NÃO			
54	Para o processo de pagamento do órgão a empresa deve ter em seu sistema todas as certidões on-line real time atualizadas para Dowland, sendo elas guia FGTS, comprovante FGTS, Comprovante do INSS entre outras.	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMBUSTÍVEL	LITRAGEM ANUAL	PESQUISA	VALOR DA TAXA
Gasolina Comum	38.400	PESQUISA 01	2,00%
		PESQUISA 02	5,05%
		PESQUISA 03	4,87%
MÉDIA DA TAXA			3,97%

*Obs.: A média da taxa foi realizada com base no Relatório de Pesquisa, acostado nos autos do Processo Administrativo 144/2026-E CMSPA.

Valor estimado anual com Gastos de Combustíveis: R\$ 265.344,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quarto reais);

Valor estimado anual com a Taxa Administrativa: R\$ 275.878,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Litragem Anual	Taxa Administrativa	Valor anual com gasto de combustíveis	Valor anual com a taxa administrativa
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.	38.400	%	R\$	R\$

O preço total ofertado é R\$xxxxx,xx (_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

BANCO: _____

CONTA CORRENTE: _____

Local e Data
Assinatura eletrônica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

À Procuradoria,

Inicialmente, cumpre ressaltar que compete ao Setor de Compras e Planejamento, exclusivamente, a instrução processual dos processos administrativos da CMSPA, os quais são instaurados por demanda da Diretoria desta Casa Legislativa ou de sua Presidência. Nesse contexto, não cabe a este Setor adentrar no mérito administrativo dos atos praticados pelos gestores competentes, limitando-se sua atuação às atribuições que lhe são legalmente conferidas.

No que se refere às análises e manifestações exaradas pela Agente de Contratação, Procuradoria e Controle Interno, registra-se que as observações apresentadas foram devidamente acolhidas e consideradas pertinentes, uma vez que se destinam ao aprimoramento do procedimento e à mitigação de eventuais riscos relacionados à futura contratação.

Ademais, tais medidas contribuem para o fortalecimento da segurança jurídica do certame, reduzindo a possibilidade de questionamentos por parte de licitantes, bem como de apontamentos pelos órgãos de controle externo.

Nesse sentido, considerando os apontamentos e recomendações formulados pela Agente de Contratação, Procuradoria e Controle Interno, passa este Setor a apresentar os esclarecimentos e justificativas pertinentes aos itens suscitados, observando rigorosamente os limites de sua competência administrativa e expertise técnica.

Ressalta-se que a fase de planejamento da contratação constitui etapa fundamental para a adequada instrução processual, devendo ser conduzida de forma integrada com os demais setores envolvidos, de modo a assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

Destaca-se, ainda, que as manifestações emitidas pelos órgãos de assessoramento e controle possuem relevante caráter preventivo e orientativo, contribuindo para o aperfeiçoamento dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação. Por essa razão, os apontamentos apresentados foram analisados com a devida cautela, buscando-se promover os ajustes e complementações considerados pertinentes, sem prejuízo das justificativas técnicas e administrativas que fundamentaram as escolhas realizadas durante a elaboração.

Dessa forma, as respostas a seguir têm por finalidade esclarecer os questionamentos formulados, demonstrar a adequação das medidas adotadas, conferindo maior robustez à instrução do procedimento e segurança jurídica à futura contratação.

Sendo assim, em atenção ao despacho exarado pela Agente de Contratação sob o ID nº 000260739, vimos tecer os seguintes esclarecimentos:

- a) Foram removidas as admissões de tecnologias similares a RFID, a fim de evitar eventuais questionamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

- b) Quanto ao item 5.3, a exigência foi melhor fundamentada no item 6 do novo Termo de Referência, abrangendo tão somente os descolamentos intramunicipal, intermunicipal e entre o Município e a Capital;
- c) As cláusulas relacionadas a LGPD, foram inseridas nas obrigações da futura contratada;
- d) O critério de julgamento foi retificado e passará ter a seguinte redação: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA, em atendimento a recomendação da Agente de Contratação;
- e) No que tange a sistemática de julgamento e formação dos lances, este Setor de Compras e Planejamento não vislumbra óbices quanto a sugestão realizada pela Agente de Contratação, haja vista que a mesma detém de expertise técnica quanto ao sistema Sistema de Compras do Governo Federal, apurando a melhor forma de se estabelecer um julgamento apropriado. Ademais, cumpre destacar que a definição da sistemática de julgamento dos lances não se insere no âmbito de competência deste Setor de Compras e Planejamento quando da elaboração do Termo de Referência, por se tratar de matéria inerente à fase externa da contratação e própria do instrumento convocatório. Nesse contexto, compete à Agente de Contratação, diante da sua competência, estabelecer os critérios procedimentais pertinentes à condução e ao julgamento da licitação;
- f) Os requisitos da POC a serem analisados foram inseridos como ANEXO I, segundo a recomendação;
- g) O modelo de proposta foi inserido como ANEXO II, em atendimento a recomendação;

Em atenção ao parecer exarado pela Procuradoria sob o ID nº 000265280, vimos tecer os seguintes esclarecimentos:

- a) Foi inserida a justificativa da contratação no item 2 do novo Termo de Referência;
- b) Quanto ao item 5.1, foi suprimida a exigência técnica;
- c) Quanto ao item 5.3, a exigência foi melhor fundamentada no item 6 do novo Termo de Referência, abrangendo tão somente os descolamentos intramunicipais, intermunicipais e entre o Município e a Capital;
- d) As certificações anteriormente inseridas no item 12 foram removidas, em razão de inexistência de justificativa técnica;
- e) Quanto ao item 16.9.6, ressalta-se que o mesmo fora devidamente ajustado ao objeto do processo;
- f) A redação do item 20.1.4 foi reavaliada e reajustada;
- g) Foram removidas as admissões de tecnologias similares a RFID, a fim de evitar eventuais questionamentos;
- h) As cláusulas relacionadas a LGPD, foram inseridas nas obrigações da futura contratada;
- i) Os requisitos da POC a serem analisados foram inseridos como ANEXO I, segundo a recomendação;
- j) O modelo de proposta foi inserido como ANEXO II, em atendimento a recomendação;
- k) No que tange a sistemática de julgamento dos lances, esta foi inserida na minuta de edital pelo responsável pela elaboração, juntada no processo sob o ID nº 000260738;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao parecer exarado pelo Controle Interno sob o ID nº 000266548, vimos tecer os seguintes esclarecimentos:

- a) Quanto ao item 3.1, no que se refere ao acréscimo de 28% nos quantitativos estimados em relação ao processo anterior, visando conferir maior precisão e robustez à metodologia de dimensionamento da demanda, cumpre retificar que o referido percentual não decorre do “significativo aumento do preço de combustível” mas sim da projeção de ampliação do número de deslocamentos institucionais, bem como da necessidade de manutenção de margem de segurança operacional apta a assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas durante toda a vigência contratual. Ademais, importa destacar que os quantitativos consignados no procedimento possuem natureza meramente estimativa, tendo sido definidos com fundamento em dados históricos de consumo, análise das necessidades institucionais e critérios de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, tais estimativas não geram obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, constituindo-se apenas em parâmetro para a formação da proposta e para o adequado dimensionamento do objeto, observados os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, de modo que a efetiva execução contratual ocorrerá conforme a demanda real e superveniente da Administração.
- b) Quanto ao item 4.5, ressalta-se que a inserção de 20% para expansão da frota, fora inserida equivocadamente, razão pela qual deve ser desconsiderada;
- c) As certificações anteriormente inseridas no item 12 foram removidas, em razão de inexistência de justificativa técnica;

Desta forma, encaminhamos o processo à Procuradoria para análise quanto aos esclarecimentos aqui realizados e, ato contínuo, ao Controle Interno.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 18/06/2026 09:34:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

DESPACHO

Ao Controle Interno

Processo Administrativo nº: 144/2026

Requerente: Diretor Felipe Ferreira Abrantes de Sá

Assunto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, para toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Trata-se de processo administrativo nº 144/2026, que visa a Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, para toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

O presente Procedimento Instrutório de Licitação já foi objeto de análise jurídica via PARECER JURÍDICO Nº 021/2026/PG/CMSPA, controle 265280. Restando neste momento apenas a análise, das recomendações anteriores e seu devido cumprimento. Diante disso, verifica-se que o setor de Compras em seu Despacho, controle 268019, pontuou que já realizou o cumprimento das recomendações.

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria e o cumprimento das recomendações e as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica do presente Processo de Licitação, Pregão Eletrônico. Desta feita, fica dispensado o envio dos autos para nova análise jurídica. Encaminho ao Controle Interno para Análise e Parecer.

São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINY FIGUEIREDO FERREIRA MACHADO
Data: 20/06/2026 12:15:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA MACHADO
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 144/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 23 de junho de 2026

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 144/2026, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 04 de maio de 2026, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO DG nº 032/2026, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento da frota de veículos oficiais, próprios e locados, utilizados no desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme documentos em anexo.

Em retorno verifica-se que o Setor de Compras e Planejamento de Licitações efetuou ajustes/retificações e correções, tendo anexado novo TR e anexos, bem como apresentado justificativas, conforme fazem prova os documentos sob os IDS nº 268015, 268019 dos autos;

Em prosseguimento a Procuradoria Jurídica se manifestou pela viabilidade jurídica do presente, dispensando inclusive o retorno dos autos para nova análise, conforme ID nº 270178 dos autos.

No que se refere as recomendações apontadas no parecer retro, consideramos atendidas pelo setor de compras e planejamento de licitações, razão pela qual encaminho os autos a esta Presidência para ciência e prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 23 de junho de 2026.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

**e-PRO Processo Eletrônico**

CMSPA/CMSPA/144/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por [Rafael Saraiva Prudente](#) em Terça-feira, 23 de Junho de 2026 11:07:59

N° de Controle: 0271818 N° da GUID: 25B3171C-0DF9-4616-A61F-6EE1CB812416

Versão 001 criada em Terça-feira, 23 de Junho de 2026 11:07:59



Documento assinado eletronicamente por Rafael Saraiva Prudente ,
CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM em 23/06/2026 11:08:02 no horário
de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 144/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 23 de junho de 2026

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando DG nº 032/2026, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento da frota de veículos oficiais, próprios e locados, utilizados no desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme consta nos autos.

Considerando o parecer do Douto Controlador sob o controle nº 0271818, informando que as recomendações jurídicas apontadas nos autos foram atendidas pelo Setor de Compras e Planejamento com a juntada de novo Termo de Referência, bem como a manifestação da Procuradoria opinando pela viabilidade jurídica do presente, encaminho os autos para conhecimento e autorizo o prosseguimento do feito.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/144/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em Terça-feira, 23 de Junho de 2026 12:19:10

Nº de Controle: 0271955 Nº da GUID: 5C9599FD-3C23-4D14-B9C6-F619F2C48B8E

Versão 001 criada em Terça-feira, 23 de Junho de 2026 12:19:10



Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza ,
PRESIDENTE - MATR. 001714 em 23/06/2026 12:21:36 no horário de Brasília
com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CMSPA 144/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 25 de junho de 2026

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Encaminhado conforme solicitação verbal.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de Contratação
227/EFE



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/144/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Eliane Santos de Jesus](#) em Quinta-feira, 25 de Junho de 2026 09:14:22

Nº de Controle: 0274600 Nº da GUID: CB8D4101-0C73-4566-8BDE-025A97A00C30

Versão 001 criada em Quinta-feira, 25 de Junho de 2026 09:14:22



Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 25/06/2026 09:14:26 no horário de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, para toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.2. Trata-se o objeto de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em estabelecimentos credenciados, para toda a frota de veículos, conforme especificações contidas neste TR. Para atendimento ao programa e controle de sustentabilidade, o sistema contratado deve ter as funções de controle do combustível apropriado para a execução da sustentabilidade.

1.3. A utilização de sistemas de identificação RFID (Radio Frequency Identification) vem se tornando cada vez mais comum em vários segmentos da sociedade. Todas as atividades que exigem procedimentos de identificação, sistemas como o RFID/NFC vêm sendo adotados com cada vez mais frequência, visando uma melhor eficiência nos serviços e uma maior eficácia no atendimento das metas pretendidas.

1.4. O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras/ou gerenciadoras de frota.

1.5. Portanto, a decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais, da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários, bem como a eliminação de possíveis fraudes nos procedimentos dos abastecimentos dos veículos.

1.6. Os resultados esperados com a contratação são:

- Redução de despesas com a frota, através de controles mais dinâmicos e eficazes com indicadores de sustentabilidade;
- Redução de fraudes com a adoção de etiquetas autodestrutivas, garantindo que o veículo esteve no ato do abastecimento;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal e papel ponto necessário para o programa de sustentabilidade);
- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, direcionando sempre para o combustível sustentável,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

com controle e permissões parametrizáveis, por veículo, modelo, ano e unidades financeiras;

- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo, para alimentar de forma on-line real time por meio de integração sistemas de ERP da CONTRATANTE;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

1.7. Gerenciamento do abastecimento de combustíveis

1.7.1 Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

1.8. Modalidade e Critério de Julgamento

1.8.1. A realização da licitação ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e demais condições fixadas neste Termo de Referência.

1.9. Prazo de Vigência da Contratação

1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base nos critérios estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

1.9.2. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10.1. Observações finais:

1.10.2. O combustível será pago a preço de bomba local, em postos credenciados.

1.10.3. A disputa se dá apenas na taxa administrativa, que pode ser nula ou negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.10.4. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a disponibilização de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de etiquetas eletrônicas dotadas de tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), destinado ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

A contratação mostra-se necessária para garantir maior eficiência, controle, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos empregados na manutenção da frota oficial da Câmara Municipal. Atualmente, a administração necessita de mecanismos que possibilitem o acompanhamento em tempo real das operações de abastecimento, bem como a obtenção de informações gerenciais precisas para subsidiar a tomada de decisões e o planejamento das atividades institucionais.

A utilização de tecnologia RFID permite a identificação automática dos veículos, reduzindo significativamente a possibilidade de erros operacionais, fraudes, desvios e abastecimentos indevidos, proporcionando maior segurança e confiabilidade aos registros realizados. Além disso, o sistema possibilita o controle individualizado do consumo de combustível por veículo, emissão de relatórios gerenciais, monitoramento de custos, definição de parâmetros de utilização e rastreabilidade de todas as transações efetuadas.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota em diferentes localidades, especialmente em deslocamentos institucionais realizados pelos agentes públicos para cumprimento de atividades administrativas, legislativas e representativas. A utilização de rede credenciada amplia a disponibilidade de postos de abastecimento, assegurando maior conveniência operacional e evitando interrupções na prestação dos serviços públicos.

Sob a ótica da economicidade, o modelo de gestão por sistema informatizado possibilita maior controle dos gastos, redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, da transparência e do interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A contratação encontra amparo nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, à busca pela solução mais vantajosa para a Administração e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de governança e gestão dos contratos administrativos, contribuindo para a adequada execução das atividades institucionais e para a preservação do patrimônio público.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- MÉDIA DA TAXA ADMINISTRATIVA: 3,97%
- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL:
R\$ 265.344,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quarto reais);
- VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL COM A TAXA ADMINISTRATIVA:
R\$ 275.878,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos);

2.1. No que tange ao valor estimado da contratação, cumpre destacar que este possui caráter meramente referencial, tendo sido apurado com base nos valores constantes da tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, considerando a estimativa de consumo anual prevista para a contratação. Ressalta-se, contudo, que referido montante poderá sofrer variações ao longo da execução contratual, em razão das oscilações de mercado e da efetiva demanda de consumo.

2.2. Código CATSER: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.

2.3. Os valores não vinculam a Administração, servindo apenas como estimativa de planejamento, nos termos do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONSUMO

4.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

4.1.1. Quantitativos dos Combustíveis

Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior (181/2025-E CMSPA), bem como o consumo apresentado nos processos de pagamentos 405/2025, 415/2025, 459/2025, 491/2025, 546/2025, 588/2025, 647/2025, 70/2026 e 71/2026 com um acréscimo de 28%.

Combustível	Qtd. De veículos	Consumo Mensal	Consumo Anual
Gasolina Comum	12	3.200	38.400

No que se refere ao acréscimo de 28% nos quantitativos estimados em relação ao processo anterior, visando conferir maior precisão e robustez à metodologia de dimensionamento da demanda, cumpre ressaltar que o referido percentual não decorre do “significativo aumento do preço de combustível” mas sim da projeção de ampliação do número de deslocamentos institucionais, bem como da necessidade de manutenção de margem de segurança operacional apta a assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas durante toda a vigência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ademais, importa destacar que os quantitativos consignados no procedimento possuem natureza meramente estimativa, tendo sido definidos com fundamento em dados históricos de consumo, análise das necessidades institucionais e critérios de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, tais estimativas não geram obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, constituindo-se apenas em parâmetro para a formação da proposta e para o adequado dimensionamento do objeto, observados os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, de modo que a efetiva execução contratual ocorrerá conforme a demanda real e superveniente da Administração.

5. DA ETIQUETA (RFID)

5.1. Cada veículo terá seus dados gravados em uma etiqueta autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.

5.2. Instalada a etiqueta a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo - quilometragem.

5.3. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

5.4. A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante;

5.5. A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas, quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

5.6. As etiquetas deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

5.7. Nos locais e/ou veículos em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção.

6. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

6.1. A contratada deverá comprovar que possui rede credenciada de postos de combustíveis apta a atender os veículos oficiais durante os deslocamentos intramunicipal, intermunicipal e entre o Município e a Capital do Estado, garantindo a disponibilidade de abastecimento ao longo do trajeto e em pontos estratégicos de ida e retorno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.2. O deslocamento dos Vereadores à Capital do Estado justifica-se pela necessidade de realização de agendas institucionais junto aos principais órgãos da administração pública estadual e federal com representação na capital, visando à defesa dos interesses do Município, à busca de recursos, ao acompanhamento de projetos, convênios e programas governamentais, bem como ao fortalecimento das relações institucionais entre os Poderes Públicos.

7. REDE CREDENCIADA

7.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas;

7.2. A contratada também deverá disponibilizar em sua rede credenciada postos que atendam 24 horas por dia e identificá-los.

7.3. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da Contratante deverá ser oferecida pela Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data da solicitação.

7.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, no sistema instalado na empresa.

7.5. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

7.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula seguida de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

7.7. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7.8. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

8. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

8.1 A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os veículos e condutores estão alocados contendo os seguintes dados:

8.1.1. Veículo

- Tipo da frota (própria, locada, etc);
- Prefixo (se houver);
- Placa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Renavam
- Ano de fabricação do veículo;
- Foto do veículo;
- Unidade e Centro de custos (se houver);
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo (se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;

8.1.2. Condutores

- Nome;
- Registro funcional;
- Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota.;
 - CPF:
 - Telefone:
 - Celular:
 - E-mail:
 - Foto do condutor;

8.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

8.3. Cada veículo terá uma etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência), devendo a Contratada garantir por meio do sistema que os dados dos veículos correspondem ao que consta no terminal;

8.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

8.4.1 A identificação do condutor deve ocorrer por meio do seu CPF para o sistema deve aceitar a digitação de 11 dígitos, além da senha para blindar a operação e segurança;

8.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

8.5.1 O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.5.1.1 O sistema deve permitir o envio da senha por SMS, caso o gestor opte por esta funcionalidade.

8.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.

8.6.1 Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;

8.7. O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos a quaisquer dos níveis, seja por unidade, subunidade ou centro de custos.

8.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade deverá haver justificativa expressa, sendo apresentada tecnologia semelhante que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira a garantir que não ocorra descontinuidade do controle;

8.8.1. O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e consultado no sistema de gestão on-line real time, contendo as informações do slip físico (papel);

8.8.2 O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;

8.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro)
- E a função de enviar mensagens pelo gestor ao condutor e estas aparecerem no cupom.

8.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da Contratada, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:

- (Km/l (Mínimo/Máximo);
- Capacidade do Tanque;
- Serviço Liberado;
- Valor/Qtd do Serviço;
- Litros (Abastecimento)
- Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
- Fechamento de Rede (UF/Município);
- Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até);
- Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
- Bloquear transações por 0800;
- Retirar a opção de demonstração do saldo no slip de transação;
- Impedir abastecimentos em feriados nacionais;
- Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1). A etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço completo;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato;

i) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial por 0800 quando ocorrer eventuais falhas do sistema;

j) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;

k) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos Estabelecimentos Credenciados.

l) Solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móvel ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.

m) O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail e/ou SMS além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo;

n) O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;

o) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;

p) A Empresa vencedora deverá comprovar que tem sistema que permita a recolha das notas fiscais, devendo apresentar uma declaração que irá fazer a recolha das todas as notas das transações realizadas nos postos de combustíveis e anexar em seu sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

q) Deverá ser disponibilizado ferramenta integrada ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

r) A Contratada deverá permitir, via sistema *online*, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV;

s) Disponibilizar tecnologia *web service* para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com pelo menos as seguintes informações:

- Nome fantasia do posto
- Endereço do posto;
- CNPJ;
- Data do abastecimento;
- Hora do abastecimento;
- Hodômetro do abastecimento;
- Hodômetro do abastecimento anterior;
- Combustível do abastecimento;
- Valor do abastecimento;
- Preço do litro;
- Quantidade;
- Placa;
- Prefixo;
- Modelo;
- Centro de custo do veículo;
- Identificação do Condutor
- Centro de custo do condutor;
- Latitude do estabelecimento;
- Longitude do estabelecimento;

t) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

u) O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação;

v) O sistema deve ter a opção de consulta veículo, para que o condutor verifique as informações pertinentes ao veículo diretamente no terminal de venda antes de tentar realizar uma transação, estas devem trazer o saldo, km atual, o tipo de controle de saldo e o saldo e o intervalo entre abastecimento.

x) O sistema deve em suas restrições, ter a opção de restringir e ser informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição inicia-se e o horário que termina, quando termina virá informativo até a hora que volta a ser restritivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A licitante melhor classificada deverá apresentar o seu sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão pública.

9. RELATÓRIOS

9.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela Contratante;

9.2. A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

9.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor para o maior valor (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
- j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
- l) Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;
- m) Não deve ser permitida a limitação de data início e data fim de pesquisa, o órgão necessita de busca de informações de 12 meses ou mais em uma única extração.
- n) O módulo de Business Intelligence (BI) deverá permitir exportação dos dados (em PDF, Excel ou CSV) e impressão dos gráficos e relatórios, o BI deve estar no mesmo ambiente logado do sistema de gestão on-line.

10. IMPLANTAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, **respeitada as seguintes atividades:**

- Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;
- Confecção e fornecimento das etiquetas RFID;
- Apresentação da rede credenciada;
- Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas de forma on-line e presencial se assim for necessário;

11. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

11.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

11.2. Os combustíveis serão faturados de acordo com o preço à vista, no ato do abastecimento.

12. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

12.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, internet e/ou wi-fi, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de sua Central de Atendimento ao Cliente via 0800, na obtenção por parte da rede credenciada do código de autorização de abastecimento, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante. Após a concretização da transação, o Sistema de Gestão da Contratada enviará automaticamente para o e-mail do gestor do contrato, o comprovante dessa transação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

13. PROVA DE CONCEITO

- 13.1. A licitante devidamente habilitada deverá realizar um teste prático do sistema WEB, demonstrando todos os itens do checklist, apresentando as funcionalidades do software e gerenciamento de controle de informações, com o objetivo de realizar o atendimento às especificações exigidas no checklist deste edital e atender a 100% sem contestações e ou observações dos itens obrigatórios.
- 13.2. A data e o local para realização da apresentação prática do sistema será comunicada à licitante pela CMSPA, e será composta dos itens do checklist, sob responsabilidade da licitante:
 - a) Microcomputador com software de gerenciamento de informações para os serviços listados no checklist;
 - b) Senha de motoristas/gestores e administradores;
 - c) Ferramenta de acesso à internet, que deverá ser utilizado como contingência, caso haja no local da apresentação, problema de conexão.
- 13.3. A licitante deverá realizar sua apresentação em no máximo 3 (três) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pela CMSPA no período das 9 horas até as 11:30 e das 13:30 até as 17 horas. Caso ocorra problema de falta de energia ou outro fator de força maior o prazo poderá ser dilatado.
- 13.4. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 1 (um) computador pela empresa licitante.
- 13.5. Para a empresa habilitada serão permitidas no máximo 3 (três) pessoas na apresentação técnica.
- 13.6. As empresas que participaram do processo licitatório podem se manifestar somente ao final da apresentação de forma formal e por e-mail onde será avaliado as manifestações e observações.
- 13.7. A Prova de Conceito será avaliada pela comissão técnica e gestores designados pela CMSPA, que poderá realizar diligências em clientes e/ou rede credenciada, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação. O parecer desta comissão deverá ser publicado após a apresentação por meio de ATA e registrada no processo de homologação. Caso a licitante habilitada não atenda às especificações exigidas no checklist deste edital em 100% será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 13.8. Após a licitante habilitada ter a apresentação deste edital validada pela comissão avaliadora atendendo em 100% o checklist dos itens obrigatórios, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.9. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem 100% (Cem por cento) das exigências contempladas pelo checklist de avaliação dos itens obrigatórios.
- 13.10. Para fins da avaliação da prova de conceito, a licitante melhor classificada deverá cumprir a totalidade dos itens do checklist previsto no ANEXO I deste Termo de Referência;
- 13.11. Após a realização da prova de conceito, será lavrada ata de apresentação do sistema, a qual se limitará a informar que a empresa compareceu e apresentou seu sistema, assinalar as demais licitantes que participaram como ouvinte e relatar eventuais problemas ocorridos no curso da sessão pública, sem, contudo, adentrar ao mérito da aprovação ou não da prova de conceito.
- 13.12. Findada a prova de conceito, as licitantes que participaram como ouvinte terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar suas considerações.
- 13.13. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a comissão irá apresentar o parecer técnico informando se a empresa foi ou não aprovada, bem como anexado o checklist consolidado detalhando o motivo da aprovação ou reprovação.
- 13.14. Sendo a prova de conceito reprovada, o agente de contratação irá convocar as empresas remanescentes, até que uma delas consiga ter seu sistema aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14. DAS OBRIGAÇÕES

I. DEVER DA CONTRATADA:

- a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e que possa intervir na prestação dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Cumprir com as demais obrigações contidas no Termo de Referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.
- x) Cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável relativa à proteção e ao tratamento de dados pessoais.
- y) Os dados pessoais eventualmente acessados, coletados, armazenados, processados ou tratados pela CONTRATADA em razão da execução do objeto contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como seu compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE, salvo nos casos legalmente exigidos.
- z) A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, protegendo-os contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- aa) A CONTRATADA compromete-se a assegurar a confidencialidade das informações e dos dados pessoais a que tiver acesso, estendendo tal obrigação aos seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados eventualmente envolvidos na execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- bb) Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a sua ciência, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.
- cc) Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as exigências legais aplicáveis, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais a que tiver tido acesso em decorrência da execução do contrato, vedada sua retenção indevida.
- dd) A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes de violação à legislação de proteção de dados pessoais, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- ee) O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

II. DEVER DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 15.1. O objeto fornecido será fiscalizado por servidor designado pela CMSPA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CMSPA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 16.1. Avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da qualidade da prestação dos serviços;
- 16.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 16.2.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 16.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 16.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 16.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- 16.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. Do recebimento

- 16.9.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

encaminhado ao gestor do contrato;

- 16.9.2. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento contratual dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, que deverá ocorrer no mesmo dia da prestação do serviço, qual seja, dia 15/05/2025.
- 16.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 16.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.9.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.9.6. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 16.9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 16.9.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, ao termino do evento as respectivas correções;
 - 16.9.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

relatórios e documentações apresentadas; e passado o dia do evento, deverá a equipe ou gestor:

16.9.6.3.1. Comunicar as empresas para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

16.9.6.3.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

16.9.6.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

16.9.6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.10. Liquidação

16.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

16.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.10.3.1. O prazo de validade;

16.10.3.2. A data da emissão;

16.10.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.10.3.4. O período respectivo de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 16.10.3.5. O valor a pagar;
- 16.10.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 16.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 16.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 16.10.7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 16.10.8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 16.10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.10.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11. Prazo de pagamento**
- 16.11.1. **8.21.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- 16.11.2. **8.11.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.12. Forma de Pagamento

- 16.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 17.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 17.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 17.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 17.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 17.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 17.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 17.9. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 17.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 17.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 17.12. caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 17.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 17.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 18.1. Conforme artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 18.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 18.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 18.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 18.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 18.8. Certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social, comprovando que atende aos requisitos legais (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>);
- 18.9. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento e atendimento do objeto licitado e de todas as exigências constantes do Edital e seus anexos; e que não está impedida de licitar e contratar com a Administração;
- 18.10. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 18.11. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 18.12. Que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos Lei 14.133/21, e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 18.13. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06.
- 18.14. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 19.1. Conforme artigo 69 da Lei 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira será aferida mediante:
- 19.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 19.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0; por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 19.1.3. Comprovação de capital ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI 14.133/21):

- 20.1. Conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021, a qualificação técnica e operacional será aferida mediante:
- 20.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente;
- 20.1.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 20.1.3. Certidões ou atestados, registrados pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos da Lei 14.133 no artigo 67;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 20.1.4. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 20.1.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 20.1.6. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, no lote ao qual concorre;
- 20.1.7. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica devidamente registrados no Conselho de Administração do Estado;
- 20.1.8. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após 12 (doze) meses contados do início da execução contratual, caso o contrato possua vigência inferior, serão aceitos atestados emitidos após o término da vigência contratual.

21. REGRAS GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 21.1. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, incompleta ou inverídica, apurada pelo(a) Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, abertura de processo administrativo e envio dos documentos para o M.P (Ministério Público), para apuração, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
- 21.2. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.
- 21.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- 21.4. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 21.5. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 21.6. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 21.7. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 21.8. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.
- 21.9. constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

22.2. 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

- 22.2.1. Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e previsão no Plano de Contratações Anuais de 2026.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA
 Data: 25/06/2026 11:23:39-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA
Setor de Compras e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I – CHECKLIST DE AVERIGUAÇÃO (PROVA CONCEITO)

VALIDAÇÃO DE FUNCIONALIDADES - MÓDULO ABASTECIMENTO					
Número do Item	Item a ser demonstrado	item Obrigatório	Executou a operação?	Atende	Não Atende
1	O Sistema deve ter a função de criação de perfis de usuários, determinando o tipo de regra de acesso, tendo como obrigatório o nome do perfil para que seja identificado qual o perfil que será atribuído a cada gestor do sistema. Cada perfil deve ser cadastrado on-line real time com a indicação da regra pela comissão avaliadora.	SIM			
2	Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando e atribuindo uma unidade e uma subunidade depois acessar ao sistema com os dados cadastrados deste gestor, comprovando que está acessando com o mesmo, executando uma operação no sistema como incluir, limite, bloquear um condutor e demonstrar esta operação em tela que comprove o log e estes registros. Comprovar que não tem acesso a todas as unidades de veículos e condutores. Ter a funcionalidade de incluir foto do gestor.	SIM			
3	cadastrar um Administrador de forma on-line e real time e acessar o sistema com os seus dados e comprovar que o administrador é diferente do gestor que tem acesso a todas as unidades.	SIM			
4	validar e consultar todos os veículos, demonstrando que o sistema tem mais de uma unidade e subunidade Item Obrigatório.	SIM			
5	Logar novamente com o acesso do gestor de uma determinada unidade e tentar consultar um veículo que não esteja em sua unidade e subunidade.	SIM			
6	Itens de segurança mínimas exigidas para atender ao órgão , comprovar o atendimento de todos os itens exigidos neste TR, por meio de sistema, documentos e certificados, os documentos apresentados serão salvos para a devida comprovação e solicitações futuras.	SIM			
7	Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível. Na atualização do cadastro feita pelo adm do sistema, incluir a foto do veículo.	SIM			
8	O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no cartão e possibilitar que em algumas exceções que outros veículos dentro da mesma unidade tenham saldo ilimitado (sem limite). Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do cartão e deve ficar registrado em log de sistema; também deverá consumir o saldo da unidade ou subunidade hierarquicamente superior ao veículo atrelado.	SIM			
9	Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo no Sistema, nestas condições o sistema deverá bloquear	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	qualquer tentativa de alteração das informações do mesmo.				
10	Deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro em tempo real de forma on-line.	NÃO			
11	Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular e foto do conductor. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do conductor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula.	SIM			
12	O Cadastro da matrícula do conductor deve ter 11 caracteres.	SIM			
13	O sistema deve permitir que o conductor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID o equipamento POS "Point of Sale" no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do conductor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.	SIM			
14	Fazer um novo abastecimento com a senha diferente da digitada e validar que não é a senha salva no primeiro abastecimento, em seguida refazer a transação e digitar a senha salva no primeiro abastecimento, demonstrar em log esta operação.	SIM			
15	O sistema deve ter a opção de mudar a senha do conductor pela função do sistema do gestor, sendo estas opções: 1- Enviar a senha para o e-mail do conductor: 2- Enviar a senha por SMS: 3- Resetar a senha e fazer uma nova pelo terminal do POS "Point of Sale": Deve-se demonstrar as três opções e executar um abastecimento para cada senha e demonstrar que a senhas são validas, primeiro digitando uma senha invalida e depois com a senha recebida pelo sistema, o conductor será cadastrado na hora da apresentação e este conductor que será usado para os testes. Item Obrigatório.	SIM			
16	Repetir a operação com outro veículo escolhido pela banca avaliadora para comprovar a funcionalidade. Item Obrigatório.	SIM			
17	O sistema deverá permitir ao ADM incluir/alterar, on line em tempo real, com efeito imediato, parâmetros com caráter restritivo ou informativo para realização de abastecimento, para todos os veículos ou de equipamentos dos órgãos e unidades usuárias do Sistema de Gestão. A parametrização mínima deverá contemplar requisitos como: Tipo de combustível, Valor permitido por transação, Intervalo de tempo entre transações, Limite de crédito e outros constantes do Termo de Referência.	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18	O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo, testar a transação com saldo menor que o abastecimento e bloquear, gerando relatório com a informação/motivo.	SIM			
19	O sistema deve ter a opção de saldo ILIMITADO, ou seja, o saldo para este veículo pode consumir o saldo de sua unidade financeira.	SIM			
20	O segundo parâmetro e o sistema também permitir que a unidade financeira também tenha a opção de ter o saldo ILIMITADO, assim consumindo o saldo até que o saldo do contrato trave. Item Obrigatório.	SIM			
21	Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida, demonstrar no sistema em tempo real estes modelos de cadastramentos. Item Obrigatório.	SIM			
22	O software deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre frotas dos órgãos usuários, de forma on line, em tempo real, produzindo efeito imediato. O software deverá recusar os registros de veículos com dados incompletos. Todos os campos como obrigatórios. Item Obrigatório.	SIM			
23	O software deverá permitir ao gestor do contrato do órgão usuário autorizar, on line, em tempo real, o abastecimento de veículos que venham apresentar alguma inconsistência no ato do abastecimento. Entrar no sistema pegar a transação negada e liberar somente aquela transação com o erro específico, repetir a transação e comprovar a funcionalidade. A regra não pode ser válida para falta de saldo, produtos e capacidade do tanque, fazer transações invalidas com estas três regras, executar a liberação e comprovar que o sistema libera outras regras menos esta específicas neste teste. Item Obrigatório.	SIM			
24	O sistema de ver a disponibilizar cartões extras (reservas) permitindo associar/desassociar o mesmo a um veículo ou equipamento. Ao ser desassociado de um determinado veículo ou equipamento, os cartões extras (reservas) deverão ser bloqueados de forma on line, em tempo real, produzindo efeito instantâneo. Testar todas estas regras.	SIM			
25	Deverá ser possível emitir a cada abastecimento, comprovante de transação realizada nos postos internos, nos comboios, e na rede credenciada, nos quais deverão constar os itens descritos Identificação do Posto (razão social ou nome fantasia, CNPJ e/ou endereço), identificação do veículo (placa ou número do cartão), tipo de combustível (descritivo ou código), litragem, valor da transação, a transação, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, data, hora e saldo remanescente no cartão destinado ao veículo ou equipamento.	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

26	Para Pagamentos. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos, e alguma extensão de arquivo, tais como: TEXTO, PDF e EXCEL, não pode ter limitação de período de busca de início período e fim período, o órgão irá testar alguns períodos para comprovar que não existe a trava. Como mensal, bimestral, semestral, período de um ano, dois anos e três anos.	NÃO			
27	O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias. Executar uma transação com esta regra descrita e apresentar o passo a passo para a validação.	SIM			
28	O sistema deverá identificar o condutor, o veículo ou equipamento no ato do abastecimento, coibindo eventuais transações não autorizadas, identificando e registrando em relatório específico, tentativas de realização destas transações não autorizadas ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos.	SIM			
29	Deverá ser possível ao(s) gestor(es) do órgão usuário ter acesso às informações dos abastecimentos de veículos ou equipamentos específicos de sua frota, ocorridos nos postos internos e nos comboios sob sua gestão ou na rede credenciada, enquanto ao ADM será permitido acessar as informações de abastecimento de todos os órgãos realizadas em todos os postos internos, comboios e da rede credenciada.	SIM			
30	O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação do posto (nome e endereço); • Identificação do veículo (placa); • Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; • Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; • A data e hora da transação; • Quantidade de litros; • Valor da operação; e • Identificação do Condutor (nome e registro)	SIM			
31	• Função de enviar mensagens pelo gestor via sistema ao condutor e estas aparecerem no cupom do POS que estará no estabelecimento (posto). Demonstrar a aplicação para a avaliação da funcionalidade em uma transação para este fim e apresentar para a banca avaliadora. Esta função tem que ser feita neste exato momento.	SIM			
32	Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados				
33	O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE • (Km/l (Mínimo/Máximo) testar executando uma transação; • Capacidade do Tanque, testar executando uma transação; • Intervalo entre transações, por horas e quilômetros, testar executando uma transação; • Fechamento de Rede (UF/Município), testar executando uma transação; • Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até), testar executando uma transação; • Bloquear transações por 0800, testar executando uma transação; • Retirar a opção de demonstração do saldo no si de transação, testar executando uma transação;	SIM			
34	• Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores, testar com no mínimo duas transações em uma restrição com esta característica, não deve ser restrições somadas e sim em uma restrição somente, que respeite o horário parametrizado que bloqueie quando deva bloquear e transacione quando for permitido o horário. A simulação deve ter o horário curto para que a mesma restrição seja informativa e restritiva quando estiver dentro do horário restrito	SIM			
35	Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal	NÃO			
36	O fornecimento por meio de relatório para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações: • Nome Fantasia; • Razão Social; • CNPJ; • Inscr. Estadual; • Endereço completo; • Bairro; • Cidade; • Telefone; • Bandeira; • Contato;	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

37	O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação, comprovar com uma transação de cada exigência.	SIM			
38	O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo	NÃO			
39	O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço	SIM			
40	A Contratada deverá permitir, via sistema online, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV, testar a exigência e validar com o arquivo que foi usado para o cadastro.	SIM			
41	Disponibilizar tecnologia web service para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com as descrições técnicas para que seja possível realizar a integração, estar no sistema para que seja analisado. Demonstrar a tela com esta exigência e regras.	SIM			
42	O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e enviado por meio tecnológico exemplo e-mail, contendo as informações do slip físico (papel) e ainda ter este comprovante no sistema para consultas sempre que houver a necessidade, comprovar demonstrando as exigências deste teste.	SIM			
43	O sistema deve ter a funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de modo pelo próprio sistema e por meio de planilha Excel, e quando for por planilha o sistema deve fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização, executar um teste com ambas as alternativas.	NÃO			
44	Ter a função para criar relatório customizado com todas as informações do abastecimento, do estabelecimento, do condutor e do veículo. O relatório tem que ter a opção de ordenar a posição do item selecionado no relatório, o mesmo item pode ter a opção de ser um filtro, ter a opção de agrupar as informações, ter a opção de totalizar os valores, ter a opção de gerar gráficos exemplo em pizza disponibilizar em tela e nos formatos CSV, TXT, PDF, Excel. Sempre respeitando o item 8.3 letra M do item. executar uma parametrização do relatório no próprio sistema sem usar sistemas alternativos, como os BI's, esta função o próprio sistema deve permitir em seu relatório a customização e que seja possível a liberação para os gestores.	SIM			
45	A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura a POS "Point of Sale" I e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser	SIM			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema e e-mail. Executar o teste e comprovar a funcionalidade.				
46	O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, esta opção o condutor executa uma consulta no posto e ou credenciado, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;	SIM			
47	Sistema de Pré-Venda deve se fazer os seguintes testes: 1. Teste de consulta de veículo inserindo a matrícula do condutor; 2. Teste de consulta de veículo utilizando o número do CPF do condutor; 3. Teste de consulta de veículo restrito/inativo no sistema; 4. Teste de abastecimento com senha incorreta; 5. Teste de abastecimento com CNH vencida; 6. Teste de consulta de saldo de veículo; 7. Teste de consulta completa do veículo; 8. Teste de pré-venda 9. Teste de abastecimento (ciclo completo). OBS: Todos os testes da transação de pré-venda, deve imprimir o slip informando as restrições mencionadas nos itens e deixar transparente a informação para o condutor o motivo pelo qual ele não irá conseguir abastecer.	SIM			
48	Com relação ao processo financeiro cada unidade deve ter acesso somente a sua unidade financeira, com isso o sistema deve disponibilizar as faturas de sua competência e aprová-las para pagamento, o sistema de forma alguma deve disponibilizar faturas que não sejam de sua unidade ou subunidade.	SIM			
49	O sistema deve ter a opção de bloquear preço de postos de combustíveis por grupo de cidades simultaneamente na mesma função, além do tipo de combustível exemplo etanol, gasolina e diesel, a ser determinada e escolhida pelo gestor.	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50	O sistema deve apresentar em formato de relatório os postos que estão com o valor dentro do parametrizado com o valor de bloqueio, para que o gestor consiga saber quais postos das cidades determinadas por ele estarão aptos a abastecer, os postos que não atenderão (estarão bloqueado) para executar abastecimentos, caso algum condutor tente abastecer nestes postos bloqueados o sistema deve trazer esta informação em relatório com o motivo da recusa.	SIM			
51	BANCO DE DADOS A cópia do banco de dados será aceita nos seguintes gerenciadores de banco de dados: o SqlServer (versão 2008) o PostgreSQL (versão 10 ou superior) o MySQL (versão 5.6 ou superior) o Oracle (11.2.04 ou superior).	NÃO			
52	O dump das bases (estrutura e dados) deverá ser gerado, obrigatoriamente, pelo sistema gerenciador de banco de dados. Não serão aceitos arquivos de planilha, .txt, ou .csv. Deverá constar no dump somente as informações referentes a do contrato em questão.	NÃO			
53	A CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação do dicionário do banco de dados contendo informações do conteúdo (finalidade) de cada tabela, do respectivo conteúdo das colunas e tipos de dados, e seus relacionamentos, de forma a possibilitar o entendimento da organização da informação, deve ser enviado com senha e por meio de link seguro, demonstrar modelo implementado.	NÃO			
54	Para o processo de pagamento do órgão a empresa deve ter em seu sistema todas as certidões on-line real time atualizadas para Dowland, sendo elas guia FGTS, comprovante FGTS, Comprovante do INSS entre outras.	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMBUSTÍVEL	LITRAGEM ANUAL	PESQUISA	VALOR DA TAXA
Gasolina Comum	38.400	PESQUISA 01	2,00%
		PESQUISA 02	5,05%
		PESQUISA 03	4,87%
MÉDIA DA TAXA			3,97%

*Obs.: A média da taxa foi realizada com base no Relatório de Pesquisa, acostado nos autos do Processo Administrativo 144/2026-E CMSPA.

Valor estimado anual com Gastos de Combustíveis: R\$ 265.344,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quarto reais);

Valor estimado anual com a Taxa Administrativa: R\$ 275.878,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Litragem Anual	Taxa Administrativa	Valor anual com gasto de combustíveis	Valor anual com a taxa administrativa
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.	38.400	%	R\$	R\$

O preço total ofertado é R\$xxxxx,xx (_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

BANCO: _____

CONTA CORRENTE: _____

Local e Data
Assinatura eletrônica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

À Procuradoria,

Trata-se do Processo Administrativo nº 144/2026-E, já submetido à apreciação dessa Procuradoria em oportunidades anteriores, conforme manifestações jurídicas constantes dos autos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, para toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Os autos do processo administrativo 144/2026-E retornaram a este Setor de Compras, encaminhado pela Agente de Contratação, manifestando no seu despacho acostado sob o ID nº 0274600 a expressão *“conforme solicitação verbal.”*

Em que pese não haver qualquer solicitação por parte deste Setor de Compras e Planejamento, entende-se pertinente proceder à reanálise do procedimento sob nova perspectiva, especialmente em razão do momento processual, qual seja, a fase interna da licitação, momento em que a Administração detém maior discricionariedade para promover ajustes, aperfeiçoamentos e correções necessárias à adequada instrução processual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica.

Uma vez realizada a breve introdução, cumpre ressaltar uma vez mais que compete ao Setor de Compras e Planejamento, exclusivamente, a instrução processual dos processos administrativos da CMSPA, os quais são instaurados por demanda da Diretoria desta Casa Legislativa ou de sua Presidência. Nesse contexto, não cabe a este Setor adentrar no mérito administrativo dos atos praticados pelos gestores competentes, limitando-se sua atuação às atribuições que lhe são legalmente conferidas.

No que se refere às análises e manifestações da Procuradoria, registra-se que as observações apresentadas foram devidamente consideradas pertinentes, vez que se destinam ao aprimoramento do procedimento e à mitigação de eventuais riscos relacionados à futura contratação.

Tais medidas contribuem para o fortalecimento da segurança jurídica do certame, reduzindo a possibilidade de questionamentos por parte de pretensos licitantes, bem como de apontamentos pelos órgãos de controle externo.

Desta forma, ao reanalisar o Termo de Referência juntado aos autos sob o ID nº 000268015, constatou-se a ausência quanto a inserção de cláusula específica no que diz respeito a regulamentação quanto as hipóteses de subcontratação do escopo da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Sendo assim, vimos tecer o seguinte esclarecimento:

- a) Foi inserida no item 1.10.4 do novo Termo de Referência (ID nº 0274999), a cláusula que diz respeito ao tema subcontratação;

Desta forma, encaminhamos o processo para análise e manifestação quanto a modificação realizada.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 25/06/2026 11:28:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/144/2026-E

Verifica-se que os autos retornam a esta Procuradoria em razão da alteração promovida no Termo de Referência, especificamente quanto à inclusão de cláusula relativa à subcontratação.

Registra-se que já consta nos autos manifestação jurídica desta Procuradoria opinando pela viabilidade jurídica do procedimento, conforme documento de controle nº 000270178, limitando-se a presente manifestação à alteração ora promovida.

No que se refere exclusivamente à alteração realizada, toma-se ciência da inclusão da referida cláusula no Termo de Referência, não se verificando óbice jurídico quanto ao ponto.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para as adequações pertinentes nos instrumentos convocatórios, bem como prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 25 de junho de 2026.

**KAREN DE
MORAES
SOUSA**

Assinado de forma
digital por KAREN DE
MORAES SOUSA
Dados: 2026.06.25
12:00:02 -03'00'

(assinado digitalmente)

KAREN DE MORAES SOUSA
Subprocuradora
MAT. 1768/COM OAB/RJ 238797



PREGÃO ELETRÔNICO

930899 -16/2026

CONTRATANTE

UASG 930899 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

144/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR ESTIMADO ANUAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL SOMADO A TAXA ADMINISTRATIVA:

R\$ 275.878,15 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/07/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

255/296

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3
3. DO PRAZO	3
4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
5. DA RETIRADA DO EDITAL	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
10. DA FASE DE JULGAMENTO	14
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
12. HABILITAÇÃO JURÍDICA	18
13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
15. DOS RECURSOS	25
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
17. DO TERMO DE CONTRATO	26
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

256/296

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930899 -16/2026

Processo Administrativo nº 144/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110, realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, para toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. Todos os requisitos referentes ao objeto do presente certame estão detalhadamente descritos no item 1 do Termo de Referência, onde constam as especificações técnicas e demais condições aplicáveis.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será a **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e os critérios de julgamento.

2.2. Serão admitidas propostas com taxa positiva, zero ou negativa, desde que demonstrada sua exequibilidade.

2.3. Os licitantes devem observar com atenção as especificações contidas no item 9.13.

2.4. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

4.2. Data da sessão: 14/07/2026.

4.3. Horário: 14h.

4.4. Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

257/296

- 4.5. Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/>
- 4.6. Código da UASG: 930899.
- 4.7. Código CATSER: 25372 – Controle de abastecimento de veículos.
- 4.8. Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA.
- 4.9. Modo de disputa: Aberto.
- 4.10. A sessão pública será conduzida pela pregoeira **PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES**, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio **KENE MARQUES DOS SANTOS**, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria nº 003, de 16 de janeiro de 2025.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

- 5.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: <http://pt.cmspa.rj.gov.br/> e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 6.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 6.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei.
- 6.8. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 6.9. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

258/296

- 6.8.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 6.8.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.8.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11.** O impedimento de que trata o item 6.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.3 e 6.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



6.14. O disposto nos itens 6.8.3 e 6.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.15. A vedação de que trata o item 6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observados os requisitos deste Edital e seus anexos.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.5. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

260/296

7.12. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.13. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.13.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.13.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.13.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.13.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.13.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.13.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.13.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.13.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.13.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.13.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.13.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



7.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

262/296

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto incidente sobre a taxa de administração estimada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Os lances serão ofertados em percentual correspondente à taxa de administração.

9.6. A contratada deverá manter rede credenciada apta ao atendimento da frota durante toda a vigência contratual.

9.7. O sistema deverá permitir acompanhamento on-line, emissão de relatórios gerenciais, bloqueio de veículos, controle de consumo e auditoria dos abastecimentos.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

263/296

- 9.8.** A taxa administrativa ofertada permanecerá fixa durante toda a execução contratual.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá ofertar taxa de administração inferior à anteriormente registrada.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 9.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.13. OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO LANCE:

9.13.1 Em decorrência de limitação do Sistema de Compras do Governo Federal não permitir lances com valor igual a zero ou negativo, o julgamento das propostas levará em consideração o maior percentual de desconto

(C) a ser subtraído da taxa de administração apurada na pesquisa de preços (D), de acordo com a seguinte fórmula:

9.13.2. **Taxa de Administração Final (F) = D - C, onde C é o valor do lance ofertado. Na fórmula, o percentual de D (3,97%) é fixo (média apurada na pesquisa de preços). Ou seja: Taxa de Administração Final (F) = 3,97% - Valor do lance ofertado pelo licitante.**

9.13.3. Tabela Exemplificativa:

Valor do Lance no Compras.gov (%) (C)	Taxa de Administração Final (F = (3,97 - C)%)
0,00	3,97
0,02	3,95
3,97	0,00

9.14. As licitantes devem ter total atenção ao cadastramento do lance no sistema, considerando que:

9.14.2. Exemplo 1: Para um licitante que deseje ofertar taxa de administração final igual a taxa apurada na pesquisa de preços (3,97%), deverá registrar no Sistema de Compras do Governo Federal o valor do lance igual a 0,00.

9.14.3. Exemplo 2: Para um licitante que deseje ofertar taxa de administração final 0,17% menor do que a taxa apurada na pesquisa de preços (3,97%), deverá registrar no Sistema de Compras do Governo Federal o valor do lance igual a 0,17%; o que corresponderá a taxa de administração final de 3,80% (taxa positiva).

9.14.4. Exemplo 3: Para um licitante que deseje ofertar taxa de administração final 3,97% menor do que a taxa apurada na pesquisa de preços (3,97%), deverá registrar no Sistema de Compras do Governo Federal o valor do lance igual a 3,97%; o que corresponderá a taxa de administração final de 0% (taxa nula).

9.14.5. Exemplo 4: Para um licitante que deseje ofertar taxa de administração final 4,50% menor do que a taxa apurada na pesquisa de preços (3,97%), deverá registrar no Sistema de Compras do Governo Federal,



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

264/296

o valor do lance igual a 4,50; o que corresponderá a taxa de administração final de -0,53% (taxa negativa).

9.15. A Taxa de Administração é a taxa cobrada pela Contratada para a realização dos serviços. Essa taxa é aplicada sobre todos os serviços e produtos adquiridos pelo Contratante. A taxa pode ser positiva, negativa ou nula.

9.16. O presente certame será processado pelo modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

9.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.24. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.27. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas de



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

265/296

comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.30. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

9.31. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

9.33. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

9.34. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.35. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.36. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.37. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.38. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.49.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



9.49.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.49.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.41.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.41.3. empresas brasileiras;

9.41.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.41.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.42. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.44. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.47. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.48. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.49. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.50. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.13. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

267/296

primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 6.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.14. SICAF;

10.15. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

10.16. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.17. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.18. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.19. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.20. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.21. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.22. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.23. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.24. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.25. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.26. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.27.2. contiver vícios insanáveis;

10.27.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.27.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

268/296

contratação;

10.27.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.27.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.29. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.29.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.29.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.30. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.31. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.33. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.34. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.35. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.36. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.37. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.38. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.39. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

269/296

10.40. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.41. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

10.41.2. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

10.41.3. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

10.41.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.13. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

270/296

11.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.22. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.24. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.25. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.26. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.27. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.28. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.29. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.30. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.31. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.32.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.32.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.33. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

271/296

11.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.14.

11.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.36. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.37. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.13. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.14. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.15. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.16. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.17. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.18. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.20. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.21. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.21.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.21.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



- 12.21.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.
- 12.21.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.21.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.21.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 12.21.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.22.2. Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.22.3. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.22.4. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.22.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.22.6. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.22.7. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

12.22.7.1. Publicados em Diário Oficial; ou

12.22.7.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

273/296

12.22.7.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.22.7.4. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

12.22.7.5. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

12.22.7.6. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.22.7.7. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

12.22.7.8. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.22.8. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.22.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

12.22.9.1. Os requisitos de qualificação técnica e operacional estão dispostos no item 20 do Termo de Referência.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.13. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

13.1.1 A contratada deverá manter rede credenciada apta ao atendimento da frota durante toda a vigência contratual.

13.1.2 A taxa administrativa ofertada permanecerá fixa durante toda a execução contratual.

13.1.3 O credenciamento posterior de novos postos poderá ser exigido pela Administração quando houver necessidade operacional devidamente justificada.

13.1.4 O sistema deverá permitir acompanhamento on-line, emissão de relatórios gerenciais, bloqueio de veículos, controle de consumo e auditoria dos abastecimentos.

13.1.5 Integração de Sistemas:

13.1.6 A solução deverá permitir integração com sistemas de terceiros mediante exportação de dados em formatos TXT, XML, CSV ou outro formato compatível definido pela Administração.

13.1.7 O sistema deverá permitir parametrização e customização dos campos exportados para atendimento das necessidades da Contratante.

13.1.8 Tecnologia RFI:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

274/296

13.1.9 A solução deverá utilizar tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência), mediante dispositivo instalado no veículo.

13.1.10 As etiquetas RFID deverão possuir mecanismo autodestrutivo que impeça sua reutilização após remoção.

13.1.11 O sistema deverá permitir identificação do condutor mediante CPF e senha individual.

13.1.12 O sistema deverá registrar, no mínimo:

- I. identificação do veículo;
- II. identificação do condutor;
- III. data e horário da transação;
- IV. quilometragem;
- V. quantidade abastecida;
- VI. valor unitário;
- VII. valor total.

13.1.13 Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.13. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa se deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.14. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.2.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.2.1.4. deixar de apresentar amostra;

14.2.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.15. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.16. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

275/296

14.17. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.18. fraudar a licitação;

14.19. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.7.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.7.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.7.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.20. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.21. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.22. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.22.2. advertência;

14.22.3. multa;

14.22.4. impedimento de licitar e contratar e

14.22.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.23. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.11.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.11.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.11.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.13. A multa aplicada poderá ser de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

14.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data de sua intimação.

14.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas anteriormente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima, bem como pelas infrações administrativas previstas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.24. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.25. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

15.13. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito (POC) do sistema ofertado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

277/296

- 15.14.** A convocação será realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.
- 15.15.** O agendamento da prova será realizado pela comissão que avaliará a POC, através do e-mail disponibilizado na proposta;
- 15.16.** A apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pela CMSPA, de segunda a quinta-feira, das 9h até às 11h30 e das 13h30 até as 17h, e às sextas-feiras, das 9h até às 11h30 e das 13h30 até as 16h.
- 15.17.** A Prova de Conceito terá por objetivo verificar o atendimento integral das funcionalidades descritas no Termo de Referência.
- 15.18.** Será exigido atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos classificados como obrigatórios no checklist constante do Termo de Referência.
- 15.19.** A não comprovação de qualquer requisito obrigatório implicará reprovação da licitante.
- 15.20.** Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 15.21.** A sessão de demonstração será presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes interessados.

16. DOS RECURSOS

- 16.13.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.14.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.15.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.16.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.17.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 16.18.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.19.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.20.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.21.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.22.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.23.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista



imediatamente dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.25. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.26. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link <https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao>.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.13. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.14. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.15. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cmspa.rj.gov.br;

17.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.17. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.18. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.13. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

18.14. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.15. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

18.3.1.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

18.3.1.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

18.16. O prazo dos item 18.14 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.17. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

18.18. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, com vista franqueada aos interessados.

19.23. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – CHECKLIST DE AVERIGUAÇÃO (PROVA CONCEITO);

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO.

ELIANE SANTOS
DE
JESUS:010130917
10

Assinado de forma digital
por ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710
Dados: 2026.06.30
09:33:23 -03'00'

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2026.

ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Mat. 227/EFE



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930899 -16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 144/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico n. 930899 -16/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. o objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, para toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	LITRAGEM ANUAL (ESTIMADA)	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ANUAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA
1	25372	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.	38.400	%	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 4.2.** A taxa de administração será de xxxx % (xxxxx por cento)
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.4.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de combustíveis efetivamente utilizados.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1.** A taxa de administração contratada poderá ser reajustada após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente.
- 6.2.** O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

6.3. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre a taxa de administração contratada, não incidindo sobre os valores dos combustíveis, os quais serão faturados de acordo com os preços efetivamente praticados pelos estabelecimentos credenciados.

6.4. Nos casos de taxa de administração igual a zero por cento (0%) ou negativa, não haverá aplicação de reajuste, permanecendo inalterada a taxa ofertada durante toda a vigência contratual e eventuais prorrogações, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

6.5. O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.5. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e que possa intervir na prestação dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir com as demais obrigações contidas no Termo de Referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

8.24. Cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável relativa à proteção e ao tratamento de dados pessoais.

8.25. Os dados pessoais eventualmente acessados, coletados, armazenados, processados ou tratados pela CONTRATADA em razão da execução do objeto contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo vedada a utilização para finalidade diversa, bem como seu compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE, salvo nos casos legalmente exigidos.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

8.26. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, protegendo-os contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.27. A CONTRATADA compromete-se a assegurar a confidencialidade das informações e dos dados pessoais a que tiver acesso, estendendo tal obrigação aos seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados eventualmente envolvidos na execução contratual.

8.28. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente CONTRATANTE em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a sua ciência, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

8.29. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as exigências legais aplicáveis, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais a que tiver tido acesso em decorrência da execução do contrato, vedada sua retenção indevida.

8.30. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes de violação à legislação de proteção de dados pessoais, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.31. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO, DA QUALIDADE, DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO CONSUMO, DA ETIQUETA (RFID), DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA, DA REDE CREDENCIADA, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, DA IMPLANTAÇÃO, DO PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS E DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

9.1. As condições relativas à prestação dos serviços, aos padrões de qualidade, à subcontratação, ao controle de consumo, à utilização da etiqueta com tecnologia RFID, à abrangência geográfica, à rede credenciada, ao sistema de abastecimento, à implantação, aos critérios de formação dos preços dos combustíveis e à segurança do fornecimento encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação das sanções observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, extensão do dano, reincidência e demais circunstâncias previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

São Pedro de Aldeia, XXXX de XXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____



Resumo da Contratação

Visualize Os Dados De Uma Contratação

Voltar

Execução da Contratação: 930899 - 16/2026



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo

144/2026

Tipo de Contratação

Pregão

Compra SRP

Não

Modo de Disputa

Aberto

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 28, I - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns

Internacional

Não

Categoria

Serviços

Moeda

Real

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Forma de Realização

Eletrônico

Tipo de objeto

Serviços comuns

Regime de Execução

Não se aplica

Objeto

Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, para toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Informações Complementares

Em razão de limitação operacional do Sistema Compras.gov, que não permite o cadastramento de lances iguais a zero ou negativos, o licitante deverá registrar no sistema o percentual de desconto em relação à taxa de administração de referência, e não a taxa final pretendida. A taxa de administração de referência para este certame é de 3,97%. Atenção: o julgamento será realizado MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA, sendo admitidas taxas positivas,

nulas ou negativas, conforme previsto no edital. Os licitantes devem conferir cuidadosamente o valor informado no sistema, pois o lance registrado representa o desconto aplicado à taxa de referência, e não a taxa de administração final pretendida. Recomendamos que leiam com atenção o Edital e seus anexos.

Id contratação PNCP
[27759380000107-1-000013/2026](#)

Dados Adicionais da Contratação ^

Data inicio de recebimento de propostas
30/06/2026 12:00

Data fim de recebimento de propostas
14/07/2026 13:59

Endereço do Processo Eletrônico

A instituição possui processo eletrônico?
Sim

Endereço eletrônico do processo
<https://cmspa.rj.gov.br/>

Recurso orçamentário da Contratação

Tipo de Recurso
Municipal

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Controle de Abastecimento de Veiculos
Código: 25372
<apelido>
Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R\$ 275.878,1500



Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado	Ações
EDITAL_COMBUSTIVEL.pdf	Edital	30/06/2026	3390.555 KB	Sim 	
contrato_combustivel.pdf	Minuta do Contrato	30/06/2026	172.487 KB	Sim	
PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf	Outros	30/06/2026	544.828 KB	Sim	
TERMO DE REFERENCIA_COMBUSTIVEIS.pdf	Termo de Referência	30/06/2026	945.929 KB	Sim	
ETP.pdf	Estudo Técnico Preliminar	30/06/2026	802.698 KB	Sim	
MODELO DE PROPOSTA.pdf	Outros	30/06/2026	479.965 KB	Sim	
PROVA DE CONCEITO.pdf	Outros	30/06/2026	774.408 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
010.130.917-10	ELIANE SANTOS DE JESUS	Agente de contratação
145.971.047-98	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA	Autoridade competente
062.093.989-36	PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES	Pregoeiro



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portal.deservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Edital nº 16/2026

Última atualização 30/06/2026



 Entrar

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/06/2026 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/07/2026 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000013/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, para toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Informação complementar:

Em razão de limitação operacional do Sistema Compras.gov, que não permite o cadastramento de lances iguais a zero ou negativos, o licitante deverá registrar no sistema o percentual de desconto em relação à taxa de administração de referência, e não a taxa final pretendida. A taxa de administração de referência para este certame é de 3,97%. Atenção: o julgamento será realizado MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA, sendo admitidas taxas positivas, nulas ou negativas, conforme previsto no edital. Os licitantes devem conferir cuidadosamente o valor informado no sistema, pois o lance registrado representa o desconto aplicado à taxa de referência, e não a taxa de administração final pretendida. Recomendamos que leiam com atenção o Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 275,878,15

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e

Controle de Abastecimento de Veículos contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA O critério de julgamento adotado será a MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e os critérios de julgamento.

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CMSPA 144/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2026

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 930899 -16/2026, referente a contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em rede credenciada de postos, para toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, foi publicado nesta data.

A sessão foi agendada para o dia 14/07/2026, às 14h (horário de Brasília).

Solicito a publicação dos seguintes documentos no Portal da Transparência:

Estudo Técnico Preliminar;

Edital, Termo de Referência;

Minuta do contrato;

Resumo da contratação;

Publicação no PNCP.

Após, encaminhem-se os autos aos demais setores responsáveis pela publicidade, para que promovam a divulgação do presente processo licitatório, observando os prazos legais.

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2026.

ELAINE SANTOS DE JESUS
Agente de Contratação
MAT. 227/EFE



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/144/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por [Eliane Santos de Jesus](#) em Terça-feira, 30 de Junho de 2026 10:08:22

N° de Controle: 0277214 N° da GUID: 28848C59-475A-42A8-B4B6-24FD6E7CFF9D

Versão 001 criada em Terça-feira, 30 de Junho de 2026 10:08:22



Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 30/06/2026 10:08:27 no horário de Brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023